UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

ANO: 48

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.032

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 15 de Dezembro de 2020

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

SERA?

Governo diz que a alta dos preços não altera inflação

Página A2

VIOLÊNCIA

Polícia apura causa de homicídio em bar de Iporã

Página A6

ENTREVISTA

Baraldi e Ronaldo Tinti vão para o segundo mandato com amplo plano de governo

A primeira gestão do prefeito José Carlos Baraldi e do vice Ronaldo Tinti está chegando ao final com saldo positivo. Por isso, a população reelegeu os dois para a continuidade no plano de governo que recoloca São Jorge do Patrocínio no caminho do desenvolvimento. E todos os setores da administração estão contemplados. Confira a entrevista especial com eles.

Página A5

UMUARAMA

Casos de covid diminuem, mas cidade tem outra morte e volta da aglomeração

Depois de vários dias em alta, chegando a passar de 200 casos ao dia, ontem a cidade de Umuarama teve registro de 23 casos positivos de covid-19. Mas aumentou o número de mortes para 41. Por outro lado, a Guarda Municipal e a Vigilância Sanitária atenderam a várias denúncias de aglomerações no fim de semana quando tudo estava proibido. E, desde ontem, o decreto voltou a reduzir as restrições no comércio, incluindo as lanchonetes. Página A3

Melhorias no distrito de Roberto Silveira

Um dos distritos mais antigos de Umuarama, Roberto Silveira resiste no tempo. E a Prefeitura está melhorando as condições de tráfego na localidade com a pavimentação asfáltica de várias vias, o que era uma reivindicação de algumas décadas daquela população. Outros distritos também estão sendo melhorados. Página A3.

POLÍCIA

Identificado corpo que foi encontrado sem roupas e ainda amarrado no mato

Página A6

PARA TODOS

Polícia Civil promove concurso de fotografias

Página A6

Aproxime a câmera do seu celular

PALMEIRAS DECIDE VAGA - O Palmeiras recebe hoje o Libertad e tem vantagens para passar à próxima fase, a semifinal da Libertadores. E o time está completo. Página A8

MAIS 10 DIAS PARA A ANVISA - Aumenta a pressão sobre a Anvisa para liberar a vacina Coronavac. A agência pediu 10 dias de prazo para se certificar se a vacina é segura. O vice-presidente Mourão disse que vai tomar qualquer vacina aprovada pela Anvisa. Página A2

ENQUANTO ISSO...

Autorização para vacina poderá ser dada em até 10 dias, diz Anvisa

Brasília - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) estima que poderá avaliar e conceder autorização emergencial de vacinas contra a covid-19 em até 10 dias para empresas que cumpram os requisitos fixados. Esta modalidade de permissão foi estabelecida pelo órgão para permitir uma análise mais rápida em condições especiais de imunização diante do cenário de pandemia.

No início do mês, a Anvisa divulgou o guia de critérios e procedimentos para a aprovação de autorizações emergenciais para vacinas em caráter experimental contra a covid-19.

A permissão especial poderá ser fornecida para vacinas que estejam em estudo no Brasil na chamada Fase 3, em que a eficácia e a segurança são analisadas. Nesse caso, as vacinas serão destinadas a programas de governo, não podendo ser comercializadas pelas empresas que obtiveram a permissão.

Apenas as empresas que estão desenvolvendo as vacinas poderão solicitar a autorização na Anvisa. Deve ser comprovada a capacidade de fabricar ou de importar a substância. As companhias interessadas em tal alternativa deverão fazer antes uma reunião com a equipe da Anvisa, que é chamada de "pré-submissão". Será preciso também já ter aprovado na Anvisa um dossiê de desenvolvimento clínico.

Autorização por outros países

Em comunicado sobre o novo prazo de até 10 dias, a Anvisa abordou também o procedimento de autorização emergencial a partir da aprovação do uso do imunizante por órgãos reguladores de outros países. O mecanismo está previsto em lei.

O texto menciona a permissão da agência de saúde dos Estados Unidos (Food and Drug Administration, FDA) à vacina da Pfizer, argumentando que ainda que o processo em curso nos Estados Unidos seja semelhante, ainda seria necessário ter uma avaliação própria da agência brasileira.

"Ainda assim, parte dos dados, bem como compromissos e planos de monitoramento que precisam compor o pedido de uso emergencial [em outro país a outro órgão regulador], referem-se exclusivamente a realidades nacionais e, por isso, a importância da análise da vacina a ser usada no Brasil ser realizada pela Anvisa", diz a nota.

Entre os aspectos que deverão ser considerados na avaliação que a agência - que deve ser realizada em até 10 dias - estão:

» Se a vacina que será disponibilizada para a população brasileira é a mesma avaliada nos estudos clínicos;

» Se a população-alvo a ser vacinada no Brasil é a mesma que será imunizada no país da autorização original;

» Quais as estratégias de monitoramento da aplicação das vacinas e de eventuais efeitos adversos nos indivíduos.

O comunicado da Anvisa pondera a replicação da autorização pela autoridade reguladora chinesa da CoronaVac, vacina desenvolvida pela farmacêutica chinesa Sino-Vac em parceria com o Instituto Butantan.

A nota afirma que os critérios empregados no país para a autorização "não são transparentes" e não há ''informações disponíveis" sobre eles. "Caso venha a ser autorizada a replicação automática da autorização de uso emergencial estrangeira no Brasil, sem a devida submissão de dados à Anvisa, são esperados o enfraquecimento e a retardação na condução do estudo clínico no Brasil, além de se expor a população brasileira a riscos que não serão monitorados pela empresa desenvolvedora da vacina", informa o documento. Ag Brasil

Alta de preços recente não afeta inflação futura, diz ministério

Brasília - A alta recente dos índices de preços, decorrente principalmente do encarecimento dos alimentos, não afetou a inflação futura. A conclusão consta de relatório divulgado ontem (14) pela Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia.

Intitulado Consolidação Fiscal e Inflação Esperada, o documento comparou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que ultrapassou o centro da meta de 4% nos 12 meses terminados em novembro, com as taxas dos títulos públicos de dois, cinco e de dez anos, chamada de inflação implícita. A SPE constatou que a piora recente na inflação de curto prazo não se transmitiu para as taxas de longo prazo.

Na avaliação da SPE, o fato de as taxas de longo prazo não terem subido indica que os investidores estão confiantes de que o impacto dos preços dos alimentos sobre a inflação representa um fenômeno temporário. Para o órgão, isso indica que a confiança em relação à gestão da economia não se deteriorou nos últimos meses.

"As séries apresentadas sinalizam que a inflação observada no segundo semestre deste ano é pontual e limitada temporalmente. Pois, apesar da piora das expectativas da inflação de curto prazo, não há repasse da deterioração ocorrida neste ano para os preços dos ativos e expectativas de médio prazo", ressaltou o relatório.

O estudo também comparou o comportamento do IPCA e dos juros reais (juros nominal menos a inflação) na última década. Segundo a análise, a diferença entre os dois indicadores elevou-se nos últimos meses, mas ainda está inferior a momentos de volatilidade na economia, como em 2015 e 2016.

Segundo a SPE, a continuidade da política fiscal, com reformas estruturais e manutenção do teto de gastos, é essencial para manter as taxas dos títulos de médio prazo sob controle e segurar os juros em níveis baixos. "A maior confiança de que a dívida pública é sustentável dá suporte ao regime de metas de inflação, tornando a política monetária crível. Dessa forma, a consolidação fiscal aumenta a convicção nos objetivos de longo prazo", ressaltou o documento.

Para a SPE, o processo de consolidação fiscal iniciado em 2016, com a instituição do teto federal de gastos, que limita o crescimento das despesas públicas à inflação, foi essencial para reduzir a inflação implícita, expressa nas taxas de médio prazo, e baixar os juros ao mesmo tempo.

Um gesto para a história

•Eliseu Auth

Se eu tivesse vivido nos idos do século e XVIII, seria entusiasta do movimento cultural chamado "Iluminismo". Também seria contra o poder absoluto dos reis e defenderia a igualdade entre as pessoas. Ainda combateria quaisquer privilégios. Dali nasceu a revolução francesa que derrubou a monarquia e escreveu a "Declaração dos direitos do Homem e do Cidadão".

A população francesa, jacobinos e girondinos queriam o fim da realeza. Os girondinos, mais moderados, se opunham à truculência e aos excessos do tribunal revolucionário, dominado pelos jacobinos Robespièrre e Marat que mandavam à guilhotina até os moderados e meros críticos do autoritarismo. Nisso, foram iguais aos ditadores, negando o direito de expressão e de opinião. Tirando os excessos que mataram muitos franceses, a revolução deixou como legado a "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão". Ali, já no primeiro artigo, deixaram inscreveu os dois princípios fundamentais do mundo civilizado: Igualdade e Liberdade: "Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos". Esses princípios dão base e fundamento a todas as constituições democráticas do mundo pós-revolução.

Feito o intróito, vou à questão: No dia 08.12.2020, os jogadores de dois clubes europeus, PSG da França e Istambul Basaksehir da Turquia, recusaram jogar uma partida de futebol, em protesto contra um ato de racismo de um integrante da arbitragem contra o camaronês Pièrre Webó. A vítima é membro da comissão técnica da equipe turca. Vamos lá. As autoridades do futebol, lá e cá, têm sido complacentes com o racismo. Não dá para tolerar isso, nesta quadra da civilização. Qualquer tipo de discriminação precisa ter resposta imediata e solidária. Somos iguais e irmãos! Pronto! Foi isso que mostrou o gesto dos atletas. Um gesto para a história.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Coluna Ilustradas

Ricardo Barros diz que Bolsonaro não quer entregar ministérios a partidos

O líder do governo na Câmara, deputado Ricardo Barros (PP-PR) afirmou que o presidente Jair Bolsonaro não deve entregar ministérios a nenhum partido com o objetivo de ampliar sua base no Congresso. "Eu acho que o presidente Bolsonaro não quer entregar ministérios a partidos e, na minha opinião, não vai", disse, acrescentando que as escolhas de ministros seguirá pautada em critérios técnicos. Barros participou do GZERO Summit Latin America 2020, evento virtual da B3 e do Eurasia Group. Barros ainda acrescentou que o deputado Arthur Lira (PP-AL) corre como favorito para a eleição para a presidência da Câmara, mas destacou que ainda não há concorrentes definidos. No Senado, o deputado afirmou que a definição dos candidatos deve ficar para o ano que vem. "Todos os prováveis nomes com chance de eleição são reformistas e apoiam a agenda do governo. Não vejo risco para a agenda de reformas em 2021." Segundo ele, a configuração de partidos já está formada e há 380 deputados pró-reformas, independentemente de apoio ao governo, como é o caso do DEM e do PSDB, que não se consideram governistas. "Temos uma base ampla para aprovação de reformas que precisam de 308 votos." Barros também disse que o calendário eleitoral só deve começar em abril de 2022 e, até lá, o ritmo de votações no Congresso não deve ser prejudicado pela disputa. Para o líder do governo, o presidente Bolsonaro não tem concorrente hoje, que está tranquilo com seu processo de reeleição.

Câmara aprova proposta que viabiliza repasse de R$ 65,6 bi a Estados e municípios

A Câmara dos Deputados aprovou nesta segunda-feira, 14, proposta que autoriza a transferência de R$ 65,6 bilhões até 2037 de recursos da União a Estados e municípios para compensar perdas de arrecadação provocadas pela Lei Kandir. O projeto já foi aprovado pelo Senado e agora vai à sanção presidencial. O dinheiro vai compensar perdas de arrecadação decorrentes da isenção da cobrança de ICMS de produtos destinados à exportação. O valor está previsto em acordo firmado no Supremo Tribunal Federal (STF) entre a União e o Fórum Nacional de Governadores, homologado em maio deste ano. Em contrapartida, os Estados deverão desistir de ações judiciais protocoladas na Corte para cobrar as perdas. Do total repassado como compensação, R$ 58 bilhões devem ser transferidos entre 2020 e 2037. Estão previstos também, como parte do acordo, dois repasses extras da União. Um, de R$ 3,6 bilhões, condicionado à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) do pacto federativo, que está no Senado. O outro, de R$ 4 bilhões, depende do leilão de petróleo dos blocos de Atapu e Sépia, na Bacia de Santos (SP). No mês passado, 18, o presidente, Jair Bolsonaro, sancionou uma lei que permite o início do cumprimento do acordo. A primeira parcela do total devido pela União será quitada ainda neste ano. A proposta é resultado de um acordo - firmado pela União e por representantes de estados e homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em maio - que tem o objetivo de pôr fim a um impasse de mais de 20 anos. Em 1996, entrou em vigor uma lei que estabeleceu regras para cobrança do ICMS - tributo de competência estadual, distribuído entre o Estado (75%) e seus municípios (25%).

'Quero ser vacinado', diz o general Mourão

Ainda sem uma data definida pelo governo para o início da vacinação contra a covid-19 no País, o vice-presidente Hamilton Mourão admitiu estar "angustiado" para ser imunizado. Segundo ele, no entanto, é preciso aguardar que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) libere alguma das vacinas que já apresentaram eficácia. Mourão é um dos poucos membros do alto escalão do governo que ainda não contraiu o coronavírus. Diferentemente do presidente Jair Bolsonaro, o vice é um entusiasta do imunizante. "Lógico , sem problema, se está regulamentado", disse pela manhã a jornalistas ao chegar ao Palácio do Planalto. Ele pregou cautela, contudo, para a definição de uma data de início da imunização no País. "Também estou angustiado, quero ser vacinado, mas vamos aguardar." O Ministério da Saúde apresentou na sexta-feira ao Supremo Tribunal Federal (STF) um plano nacional de imunização, com grupos prioritários.

COTAÇÕES MERCADO AGRÍCOLA

DERAL – DEPARTAMENTO ECONOMIA RURAL — DATA 14/12/2020

	Unidades	Mercado	Mínimo	Máximo
ARROZ IRRIGADO AGULHINHA em casca – Tipo 1	Saca de 60 kg	EST	128,00	130,00
CAFÉ em coco Bebida Dura (até 130 defeitos)	Kg/Renda	EST	7,50	8,20
CAFÉ BENEFICIADO bebida dura (até 130 defeitos)	sc. 60 kg	EST	465,00	530,00
FEIJÃO DE COR	sc. 60 kg	EST	300,00	305,00
MANDIOCA (Padrão de amido 580 g)	Tonelada	EST	464,00	464,00
CASULO – Teor de Seda 17%	Kg	EST		20,34
MILHO	sc. 60 kg	EST	62,00	62,00
SOJA	sc. 60 kg	FRA	133,00	133,00
TRIGO PH 78 Superior	sc. 60 kg	AUS	AUS	AUS
BOI Gordo - para abate	Arroba	EST	270,00	270,00
FRANGO DE CORTE (vivo)	Kg	EST		4,60
VACA Gorda - para abate	Arroba	EST	250,00	250,00
SUÍNO Gordo – Tipo carne	Kg	FRA	7,00	7,20

Mercado: FIR - firme; EST - estável; FRA - fraco; AUS - ausente.
Obs.: Preços locais oferecidos aos produtores.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

EM UMUARAMA

Fiscalização teve muito trabalho no fim de semana contra as aglomerações

Umuarama - Apesar das flexibilizações de algumas atividades econômicas definidas pelo decreto 358/2020, que começou a vigorar nesta segunda-feira, 14, em Umuarama, a população não pode descuidar dos cuidados para evitar a propagação do coronavírus, além de respeitar as restrições e adotar as medidas preventivas previstas em decretos anteriores com relação a aglomerações, uso de máscara e distanciamento social.

Para acompanhar o cumprimento dessas determinações, a Prefeitura tem realizado fiscalizações constantes junto ao comércio no centro, bairros e distritos, além de receber e checar denúncias da população e de comerciantes sobre atividades em desacordo com os decretos, que estabelecem situação de emergência em saúde no município e orientam o enfrentamento à epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

As ações são realizadas pela Vigilância Sanitária com o apoio da Guarda Municipal de Umuarama (GMU). Na última sexta-feira, 11, a equipe verificou irregularidades denunciadas contra panificadora na região central, salão de beleza, bares no distrito de Serra dos Dourados, no centro, praças e bairros da cidade, festas com aglomerações nos fundos do Jardim Itália e na Estrada Jurupoca, falta de álcool em gel em caixas eletrônicos de bancos e lanchonetes atendendo além do horário permitido.

No sábado, 12, a central da GMU orientou populares que tinham dúvidas sobre o decreto 358/2020. Nas ruas, as equipes dispersaram aglomerações no entorno da Praça Santos Dumont, fiscalizaram lanchonetes e restaurantes, bares e casa de carne com consumo no local, festa com aglomeração em chácara de lazer, lava rápido realizando confraternização, festas residenciais, conveniência com consumo no local e atendendo fora de hora, aglomeração em jogo de futebol, festas com som alto e perturbação do sossego público, na maioria resolvidas com orientação, enquanto algumas denúncias improcedentes tomaram apenas tempo e recursos da Guarda.

Houve ainda registro comercialização de assados com aglomeração, festa familiar com grande número de pessoas e som alto, condutores motocicletas praticando direção perigosa (não localizadas) e festas em chácaras. Algumas denúncias foram repassadas à Vigilância Sanitária, em outras o endereço não foi encontrado ou foram resolvidas no local, com orientação.

DOMINGO

Denúncias de aglomeração de pessoas e estabelecimentos comerciais descumprindo o decreto 350/2020 também foram recebidas no domingo, 13, envolvendo uma loja de conveniência, uma panificadora (confusão sobre a data de vigência do último decreto), que acatou orientação e passou a atender somente delivery; conveniências de dois postos de combustíveis, lanchonete no Alto são Francisco, mercaria em Serra dos Dourados, bares em bairros da cidade, vendedores de frutas ao lado do Bosque Uirapuru e muitos cidadãos em dúvida sobre o último decreto, além de uma denúncia infundada de jogo de tênis.

As ações são realizadas pela Vigilância Sanitária com o apoio da Guarda Municipal de Umuarama

APELO

Aciu pede horário de ônibus até 22h30 e agropecuárias abrindo mais cedo

Umuarama - A Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu) protocolou na prefeitura de Umuarama, na tarde desta segunda-feira (14), um ofício requerendo alteração no horário de circulação dos ônibus da Viação Umuarama. Pelo decreto de enfrentamento à pandemia de coronavírus vigente, os itinerários deixam de ser atendidos às 21h.

"Recebemos diversos pedidos dos colaboradores do comércio. Os estabelecimentos já estão atendendo até 22h e surgiu uma dificuldade para os trabalhadores, pois um número expressivo utiliza o transporte público", explica o presidente Orlando Luiz Santos.

O ofício requisita alteração para 22h30. Os lojistas associados aderiram maciçamente ao novo expediente, das 9h às 22h de segunda a sexta e das 9h às 17h aos sábados. "Os empresários estão conscientes e otimistas. O horário dilatado demonstra ser uma boa alternativa para coibir aglomerações", pontua Santos.

Casas agropecuárias

O mesmo ofício atenta para o clamor das casas agropecuárias, que atendem até 18h atualmente. Segundo os empresários do setor, boa parte da clientela realiza compras no início da manhã, e a obrigatoriedade de abrir às 9h acaba sendo muito prejudicial. O pleito é para a retomada do horário habitual.

Mais de 6,7 mil pessoas morreram em decorrência da covid-19 no Paraná

Curitiba - Os dados acumulados do monitoramento da Covid-19 mostram que o Paraná soma 329.297 casos e 6.744 mortos pela doença, desde o início da pandemia. Na segunda-feira (14), a Secretaria de Estado da Saúde divulgou mais 1.146 diagnósticos positivos e 39 óbitos.

O boletim também registra 1.224 casos confirmados retroativos do período entre 20 de maio a 12 de dezembro, que estavam com investigação em aberto e foram computados no sistema.

INTERNADOS – Há 1.256 pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19 internados. São 1.055 pacientes em leitos SUS (527 em UTI e 528 em enfermaria) e 201 em leitos da rede particular (80 em UTI e 121 em enfermaria).

Há outros 1.484 pacientes internados, 573 em leitos UTI e 911 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em hospitais das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

ÓBITOS – Os 39 pacientes que faleceram são 20 mulheres e 19 homens, com idades que variam de 46 e 100 anos. Os óbitos ocorreram entre 7 de novembro e 14 de dezembro.

Os pacientes que foram a óbito residiam em Londrina (7), Foz do Iguaçu (4), Arapongas (3), Campo Magro (2), Curitiba (2), Guarapuava (2), Sabáudia (2) e São José dos Pinhais (2).

A Secretaria da Saúde registra ainda a morte de uma pessoa que residia em cada um dos municípios de Bandeirantes, Campo Mourão, Colombo, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Guaíra, Imbituva, Ivaiporã, Maringá, Nova América da Colina, Pinhais, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Toledo e Umuarama.

Prefeitura está pavimentando as principais ruas no distrito de Roberto Silveira

Umuarama - Moradores da comunidade de Roberto Silveira serão atendidos com uma benfeitoria que terá grande impacto sobre o dia a dia da população local. A Prefeitura de Umuarama executa obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica atendendo a maior parte das ruas do distrito, um dos mais distantes da sede municipal. Estão sendo investidos mais de R$ 960 mil na construção de mais de 7 mil m² de asfalto em CBUQ (massa asfáltica usinada a quente), além das galerias pluviais e bocas de lobo.

Estão sendo investidos mais de R$ 960 mil no distrito com a construção de mais de 7 mil m² de asfalto em CBUQ, galerias pluviais e bocas de lobo

O prefeito Celso Pozzobom lembra que a pavimentação era um sonho antigo da comunidade. "Estamos atendendo Roberto Silveira com várias obras. O distrito, que por muitos anos viveu praticamente esquecido, recebeu uma unidade básica de saúde novinha, reforma completa na escola municipal e agora drenagem pluvial e asfalto. Ampliamos o projeto original e também vamos atender a rua da escola", disse.

Pelo contrato inicial, o município contratou por meio de licitação a execução de galerias de águas pluviais e 5,5 mil m² de pavimentação asfáltica com recursos do Ministério das Cidades/ Caixa e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa), pelo preço global de R$ 768.920,00. O valor contratual recebeu um aditivo de meta física para mais 1.600 m² de asfalto, ao ser incluída nas obras a Rua Bom Jesus (quadra onde se localizam a nova UBS e a Escola Municipal Benjamin Constant), que elevou o contrato em R$ 192 mil.

De acordo com o engenheiro do município que fiscaliza o contrato, Jefferson Oncken da Silveira, a previsão de conclusão da obra é fevereiro de 2021. "As empresas costumam dar férias coletivas aos funcionários, no período de Natal e ano novo, e também temos previsão de período chuvoso nos próximos dias, o que atrasa um pouco a preparação do solo", explicou. Mas em poucas semanas a obra vai ganhar o solo-cimento e em seguida a capa asfáltica.

Em breve a população poderá usufruir da benfeitoria. "O importante é que a obra está caminhando e logo estará finalizada, garantindo conforto e segurança aos moradores de Roberto Silveira e da zona rural que buscam serviços públicos no distrito. Com a mesma atenção que cuidamos da sede do município, também atendemos aos distritos", acrescentou Celso Pozzobom.

O prefeito lembra que, além da pavimentação em Roberto Silveira, a Prefeitura tem obras em andamento em Santa Eliza (reforma da Escola Municipal Carlos Gomes e implantação da nova unidade de Saúde), Serra dos Dourados (drenagem pluvial) e Lovat (galerias pluviais e pavimentação asfáltica), entre outras obras, bem como melhorias em diversas estradas, atendendo aos produtores e comunidades rurais de todo o município.

Número de casos cai, mas Umuarama tem terceiro dia seguido com mortes por covid

Umuarama - Mesmo com a redução do número de umuaramenses positivados com covid-19 nos últimos dias, o reflexo da explosão de casos continua sendo evidente com o volume de mortes registradas entre novembro e dezembro. Desde o início do mês foram nove óbitos em decorrência da doença transmitida pelo novo coronavírus.

No boletim divulgado no fim da tarde desta segunda-feira, o número de óbitos aumentou para 41 com a morte de um homem de 77 anos que estava internado na UTI do Hospital Cemil. No domingo (13) o levantamento também trouxe a morte de um homem de 87 e que estava internado no hospital Uopeccan de Umuarama.

Desde o dia 7 de dezembro até hoje foram seis mortes de umuaramenses com covid-19. Porém, se buscar os números de novembro para dezembro, Umuarama registrou 20 óbitos por covid-19. Os leitos de Unidade de Terapia Intensiva também continuam lotados em Umuarama, sendo a mesma situação na Macrorregião Noroeste.

Na atualização do boletim foram confirmados mais 23 novos casos de covid-19, sendo 12 homens, 10 mulheres e uma criança. Agora são 4.541 os umuaramenses com diagnóstico positivo para a doença, dos quais 2.181 já estão recuperados, 2.291 permanecem em isolamento domiciliar e 28 estão internados em leitos doo Sistema Único de Saúde na cidade.

Umuarama tem ainda 1.886 pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, das quais quatro estão hospitalizadas e as demais em isolamento domiciliar. As notificações de casos suspeitos, positivos ou descartados, somam 13.588 e já foram descartados 7.161 casos suspeitos após exames ou por critérios clínicos.

Leitos

Dos 22 leitos de UTI disponibilizados pelo SUS para Umuarama e região, 19 estavam ocupados nesta segunda (86,3%) bem como 30 das 36 vagas de enfermarias (83,3%). No total, 46 umuaramenses estão hospitalizados em decorrência da Covid-19 em hospitais da macrorregião Noroeste, sendo 21 em UTIs e 25 em enfermarias.

Concentração

As operadoras de telefonia Tim, Claro e Vivo compraram a unidade de telefonia móvel da Oi.

Tradução; a Oi vai desaparecer e o mercado ficará ainda mais concentrado.

Vida longa

Que estímulo é ver o veterano locutor Cid Moreira iniciando novo projeto aos 93 anos de idade!

Que energia!

Nos seus 55 anos, Gazin dará 55 Tracker 0KM. UVEL é a parceira

Encontro descontraído ontem entre o presidente da Gazin, Osmar Della Valentina e os diretores da Uvel, Joaquim e Ivanildo

A chave da primeira Tracker nova da promoção foi entregue pelos diretores da Uvel, Ivanildo e Joaquim ao presidente da Gazin, Osmar Della Valentinaa

O Grupo Gazin vai comemorar 55 anos de fundação e tem promoção especial para os clientes. Serão sorteados 55 veículos Chevrolet Tracker SUVs. Ontem o presidente do Grupo Gazin, Osmar Della Valentina esteve na UVEL em Umuarama, onde foi recepcionado pelos diretores da concessionária Chevrolet, Joaquim Pereira e Ivanildo Coutinho para a entrega do primeiro carro. Os outros 54 virão na sequência. A promoção começou domingo dia 13/12/2020 e vai até dezembro do próximo ano. Será sorteado mais de um carro por semana. Outras informações no site da gazin:

http://www.noticias-gazin.com.br

Culpa da janela

Lojistas e empresários em geral de Maringá querem a cabeça do médico Jair Biatto como secretário de Saúde.

É o assunto de blogueiros e comunicadores.

O prefeito Ulisses Maia, reeleito, já sabe que o médico estaria sendo apontado pelas medidas que restringiram atividades comerciais, o que prejudicou o comércio maringaense.

Manter o médico no cargo na gestão que começa em janeiro, então, nem pensar...

Aqui temos um típico caso de culpar a janela pela paisagem que não agrada...

E os demais integrantes de um representativo comitê?

Golpe

Começou a temporada de golpes, como se golpe o ano todo já não fosse suficiente.

O novo 'aplique' promete abono de Natal.

Fique atento, abono emergencial de Natal, como diria o saudoso Padre Quevedo, 'non ecxiste... '

É difícil

Pois é, na guerra contra as aglomerações o vírus segue vencedor.

Não é fácil explicar para turma que ligou o 'dane-se' que não é bem assim, que a atitude envolve crime com pena de reclusão, que viver em grupo requer submissão às certas regras, que a saúde e a vida do outro importam.

Mas, não está mole.

A polícia desmancha uma roda aqui, surge outra ali, e o coronga aplaudindo a súcia néscia, onde se hospeda.

Aniversário

Comemorando aniversário nesta terça-feira (15), a Assistente Social, Vanessa Lopes da Silva recebe os parabéns especiais do marido Paulo Macceo, do filho Henrique, outros familiares, a equipe da Habitação da Prefeitura e demais amigos. Parabéns!

Novo normal

Quando tem fim de semana prolongado, como neste fim de ano, com Natal e Ano Novo caindo na sexta-feira, o 'novo normal' (termo chato) dá as caras.

Quem vai à praia e não se programa, não faz reservas em hospedarias com antecedência, dorme no carro.

Para armar um guarda-sol na praia, tem de madrugar, tá igual fila no ponto de ônibus nos horários de pico.

Os preços continuam os mesmos do 'antigo normal', ou seja; inflados quando a procura é grande.

Cansando na pandemia

Não há pandemia que segure o amor.

A pandemia de Covid-19 mudou muitos hábitos e rotinas neste ano, inclusive um dos mais importantes da vida de muita gente: o ato de casar.

Por causa do risco de contaminação, cartórios no Espírito Santo começaram a realizar cerimônias de união por meio da internet.

Muitas cerimônias são transmitidas em lives para amigos e familiares, é um sucesso.

A informação é de Leonel Ximenes, na A Gazeta.

Que a notícia inspire casais por aqui.

Escrito apenas ontem...

A paz exige quatro condições essenciais: verdade, justiça, amor e liberdade...

- São João Paulo II.

Ela disse:

"A maior desgraça de uma nação pobre é que, em vez de produzir riqueza, produz ricos. Mas ricos sem riqueza".

De Mia Couto, escritor moçambicano.

Delegado Fernando deixa o hospital

O deputado Delegado Fernando Martins (PSL), que estava hospitalizado devido a um princípio de AVC (Acidente Vascular Cerebral), sofrido no fim de semana, deixou o hospital nesta tarde de segunda-feira (14). A alta médica aconteceu algumas horas depois dele ter deixado a UTI (Unidade de Terapia Intensiva) do hospital Cemil, onde estava desde de sábado (12). O deputado havia sido internado depois após apresentar quadro de desorientação. Ele foi submetido a uma ressonância que constatou o princípio de AVC e em seguida levado para a UTI do hospital onde permaneceu por 48 horas. O parlamentar ficara em repouso nos próximos dias e depois passará por exames mais específicos em Curitiba para saber a causa do princípio de AVC.

O deputado divulgou nota agradecendo as orações recebidas e as milhares de mensagens enviadas por amigos que prestaram solidariedade e manifestaram todo o poio, força, carinho e fé. Agradeceu também, de forma muito especial, Dr. João Jorge Hellu, médico e diretor superintendente do Cemil, aos demais médicos, enfermeiros e funcionários do hospital, entre outros.

REELEITOS

Baraldi e Tinti tem projeto para fazer mais pela população de São Jorge do Patrocínio

São Jorge do Patrocínio - Com 61,93% dos votos válidos, o prefeito José Carlos Baraldi (PSD) e o vice-prefeito Ronaldo Tinti (PSC) foram reeleitos para administrar São Jorge do Patrocínio. Para o prefeito, o voto de confiança da população se deve ao trabalho de reestruturação do município e para o próximo mandato o compromisso e fazer mais para toda a população.

Manter, ampliar e construir instalações físicas para abrigar novas empresas e desta forma ampliar a geração de empregos no município, com este pensamento Baraldi e Tinti começam o próximo ano visando movimentar a economia de São Jorge do Patrocínio, após um ano de depressão econômica ocasionada pelo coronavírus.

"O desafio agora é grande, pois precisamos fazer mais e melhor. Nosso compromisso é esse. Queremos ampliar a geração de emprego, mesmo neste período que estamos vivemos, isso desde a área rural até a urbana. O objetivo é manter os empregos e ampliar as vagas com apoio as empresas e indústrias locais. Como também, buscar parceiros para investir com novas empresas em São Jorge do Patrocínio", explicou.

Dentro do plano de governo o prefeito ainda definiu a ampliação do parque industrial com a aquisição de um terreno apropriado, incentivos, valorizar a Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio com apoio nos projetos e campanhas de incentivo e melhorias na área empresarial e comercial. "O produtor rural também deve ser observado como um gerador de emprego e renda. Por isso temos projetos para incentivar a permanência do agricultor na área rural e desta forma ampliar nossa indústria agrícola", ressaltou o prefeito.

José Carlos Baraldi (PSD) e Ronaldo Tinti (PSC) foram reeleitos para administrar São Jorge do Patrocínio

Agricultura

Na agricultura Baraldi e Tinti querem favorecer o homem do campo com facilidade no acesso às propriedades e escoamento da produção com segurança, pavimentando as estradas rurais de nosso Município em parcerias entre governos Estadual e Federal. "Hoje já pavimentamos mais 13 km de estradas rurais e para os próximos anos o objetivo é pavimentar mais 25 km", falou Tinti.

Ainda no setor agrícola, o município busca melhorar o apoio aos agricultores fortalecendo o PLADAM, mantendo atualizado de acordo com a necessidade do programa anualmente ou quando necessário com o aval do CMDR para garantir recursos orçamentários para a implantação dos projetos.

Os projetos na agricultura somam um grande volume de ideias voltadas para levar qualidade de vida o agricultor, como apoio as culturas e produção.

Saúde

No setor da saúde o prefeito e a equipe pretendem plantar o programa Saúde em Casa, com atendimento multiprofissional, para pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do domicílio para chegar até uma unidade de saúde, ou ainda, para pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento.

Na saúde o projeto de ampliar o acesso com reformas das unidades de saúde rurais em Gurucaia, Serra das Flores e Vila Oriental já está em andamento, como também, a ampliação da unidade José Carlos Caloi e estrutura de cobertura externa para proteção de pacientes que aguardam o transporte para consultas em Umuarama.

Farmácia Básica

Ainda na atenção as famílias o projeto implantar o Projeto Farmácia em Ação - atendimento clínico farmacêutico nas unidades de saúde, promovendo a melhoraria das condições de saúde e bem-estar dos pacientes e garantir medicamentos essenciais na Farmácia Básica prescritos em atendimento na rede SUS.

O projeto de saúde do município de São Jorge do Patrocínio ainda passa por projeto para a saúde do idoso, odontologia, saúde na escola, pré-natal, parto e puerpério, saúde mental, urgência e emergência, saúde mental e outros.

Segurança

A segurança da população de São Jorge do Patrocínio também está no plano de governo da administração, para isso, apoiar as equipes de policiais que trabalham no município, mantendo a parceria com a Secretaria de Segurança Pública nas esferas Estadual e Federal; Auxiliar as ações de policiamento no município, incentivando o funcionamento do Conselho Comunitário de Segurança Pública, apoiando, se necessário, financeiramente; Ampliar a nossa segurança com a guarda Municipal ou comunitária, viabilizando por meio de parcerias e Ampliar o sistema segurança pública desenvolvendo novas ações de prevenção à violência por meio da instalação dos equipamentos públicos como iluminação e vídeomonitoramento na cidade (câmeras).

José Carlos Baraldi e Ronaldo Tinti finalizaram a entrevista agradecendo a comunidade de São Jorge do Patrocínio, a equipe de trabalho e a família

AGRADECIMENTOS

José Carlos Baraldi e Ronaldo Tinti finalizaram a entrevista agradecendo a comunidade de São Jorge do Patrocínio, a equipe de trabalho e a família. "Realizamos uma administração transparente e honesta, o que nos levou a fazer investimentos necessários que a comunidade precisava. Essa forma de administrar levou a comunidade nos dar mais um voto de confiança e por isso temos que agradecer todos", finalizou o prefeito.

Prefeito e vice ressaltaram que para o próximo mandato o compromisso e fazer mais para toda a população de São Jorge do Patrocínio

VIOLÊNCIA

Identificado corpo encontrado sem roupas e amarrado em estrada rural de Iporã

A Polícia Civil identificou nesta segunda-feira (14) como sendo do garçom Luís Carlos Lopes de Santana, de 41 anos, o corpo encontrado na Estrada Elizabete, na área rural de Iporã, no início da noite deste domingo (13). A vítima estava sem roupas e com as mãos e pés amarrados. A polícia ainda aguarda o laudo o Instituto Médico Legal (IML) para saber a causa da morte. Aparentemente o corpo não apresentava sinais de violências visíveis, segundo a polícia.

O crime está sendo investigado pela Polícia Civil de Iporã

Desaparecido

Segundo o delegado da Polícia Civil de Iporã, Thiago Soares, a vítima desapareceu na noite de sábado (12) e no dia seguinte a família registrou boletim de ocorrência informando o desaparecimento. "Na noite de sábado o Luís Carlos Santana trabalhou como garçom em uma festa e após sair não foi mais visto", explicou o delegado. O carro de Santana, um Chevrolet Astra prata, bom como aparelho de celular e carteira com documentos não foram encontrados.

Motivação

De acordo com o delegado Thiago Soares, a polícia ainda não definiu a motivação do crime, mas não descarta possibilidades como latrocínio ou vingança. "Ainda estamos em diligências para descobrir o que ocorreu e o porque. Então estamos averiguando todas as possibilidades", disse Soares. Ele ainda salientou que aguarda o resultado do laudo do IML para saber a causa da morte.

O corpo

Segundo a Polícia Militar era por volta das 19h20 quando agentes da Guarda Municipal informaram sobre a denúncia de que haveria um corpo na Estrada Elizabete, próximo a um pesqueiro, na área rural de Iporã. No local os policiais encontraram o "corpo completamente sem roupas, caído ao solo de bruços, com as mãos e os pés amarrados". Ainda segundo relatório da PM, "aparentemente o corpo não apresentava sinais de lesão que pudessem ocasionar o óbito".

Causa de execução em bar ainda é mistério para a polícia de Iporã

A Polícia Civil está investigando a execução de Roberto Moreno, de 45 anos, ocorrida na tarde deste domingo (13), em um bar, em Iporã. Até o momento a polícia ainda está tentando identificar o autor dos disparos e definir a causa do crime.

Segundo o delegado da Polícia Civil de Iporã, Thiago Soares, a vítima estava em um bar de amigos, na rua Tiradentes, no bairro Alto Ipiranga, quando o matador entrou no local, efetuou diversos disparos contra a vítima, fugindo na sequência.

Moreno chegou a ser socorrido pelos populares, mas os médicos constataram o óbito quando ele deu entrada no Hospital Municipal. Segundo a Polícia Militar, a vítima foi atingida por dois disparos, no abdômen e no peito.

De acordo com o delegado Soares, o estabelecimento era de amigos da vítima e estava fechado ao atendimento ao público no momento do crime. "Havia um grupo de amigos dentro do bar quando o atirador chegou e efetuou diversos disparos contra a vítima", contou o delegado.

Após perseguição pela PR-323, PRE apreende quase 400 kg de maconha

A Polícia Rodoviária Estadual de Cruzeiro do Oeste apreendeu quase 400 quilos de maconha e da super maconha, o skunk, após uma perseguição pela PR-323, em Umuarama, no início da manhã desta segunda-feira (14).

A droga estava em um Toyota Corolla roubado em Sorocaba (SP). Aos policiais, o condutor M.C.O., contou que pegou a carga em Umuarama e levaria até Curitiba. Disse ainda que estava fazendo o transporte para pagar uma dívida com traficantes. Ele é morador de Curitiba e foi levado para a delegacia da Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste, juntamente com o entorpecente.

Segundo a PRE, era por volta das 7h50 quando o Corolla passou em alta velocidade pelo posto da PRE em Cruzeiro do Oeste e o condutor ignorou a ordem de parada. Começou então uma perseguição por cerca de quatro quilômetros, onde o condutor do Corolla andou quase o tempo todo pelo acostamento, fez ultrapassagens perigosas, sendo abordado próximo a Umuarama.

Dentro do veículo nos policiais encontraram distribuídos no porta-malas e nos bancos traseiros 360 quilos de maconha e 28 quilos de skunk. Durante consulta no sistema Sesp/intranet foi constatado que a placa condizia com os dados do chassi, sendo verificado que o automóvel se tratava de produto de roubo em Sorocaba (SP).

Homem acaba preso após roubar idosa em mercearia

Um homem de 38 anos acabou preso em flagrante após roubar o caixa de uma mercearia no cruzamento da avenida Manaus com rua Marabá, em Umuarama, no início da tarde desta segunda-feira (14), segundo a Polícia Militar. Com o suspeito a PM encontrou R$ 137 em dinheiro. Ele foi encaminhado para a delegacia da Polícia Civil.

Segundo a Polícia Militar, a vítima, uma mulher de 73 anos contou que estava na mercearia e foi até a esquina deixar o lixo, porém, ao retornar notou que havia um homem dentro da mercearia ao lado do caixa. Ainda segundo relatos da vítima à PM, a mulher começou a grita por socorro e foi ajudada por populares. Ainda segundo a PM, antes de fugir o ladrão devolveu parte do dinheiro. A vítima acionou a PM que encontrou o suspeito nas imediações do estabelecimento. Ainda segundo a PM, o homem é morador de Altônia.

Abertas as inscrições para Concurso de Fotografia da Polícia Civil

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) lançou o Concurso de Fotografia PCPR 2020/2021, nesta segunda-feira (14). O objetivo é mostrar o trabalho da polícia judiciária através de fotografias digitais realizadas por cidadãos. Policiais também podem participar. As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas até 23h59 do dia 15 de janeiro de 2021.

O concurso é aberto a qualquer cidadão que queira participar, sendo a inscrição individual ou em parceria com outras pessoas. Todas as fotografias inscritas no concurso passarão a integrar um banco de imagens da PCPR e poderão ser utilizadas nas campanhas da instituição sempre ressalvando o compromisso de indicação da autoria do material.

A comissão do concurso irá selecionar imagens para compor um livro de fotografias que, além da versão impressa, também ficará hospedado no portal da PCPR. As avaliações das fotografias acontecerão de 16 a 31 de janeiro de 2021 e o resultado sai no dia 1º de fevereiro de 2021, em publicação no portal da PCPR.

São livres as técnicas adotadas para criação das fotografias, podendo ser utilizados recursos complementares de lentes, filtros, ampliação, entre outros. As imagens também podem ser coloridas ou em preto e branco.

As fotografias inscritas devem ser inéditas. Não podendo terem sido apresentadas em nenhum livro ou mostra e nem premiadas em outros concursos até a data da inscrição. Além disso, nenhum dos trabalhos poderá constituir plágio de espécie alguma.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A comissão julgadora será designada pelo Delegado-Geral da PCPR. Ao todo serão cinco integrantes, sendo três titulares e dois suplentes.

Os integrantes trabalharão com os seguintes critérios qualitativos:

-Originalidade da proposta criativa;

-Sinergia entre o texto descritivo e o tema do Edital;

-Criatividade na linguagem fotográfica.

INSCRIÇÕES

Os candidatos devem realizar a inscrição pelo e-mail concursofotografiapcpr2020@gmail.com. Cada fotógrafo ou equipe de fotógrafos deverá realizar apenas uma inscrição e cada uma das inscrições poderá apresentar até três fotografias, que devem estar em anexo ao e-mail e identificadas pelos seguintes dados:

No campo "Assunto" do e-mail deverá constar o seguinte título: "INSCRIÇÃO CONCURSO FOTOGRAFIA PCPR 2020/2021"; já no corpo do e-mail deverá constar o nome do trabalho e o ano de sua realização, bem como as seguintes informações sobre o(a) autor(a) do trabalho ou equipe de autores(as):

- Nome completo;
- RG e UF de expedição;
- Endereço completo;
- CPF;
- Telefone;
- E-mail.

Além disso, os candidatos deverão escrever um texto descritivo da proposta fotográfica, com no máximo 400 caracteres. A descrição deve indicar como foi feito o trabalho, seu objetivo e a relação da fotografia com a PCPR. As inscrições e os anexos não poderão ser alterados ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

Moto é furtada de residência em Pérola

Uma moto Honda NXR 150 Bros preta foi furtada de uma residência na rua Cláudio Zeferino Furtado, no Residencial Pérola, em Pérola, segundo a Polícia Militar.

O crime foi durante a madrugada de domingo (13) e o criminoso quebrou o cadeado para poder entrar na propriedade e levar a motocicleta. Apesar das buscas, até a tarde desta segunda-feira (14) a moto NXR, placas ARL-4472 não havia sido localizada.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Programas natalinos

De hoje até o dia 25, o "The Noite" trará programas com a temática de Natal. Neste período a atração terá uma abertura especial em que Danilo Gentili e o elenco viverão situações inusitadas com personagens clássicos desta época, além de um cenário decorado para as festividades e o elenco vestido a caráter. No dia 24 será exibida uma entrevista com o Padre Juarez de Castro e no dia de Natal, o talk show traz um misterioso "Papai Noel" como convidado e apresenta um musical com Danilo cantando uma das músicas mais marcantes do seriado "Chaves", "Boa Noite, Vizinhança". Tudo isso no final de noite do SBT.

Homenagem a cantora

Brunna Gonçalves tatuou o nome o nome Lud no pulso logo depois que ela e Ludmilla chegaram ao Brasil de volta das Ilhas Maldivas. E tem mais, Lud foi homenageada também pela mãe e pelo padrasto que tatuaram atrás da orelha as iniciais da cantora: LO (Ludmilla Oliveira).

Outros negócios

Consta que Gusttavo Lima e os donos do VillaMix adquiriram uma empresa que controla um clube de pôquer internacional. Além de investidor, Gusttavo Lima também fará shows para os frequentadores do local.

Sertanejo perdeu a mãe

O cantor Cristiano, da dupla com Zé Neto, perdeu a mãe, Dona Zenaide. Ela sofria com problemas cardíacos desde outubro deste ano e não resistiu às complicações decorrentes de uma nova parada cardíaca dias atrás. Dona Zenaide deixou marido, o seu único filho, a nora Paula Vaccari e dois netinhos.

Nasceu!

A menina Aurora, filha do ator David Jr. e da atriz Yasmin Garcez. O parto foi normal e tanto a mamãe quanto a bebê estão muito bem e sendo paparicadas pelo feliz papai e demais familiares.

Em casa

Marieta Severo continua em casa o tratamento contra a Covid-19 e pneumonia. A atriz permaneceu hospitalizada durante oito dias no Hospital Copa D'Or, no Rio de Janeiro e a grande expectativa é quanto à sua volta as gravações da novela "Um Lugar ao Sol", que foram parcialmente suspensas.

Final de ano na Band

A emissora teria a intenção de produzir uma comédia que seria mostrada no final da noite. É esperar e conferir.

Ator esclarece

Paulo César Pereio que além de excelente ator é considerado uma das mais belas vozes do Brasil, esclareceu que decidiu ir morar no Retiro dos Artistas para conseguir ficar isolado, e não por motivos financeiros. Pereio tem seu próprio apartamento em São Paulo, mas continua morando no Retiro, localizado no Rio de Janeiro, desde que foi declarada a pandemia, em março deste ano.

Notícia boa

Palmirinha Onofre já está em casa. A culinarista precisou ficar hospitalizada para tratar de síndrome metabólica

Mulher engajada

Malu Galli é sempre muito verdadeira e procura levar a vida longe dos holofotes, apesar da fama e do sucesso de seus personagens. Atualmente interpretando a Lídia, em "Amor de Mãe", novela que volta ao ar o ano que vem, em uma entrevista ela opinou sobre uma questão importante: o envelhecimento das mulheres. "Vivemos num país extremamente machista e as mulheres não têm o direito de envelhecer.

Casal separado

O cantor Munhoz, que faz dupla com Mariano, contou que está separado da nutricionista Rhayssa Carvalho, com quem estava casado há dez meses. O artista explicou que a culpa é dele que teria errado com ela; a decisão de separação foi de Rhayssa.

Apaixonado

O ator Lucas Veloso aproveitou o chá revelação para pedir a mão da namorada, Gessica Muniz, em casamento. Bonito de se ver. O casal terá uma menina.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

Vestibular de Medicina: Resultado é divulgado nesta segunda-feira

São 110 vagas disponíveis para o curso de Medicina no próximo ano

Após dias de espera a apreensão teve fim. Ontem (segunda-feira 16) foi divulgado a lista dos candidatos aprovados no vestibular de Medicina da Universidade Paranaense – Unipar. Para o próximo ano são ofertadas 110 vagas para o curso.

Os resultados, bem como o Edital de Convocação, estarão disponíveis para consulta pública, contendo o desempenho individual em cada prova, a pontuação, a classificação e a situação final do candidato, como aprovado, classificado ou reprovado. Para conferir basta acessar: medicina.unipar.br.

O vestibular foi realizado no dia 06 de dezembro na Unipar Campus III, em Umuarama. As provas ocorreram de forma presencial respeitando as normas de biossegurança: salas de aula com higienização especial, as carteiras com devido distanciamento e cuidados para evitar aglomeração no pátio.

As matrículas, para os aprovados em primeira chamada, acontecerão nos dias 15 e 16 de dezembro, na Unipar Campus Sede, em Umuarama.

Sobre o curso

Medicina entrou para o portfólio de cursos de graduação da Unipar em 2018; esta será a quarta turma para se somar com as primeiras, que congregam cerca de 300 estudantes de várias cidades do Paraná e de outros estados. Cumprindo todas as metas, o curso de Medicina da Unipar coloca-se entre os que seguem as melhores metodologias da atualidade [pautadas num projeto pedagógico moldado em três pilares: atenção à saúde, gestão em saúde e educação em saúde]. Uma megaestrutura laboratorial, dotada de equipamentos de última geração para aulas práticas, reforça seu ótimo conceito. Com professores de alto nível, titulados e com muita experiência em atuação clínica e hospitalar, o curso de Medicina da Unipar também se destaca pelas parcerias que mantém com hospitais de Umuarama e cidades vizinhas, também com a Rede Municipal de Saúde [postos de saúde], onde os alunos poderão participar de atividades práticas e de estágio.

Horóscopo

Áries
Nem sempre é fácil abandonar um modo de pensar ou de agir, e você também poderá ter dificuldade com isso. Confie em seu mérito e avance com segurança. Invista em sua aparência.

Libra
Em um encontro social, não aja de modo precipitado e fuja das provocações. Quando não tiver absoluta certeza de como agir, a melhor saída é esperar. O tempo traz soluções para tudo.

Touro
Se algo não está bem emocionalmente, evite ficar falando o que está sentindo ou passando a pessoas que não tem intimidade. Isso evitará que se exponha sem necessidade.

Escorpião
Todos nós estamos aqui para fazer algo especial. Não precisa ser uma grande missão, mas é a realização de nossos dons e talentos. Essa é a hora de investir em sua vocação.

Gêmeos
Está na hora de se reconciliar com alguém ou com algo que havia rompido por pura insatisfação. Seja flexível e aja com muita cautela em todas as áreas da sua vida.

Sagitário
Sua luta continua, e você precisa reunir toda a força disponível para alcançar o que se propôs. Mas, como ninguém é de ferro, que tal um recreio para recuperar as energias gastas?

Câncer
Procure não ser egoísta e divida também os louros e as conquistas com quem é de direito. Está mais que na hora de aprender a olhar as pessoas por uma ótica mais humana e fraterna.

Capricórnio
Cuidado com atitudes intempestivas e que lhe poderão trazer preocupações futuras. Evite gastar dinheiro para satisfazer seus caprichos pessoais ou impulsos passageiros.

Leão
Mantenha a mente clara e objetiva. Lembre-se de que até os sonhos envelhecem e são substituídos. Tome muito cuidado para não magoar ninguém a sua volta. Espalhe amor.

Aquário
Indicado ao recolhimento e a uma investigação minuciosa de seus sentimentos e aspirações para o presente. Uma parada será bem-vinda para alcançar seus objetivos e desejos.

Virgem
Emoções fortes podem confundi-lo. Precisa saber o que é exagero da sua parte. Se não conseguir avaliar os sentimentos objetivamente, use sua intuição, deixe que ela o guie.

Peixes
Terá que limpar seu coração das mágoas, para alcançar seus sonhos. Faça as pazes com quem brigou e mostre gratidão pelo que recebeu. Semeie o amor e colha alegria e paz.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Lica diz a Marta que deseja se matricular no Cora Coralina. Edgar pensa em afastar Malu do colégio Grupo, e Clara aprova. Anderson revela à polícia que o dinheiro encontrado com ele no hora do acidente é de Mitsuko. Lica confirma para Marta que está se relacionando com Samantha. Mitsuko declara ao policial que deu o dinheiro para Anderson. Edgar afasta Malu da administração do Grupo e pede que Bóris convença Lica a permanecer no colégio. Anderson garante a Mitsuko que não irá se separar de Tina. Dóris aprova a matrícula de Lica no Cora Coralina. Dóris descobre que está grávida, e Bóris comemora. Anderson recebe alta do hospital. Tina devolve o dinheiro de Mitsuko e pede que a mãe não lhe procure mais.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo

Mantovani avisa a Cassiano que a interceptação ao avião de Gonzalo foi feita. Samuel aconselha Ester a contar para os tenentes que Dionísio desconfia de que ela denunciou a existência do bunker. Guiomar alerta Ester sobre o perigo que corre se Dionísio descobrir que foi ela quem denunciou o bunker. Alberto tenta seduzir Ester e a deixa amedrontada. Isabel e os agentes da polícia vão à casa de Dionísio avisar que encontraram as joias, e convocam Alberto para acompanhá-los até a delegacia.

QUANDO ME APAIXONO - 18h30, no SBT

Branca, que está na unidade psiquiátrica, vê Josefina e começa com ela uma amizade de conveniência. Josefina arruma confusão com a presa que comanda a ala onde se encontra. Ao ver o pai inconsciente, Renata começa a relembrar o dia em que se conheceram e o amor incondicional que nasceu entre eles. Álvaro foge da cadeia. Jerônimo pede a ele que vá embora e Renata o apoia. Ao sair, ele encontra Roberta e pede que a leve para longe do hospital. Renata, por sua vez, passa a noite cuidando de Regina. Isidro continua muito desconfiado de Roberta. Antônio confessa a Regina que se aliou a Josefina.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo

Giovanni propõe a Camila que ela leia seu diário sozinha. Rebeca e suas amigas invadem o apartamento de Luciano e descobrem que o vizinho planeja sequestrar Leonora. Agilson avisa a Aparício que Rebeca pode se interessar por ele. Giovanni fica sabendo que, no diário de Camila, a culpa pela explosão do Grand Bazzar recai sobre ele. Rebeca, Penélope, Leonora e Dinalda denunciam Luciano à polícia, e ele é preso. Enéas conta a Bruna que Aparício flagrou Camila e Giovanni juntos.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT

Junior diz que gosta muito de Maria Cecília e que ela não precisa esconder que eles estão juntos. O rapaz a convida para jantar. Mili diz que é amiga de Maria e que sempre lhe protegerá. Maria abraça Mili. Todos assistem a entrevista do Tomás Ferraz, que atinge grandes proporções. Eduarda diz para Maria Cecília que tem certeza que ele falou dela, quando se referiu que seu coração já tem dono. Maria Cecília diz para Eduarda que não ligará para Tomás, pois já está namorando e que em breve ela conhecerá o rapaz. Carol compra uma nova boneca para Maria, mas não é igual Laura. A pequenina continua triste.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo

Cibele tenta acalmar Eurico. Nonato consegue mandar a foto de Silvana para o seu celular. Nonato conta para Silvana como descobriu que ela gosta de jogar. Zeca fica furioso ao saber que Edinalva está fazendo perguntas sobre a sua mãe. Cibele procura Joyce. Silvana consegue se entender com Eurico. Bibi cuida dos cabelos de Alessia. Ivana conversa com Eugênio. Ruy ameaça Irene. Dantas se preocupa com Silvana e Shirley sente ciúmes. Silvana inventa uma desculpa para não emprestar seu carro para Simone. Irene invade o escritório de Eugênio. Bibi fica tensa ao descobrir que Caio irá à comunidade acompanhado de Jeiza.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. O segundo maior país da América do Sul
2. País do centro-leste africano, com capital **Kigali** / As iniciais do cantor e compositor **Carlos**
3. Camarão de água doce / Uma embalagem para refrigerante, milho, extrato de tomate etc.
4. Perfume agradável / Por baixo de
5. Uma tarefa do açougueiro
6. (Tip.) Espessamento que remata os terminais das letras não lineares de caixa-alta e caixa-baixa
7. Boato falso
8. Sem cheiro (fem.)
9. Jogo de azar em que se empregam cartelas numeradas de 1 a 90 / (Gír.) Maconha
10. Tratar com carinho
11. Duas vezes (usado como indicação de repetição de trechos de música) / O poeta **de Melo**, de "Narciso Cego"
12. Abreviatura de **avenida** / Município do estado de São Paulo, na região de São José do Rio Preto
13. (Bibl.) Uma das duas cidades destruídas por uma chuva de enxofre em brasa / As iniciais do ex-presidente **Alves** (1848-1919).

VERTICAIS

1. Um meio de capturar grandes peixes ou cetáceos / Paralelepípedo possui sete
2. Desmoronar, desabar / Que faz mal
3. Famoso personagem de histórias infantis
4. Aquele que expõe as coisas em ordem, umas após outras / Abreviatura de **Centro-Oeste**
5. O meio do... tendão / Uma instituição para pessoas desamparadas, geralmente de idade avançada / Cláusula
6. De tanta importância / Dada ou exibida
7. Contratar ou ser contratado mediante pagamento de ordenado
8. Parentes descendentes / Perambular
9. Terminar (relação amorosa, afetiva) / Pequena onda.

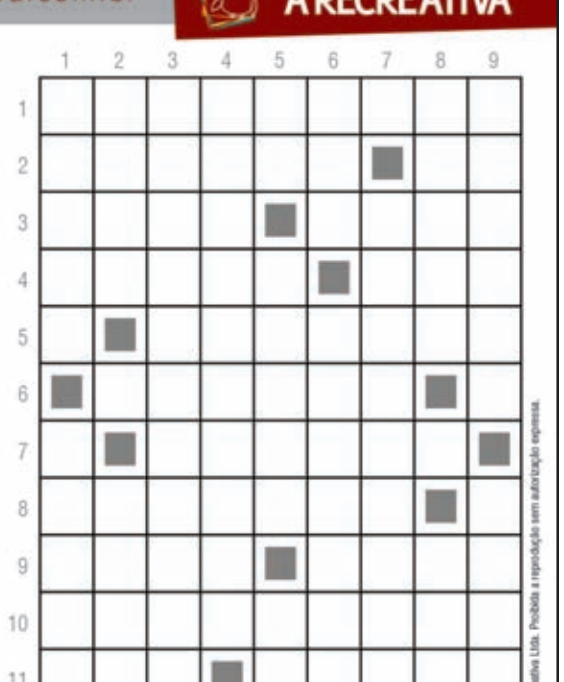

SOLUÇÃO
HORIZONTAIS: 1. Argentina, 2. Ruanda, EC, 3. Pitu, Lata, 4. Aroma, Sob, 5. Detossa, 6. Cerifa, 7. Balela, 8. Inodora, 9. Loto, Erva, 10. Acariciar, 11. Bis, Tiago, 12. Av, Cedral, 13. Sodoma, RA.
VERTICAIS: 1. Arpar, Sabiás, 2. Ruir, Nocivo, 3. Gato-de-botas, 4. Enumerador, CO, 5. Nd, Asilo, Item, 6. Tal, Oferecida, 7. Assalariar, 8. Netos, Vagar, 9. Acabar, Maroba.

TODOS OS MESES NAS BANCAS
A RECREATIVA
PALAVRAS CRUZADAS E PASSATEMPOS INTELIGENTES
QI

LIBERTADORES

Palmeiras aposta na juventude para superar o Libertad e ir à semifinal

São Paulo (AE) - A juventude é a aposta do Palmeiras para superar a experiência do elenco do Libertad, do Paraguai, a partir das 21h30 desta terça-feira, no Allianz Parque. O time alviverde precisa apenas de um empate sem gols para ir à semifinal da Copa Libertadores pela 11.ª vez na história. Além das revelações das categorias de base, a equipe paulista tem como trunfo o retorno do técnico português Abel Ferreira, recuperado da covid-19.

Depois do empate em 1 a 1 na semana passada em Assunção, o Palmeiras tem a comodidade de jogar por uma vitória simples ou até por um 0 a 0 para ir à próxima fase. A equipe paraguaia precisará ganhar ou conseguir um empate por no mínimo dois gols. Se houver repetição do placar, a vaga para a semifinal será definida nos pênaltis.

Palmeiras tem a vantagem de decidir o jogo em casa

Por entrar em campo já com uma vantagem, o Palmeiras terá um teste importante para a maturidade do elenco. O possível time titular a ser escalado para o jogo tem média de idade de apenas 24 anos, inferior aos 29 anos do adversário paraguaio. O lateral Gabriel Menino, de 20 anos, e o volante Danilo, de 19, estão apenas no primeiro ano como profissionais e são exemplos do quanto a juventude tem sido uma das forças do Palmeiras nesta temporada.

Os dois conquistaram espaço no time após trajetória de sucesso nas categorias de base e agora têm papel importante para fazer o Palmeiras ter uma campanha até superior à do ano passado. Em 2019, o time tinha um elenco bem mais badalado e desfrutava do posto de atual campeão brasileiro quando foi eliminado nas quartas de final pelo Grêmio, no Pacaembu.

O renovado Palmeiras deve ir a campo para essa decisão com apenas um jogador acima de 30 anos. O goleiro Weverton completou 33 no último domingo. O mais velho dos titulares é bem mais jovem do que alguns dos rivais do experiente Libertad. O goleiro Martín Silva, ex-Vasco, e o atacante Cardozo têm 37 anos. Juntos, eles têm no currículo seis disputas de Copa América e quatro participações em Copas do Mundo.

Mesmo o mais jovem titular do Libertad seria um nome experiente para o padrão atual do Palmeiras. O meia Matías Espinoza tem 23 anos e é mais velho do que Gabriel Menino, Danilo, Veron e até Matias Viña, que é apenas alguns meses mais novo do que o adversário. Inclusive, no jogo de ida foi Espinoza quem marcou o gol do Libertad.

O Palmeiras conta com a melhor campanha da Libertadores para avançar e o retrospecto de 100% de aproveitamento como mandante na competição. Após ficar afastado durante três partidas do time, Abel Ferreira voltou a trabalhar com o elenco no domingo e estará na área técnica do estádio do clube.

Cafu, Pelé e Ronaldo são eleitos para time dos sonhos da revista France Football

Paris (AE) - A revista France Football anunciou nesta segunda-feira a seleção dos 11 melhores jogadores da história. Um júri formado por 140 jornalistas de todo o mundo votou e procurou montar um time ideal, com a presença de atletas de diferentes gerações. Pelé, Cafu e Ronaldo são os brasileiros presentes na chamada equipe dos sonhos, que foi escalada no esquema tático 3-4-3.

Para o gol, o escolhido foi o russo Lev Yashin. Conhecido como "Aranha Negra", ele disputou as Copas de 1958, 1962, 1966 e 1970 A linha de defesa teve a presença do brasileiro Cafu, classificado pela revista como "um modelo para a posição". Pela esquerda, o escolhido foi o italiano Paolo Maldini, ídolo do Milan nos anos 1990 e 2000. Na zaga central, o vencedor foi o alemão Franz Beckenbauer, campeão mundial em 1974.

No meio-campo o quarteto escolhido pela France Football reúne craques que ganharam a Copa do Mundo. O alemão Matthaus, campeão em 1990, ganhou no setor a companhia do espanhol Xavi, um dos protagonistas do título de 2010. Por fim, mais dois grandes nomes do futebol completam a posição: o argentino Diego Maradona, craque da Copa de 1986, e Pelé, campeão com a seleção brasileira em 1958, 1962 e 1970.

O ataque trouxe os dois únicos jogadores da seleção feita pela revista que ainda estão em atividade. O argentino Lionel Messi e o português Cristiano Ronaldo ganham a companhia no setor do brasileiro Ronaldo, artilheiro da Copa do Mundo de 2002. Em uma fictícia formação tática, a revista posicionou o brasileiro centralizado no ataque, com Messi aberto pela direita e CR7 pela esquerda.

A ideia de se escolher um time dos sonhos surgiu após a France Football cancelar a edição deste ano da tradicional premiação que coroa os melhores jogadores da temporada europeia. A revista preferiu realizar uma eleição dos 11 melhores da história. Para cada uma das posições foram indicados dez nomes para que o júri pudesse escolher o melhor de cada setor.

O time dos sonhos, portanto, seria escalado com Yashin; Cafu, Beckenbauer e Maldini; Matthaus, Xavi, Maradona e Pelé; Messi, Cristiano Ronaldo e Ronaldo.

No Independência, Cruzeiro tenta passar pelo CSA para seguir sonhando com acesso

Belo Horizonte (AE) - Após sequência contra rivais da parte inferior da tabela, o Cruzeiro enfrentará times que brigam para figurar no G4, a zona de acesso. E se quiser sonhar alto terá que passar, primeiro, pelo CSA nesta terça-feira, às 21h30, no Independência, em Belo Horizonte, pela 29.ª rodada da Série B do Campeonato Brasileiro.

O Cruzeiro passará a atuar no Independência para cortar gastos, segundo a posição oficial da diretoria ao anunciar a saída do Mineirão. Mas o aproveitamento do time como mandante é ruim, a quarta pior campanha, com aproveitamento de 45,2%. São 5 vitórias, 4 empates e 5 derrotas. O desempenho geral do time na Série B é melhor, de 52,4%.

Sem perder há quatro jogos e tendo batido em Salvador o Vitória, por 1 a 0, em seu compromisso anterior, o Cruzeiro ocupa o 11.º lugar com 38 pontos. Vindo de duas vitórias seguidas após ter passado pelo lanterna Oeste (2 a 1), o CSA aparece no quinto lugar com 44 pontos, a um do G4.

No Cruzeiro, o atacante William Pottker treinou forte no fim de semana e deverá ficar com a vaga de Arthur Caíke. Pottker ficou fora dos últimos três jogos por causa de uma lesão grau 2 do músculo adutor da coxa direita, sofrida no jogo com o América-MG

Outra mudança será a volta do volante Jadsom Silva, livre de suspensão. Agora, ele pega o lugar do suspenso Adriano. Sobre a defesa, Felipão elogiou o zagueiro Ramon. "É um dos quartos zagueiros que melhor tem colocação, que tem tempo de bola, que tem uma noção de cobertura fantástica", disse o treinador.

No CSA, o zagueiro Cléberson volta a ficar à disposição após se recuperar da covid-19. O atacante Pedro Júnior, que testou positivo no mesmo dia do defensor, também cumpriu quarentena, mas não estará em Belo Horizonte.

Outro desfalque será o atacante Paulo Sérgio que se recupera de uma virose. Ele já havia ficado fora da última rodada. Ainda no ataque, Rafael Bilu volta de suspensão. O treinador, no entanto, deverá manter o mesmo time da rodada passada.

Juiz relata ofensas de dirigentes do Fla durante jogo com o Santos, mas Braz nega

Rio (AE) - O árbitro Paulo Roberto Alves Junior relatou na súmula do jogo entre Flamengo e Santos, vencido pelo clube carioca por 4 a 1, ter sido ofendido por dirigentes da equipe mandante do confronto disputado no Maracanã, no último domingo. O presidente Rodolfo Landim, o vice-presidente de futebol, Marcos Braz, e o diretor de relações externas, Cacau Cotta, foram citados pelo juiz no documento.

"Aos 35 minutos do 1º tempo, a equipe de arbitragem ouviu insultos vindos da arquibancada, na área onde se encontravam os seguintes dirigentes da equipe do C.R. Flamengo: Sr. Rodolfo Landim, Sr. Marcos Braz e Sr. Cacau Cotta, havia outros dirigentes, os quais não foi possível identificar. Foram proferidas as seguintes palavras: 'Tá de sacanagem', 'Foi falta, seu arrombado', 'Apita essa p... direito, filho da p...'", escreveu.

Braz negou o ato, assegurando que nem estava ao lado dos dirigentes citado na súmula por Paulo Roberto. "Infelizmente me confundiram no estádio. Não assisto os jogos com os companheiros de diretoria que foram relatados na súmula. E claro, não vou 'dedurar' o diretor que tem um berro invejável", publicou, em seu perfil no Twitter.

O comportamento dos dirigentes flamenguistas foi, inclusive, alvo de reclamações do técnico santista Cuca durante o duelo. E foi possível ouvir as manifestações dos dirigentes do gramado porque o clube, nos últimos jogos, optou por não colocar cânticos da torcida no alto-falante dos jogos em que o time é mandante no Maracanã.

As ofensas podem provocar punições aos dirigentes do Flamengo, que chegou aos 45 pontos com a goleada, em terceiro lugar no Brasileirão e a cinco do líder São Paulo, que disputou um jogo a mais.

Cuca tem dilema no Santos contra o Grêmio: "Administrar ou buscar mais vantagem"

Santos (AE) - O técnico Cuca está com um enorme dilema no Santos. Com desfalques importantes no meio de campo, não sabe ainda qual time mandará a campo diante do Grêmio, nesta quarta-feira, no estádio da Vila Belmiro, em Santos. A escolha das peças definirá se ele vai administrar o empate sem gols ou buscará um gol para ampliar a vantagem no confronto das quartas de final da Copa Libertadores.

Diego Pituca está suspenso e o venezuelano Soteldo, atuando como armador, fora por causa da covid-19. As peças escolhidas nos treinos desta segunda e terça-feira é que vão definir o esquema: ousado ou mais precavido.

Com a igualdade por 1 a 1 em Porto Alegre, o Santos se garante se não levar gols. Novo 1 a 1 dá pênaltis e acima disso, avançam os gaúchos. Cuca não quer atrair o adversário, ao mesmo tempo que teme se expor sem necessidade. Isso está tirando seu sono.

"Tenho de pensar bem na definição da estratégia. Se vamos administrar o 0 a 0 ou se buscaremos um gol para ampliar a vantagem", mostrou preocupação. "A estratégia passa pela escolha dos jogadores. Temos algumas opções e vamos pensar bem".

Cuca sabe que será uma batalha e admite que ter poupado os titulares na goleada diante do Flamengo pode ser decisivo. "Tenho de dar condição a meu time de jogar na quarta-feira na melhor condição possível", observou, assumindo a responsabilidade na derrota por 4 a 1.

"Teria uma influência grande (os 4 a 1 em relação ao jogo contra o Grêmio) se tivesse levado o time titular", advertiu. Cuca elogiou Bruninho, o autor do gol, e também viu uma boa apresentação de Madson. Não estranhe se ele optar pelo lateral no meio, em dobradinha pela direita com Pará.

Mancini vê Corinthians com sua cara após 2 meses: "Evoluiu, tem personalidade"

São Paulo (AE) - Vagner Mancini assumiu o Corinthians há dois meses com a missão de tirar o time da zona de rebaixamento do Campeonato Brasileiro e melhorar o seu desempenho, na época muito ruim e presa fácil aos oponentes. Após ganhar do líder São Paulo por 1 a 0, na Neo Química Arena, na capital paulista, o técnico acredita, enfim, ter a equipe com a "sua cara".

"Hoje, 60 dias depois da minha chegada, vejo uma equipe jogando diante do líder com personalidade, imposição, atitude, uma equipe que marcou bem, que não teve medo de marcar adiantado, que dificultou a saída de bola e tirou a confiança do São Paulo," exemplificou Mancini, extremamente satisfeito com o rendimento corintiano.

Mancini usou muito bem os 10 dias de preparação até o clássico para dar uma nova identidade ao Corinthians. E os jogadores mostraram bastante obediência técnica em tudo o que pediu, aumentando sua satisfação. "O mais importante é ver a evolução do Corinthians, uma equipe que ganhou não só porque se defendeu, mas que saiu para o jogo, criou as melhores oportunidades e fez por merecer a vitória".

São quatro jogos sem derrotas corintianas. Duas vitórias e dois empates, em todos sem levar gols. Contra o Grêmio, por exemplo, a equipe ficou com dois a menos em boa parte no campo. Mancini arrumou a zaga e agora vê o ataque funcionar.

No próximo compromisso, diante do Goiás, no próximo dia 21, uma segunda-feira, novamente na Neo Química Arena, ele contará com o retorno do centroavante Jô e ainda pode promover a estreia do zagueiro Jemerson.

Mancini usou o tabu de o Corinthians nunca ter perdido para o São Paulo em seu estádio para incentivar o grupo e agora vai bater na tecla que chegar à Copa Libertadores é possível para fazer o time seguir buscando as vitórias.

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve.39.000 km, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

S10 2.4 LS 16/16
Branca, completa, cab. dupla. R$ 68.000 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 ADVANTAGE 2.4 10/10
Flex, dupla. R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FIAT

PALIO ATTRACTIVE 1.0 12/13
Completo. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA ESTENDIDA 1.4 07/ 07
Prata, completo. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

FOCUS HATCH 12/13
Branco, flex, completo, R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

IMPORTADOS

CIVIC LXS 18/18
Prata + teto solar. R$ 88.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA ALTIS 18/18
Preto, 90.000 km, R$ 90.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 18/19
Branco, 35.000 km R$ 89.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LXS
Flex, 07/08, completo R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

L200 TRITON GLX 14/15
Flex, branco, mecânico. R$ 61.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 2003/04
Prata, 4 portas,R$ 12.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

KOMBI 1.4 BRANCA
2014, envidraçada, 90.000km, R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

POLO 1.6 18/18
Branco, 60.000km R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR. (em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Residência á construir de alto padrão, localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. O condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas e portaria 24 horas, nossa Arquiteta está à disposição para fazer a planta da sua casa de acordo com a sua necessidade. Gostaria de visitar os terrenos disponíveis? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo localização privilegiada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama/PR. Contendo 281.51m² de área construída, 280.00m² de área total sendo 1 suíte máster, 2 Quartos, Sala de estar, Sala de Jantar, Banheiro social, Cozinha planejada, Copa, Despensa, Área de Serviço, Churrasqueira, Piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ALUGA-SE:
APARTAMENTOS: 05 (cinco) apartamentos, todos bem localizados em Umuarama. Mais informações tratar pelos telefones: (44) 98837-6027 ou (44) 99957-0013.

TERRENOS

VENDO OU TROCO POR CARRO OU MOTO
Chácara de lazer com 1000m² água de mina, área verde. A partir R$ 45.000,00. Próx. a piscina sol de verão, restam 06 lotes. Fones: (44) 9 9856-5632 / 9 8403-8010.

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ONIX 1.0 LS	15/16	PRETO	COMPLETO	R$ 36.900,00
ONIX 1.0 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 44.900,00
ONIX 1.0 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 44.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CETARH Ambiental
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
- CURSOS/TREINAMENTOS
Procure sempre "a CETARH"
(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry ou nissei, em Fukui, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem sem custo para o trabalhador, se for para Murata.
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 64 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE
Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350
Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!
Umuarama Umuarama

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS
UMUARAMA x CURITIBA
LEITO CAMA 6x DE R$ 55,18 S/JUROS
SEMI LEITO 6x DE R$ 27,59 S/JUROS
nos cartões
Internet Wi-Fi 4G | Carregadores USB individuais | TV | 46 poltronas semileito e 8 camas leito
DIARIAMENTE
21:15 hs
Fone: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
Onde você é tudo!
www.EXPRESSOMARINGA.com.br

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
'Construindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado — O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Publicações legais

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Oficial
Rua Nathal Manosso nº 422 – 87530-000 – Tel. 44 – 3665-1434 ri.icaraima@hotmail.com

E D I T A L Nº 01/2020

JOSÉ CARLOS VENÂNCIO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Torna público para ciência dos interessados, que pela proprietária **CONSTRUTORA RVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 4706, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.298.550/0001-27, foram depositados o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18, parágrafo 3º, da lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com procedimentos previstos nos artigos 589, 590, 591 e 592 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Extrajudicial, referentes ao loteamento do imóvel de sua propriedade constituído pelo: Lote rural nº 220 e 221-A, localizado no Distrito de Porto Camargo, neste Município e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, matriculado sob nº 1.360, Livro 2 de Registro Geral, neste Ofício, com a área total de **2,42 hectares**, o qual será subdividido em: **1)** Quadra 01, com 10 (dez) lotes, numerados de 1 a 10; **2)** Quadra 02, com 04 (quatro) lotes, numerados de 1 a 4; **3)** Quadra 03, com 4 (quatro) lotes, numerados de 1 a 4; e, **4)** Quadra 04, com 10 (dez) lotes, numerados de 01 a 10; **5)** Áreas constantes do projeto, relativas as vias públicas de circulação, assim denominadas: Ruas Londrina e Maringá, cujo projeto tem a seguinte ocupação: Áreas de Lotes 19.813,50 metros quadrados; Áreas de Ruas 4.390,50 metros quadrados. A Área institucional é composta pelos lotes 1 da quadra 1; e, 1 da quadra 4, perfazendo a área total do imóvel, aprovado pelo Município de Icaraíma, Estado do Paraná, pelo Decreto nº 5.592/2020, de 01 de outubro de 2020 e pelo Instituto Água e Terra – IAT, Escritório Regional de Umuarama, pela Licença Ambiental Simplificada Protocolada sob nº 16.055.505-0 e registrada sob nº 185790, com validade até 20/07/2026, homologada pelo ICMBio através do SEI nº 22/2020-ICMBio – Rio Paraná. O referido loteamento se denominará Residencial Estâncias do Porto. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados e havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia Imobiliária, localizada na Rua Nathal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital; e, não as havendo, será procedido de imediato, o Registro requerido. Protocolado sob nº 27.295 no Livro 1-B de Protocolo. Icaraíma, 01 de dezembro de 2020.

José Carlos Venâncio
Oficial

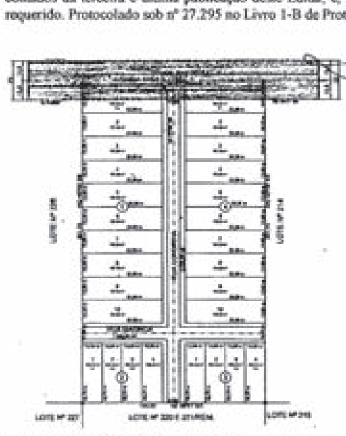

PLANTA DE LOTEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2364/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
319/3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.010,00
Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educação
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0701 GABINETE DO SECRETARIO
082440005.2.066000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Educacão
259/3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.010,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Readequação Estradas Vicinais - Min. Agricultura	10/12/2020	222.857,14
TOTAL REPASSE		222.857,14

Alto Paraíso, 14 de Dezembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 388/2020
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interrompe em 14/12/2020 o gozo das férias do servidor público EDILSON PAGANELI, portador CI/RG nº.4.000.156-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de motorista "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, concedida através da Portaria nº 358/2020, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 17 (dezessete) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2363/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 16.758,85 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0302 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
71/3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 450,00
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0401 GABINETE DO SECRETARIO
041210004.2.016000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Fazenda e Planejamento
140/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 208,85
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social
873/3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
920/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1408 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
082410005.2.101000 Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos
939/3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 9.600,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0401 GABINETE DO SECRETARIO
041210004.2.016000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Fazenda e Planejamento
135/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 258,85
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123670008.2.101000 Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos
387/3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 10.000,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
929/3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1408 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
082410005.2.103000 Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso
946/3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 570/2020, de 14 de Dezembro de 2020.
SÚMULA: Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela LEI nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989 (Racismo), no município de Alto Piquiri.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:
Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, bem como em todos os poderes do município de Alto Piquiri, para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989 - LEI do RACISMO.
Parágrafo único Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até a comprovação integral da pena.
Art. 2º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA nº. 009/2020, de 14 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2020 e 2 de fevereiro de 2021.
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no art. 57 da Constituição da República fica determinado o recesso parlamentar entre os dias 22 de dezembro de 2020 e 2 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Durante o período de recesso parlamentar a que se refere o art. 1º desse Ato da Mesa, o funcionamento administrativo da Câmara Municipal e o expediente funcional diário serão mantidos.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul/PR, 14 de dezembro de 2020.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente
AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
Vice-Presidente
UILSON JOSÉ DOS SANTOS
Primeiro Secretário
EDUARDO DE SOUZA
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1371/2020, de 09/12/2020
SÚMULA: Estabelece Recesso nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Alto Piquiri e dá outras providências. Considerando o final do ano civil e o fechamento de balanço do exercício financeiro de 2020 que demandam um volume maior de trabalho interno;
Considerando que diversos órgãos públicos, a exemplo do Poder Judiciário do Estado do Paraná por meio da Resolução 239/2019 TJ-PR, e Resolução Nº 6297/2018 PGJ e Resolução 0160/2019 e 8705/19 que constam do site http://www.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php-conteudo=7620, realizam suspensão ordinária dos serviços, mas mantém serviço de plantão; Considerando os dispositivos do Decreto Municipal nº 1.269/2020, que estabelecem medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município, exigindo medidas de distanciamento social, com a possibilidade existente de trabalho remoto e virtual.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido recesso do dia 21 a 31 de dezembro de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta do Poder Executivo do município de Alto Piquiri, sem prejuízo dos serviços essenciais.
Art. 2º Consideram-se serviços essenciais os (Serviços Funerários, Varrição, Coleta de Lixo e dos Órgãos, Divisão e Departamentos da Secretaria de Saúde) que funcionarão normalmente. A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar. Parágrafo único No funcionamento dos serviços essenciais poderá haver escala de trabalho desde que resguardado número suficiente de servidores, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem solução de continuidade.
Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais velar pela preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetas às respectivas áreas de competências para que não sofram paralisação ou prejuízo de atendimento ao público.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração, poderá ter expediente interno nos dias mencionados neste decreto, sem atendimento ao público, nas unidades administrativas onde haja pendência de conclusão de trabalho para este exercício financeiro/orçamentário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 09 de Dezembro de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019
REF.: PREGÃO N. 063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
HOMOLOGADO EM: 27/08/2019
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 063/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 27/08/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 121/2019, passando seu valor contratual para R$ 1.519.700,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil e setecentos reais), tendo em vista a necessidade do Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo uma redução percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que a redução real do presente contrato é de R$ 44.050,00 (quarenta e quatro mil e cinqüenta reais).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 04/12/2020, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2018
REF: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 232/2018 DE 13 de dezembro de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 78736659000106, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. Alex Guimarães Testi, portador do CPF nº. 073.693.699-86 e do RG: 10.729.990-4, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº. 001/2018 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 3º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 180 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 para continuidade na prestação dos serviços remanescentes, não contemplados na planilha anterior, passando o mesmo a vigorar do dia 06/11/2020 à 05/05/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 092/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2020, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 093/2020–PMA, pelo Decreto 227/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/12/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.064.780/0001-33, com sede na Avenida ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 6035, ZONA I-A - Umuarama/PR - CEP 87504-050, neste ato representada pelo Sr. HEDINEY JOSE PRANDO, portador do CPF nº. 602.554.719-04, residente Município de Umuarama/PR - CEP 87504-050, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa na forma de Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 10 de Dezembro de 2020 e término no dia 08 de junho de 2021.
Altônia, 10 de dezembro de 2020.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2020 – PMA– PREGÃO ELETRÔNICO 092/2020
LOTE ITEM QTDE UNID ESPECIFICAÇÃO MARCA V. UNITÁRIO
1 52 500 Ampola 1,0 ml CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTÁLIA R$ 8,45
1 92 1000 Ampola 2,0 ml FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTÁLIA R$ 2,0410
1 107 2000 Ampola 1,0 ml HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTÁLIA R$ 5,617
1 143 500 Bolsa 250,00 ML MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO FRESENIUS R$ 4,029
1 146 500 Ampola 2,0 ml METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL SANTISA R$ 0,50
1 147 500 Ampola 5,0 ml METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTÁLIA R$ 23,15
1 151 1500 AMPOLA 3,0 ML MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL CRISTÁLIA R$ 4,74
1 152 2000 Ampola 10,00 ML MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL CRISTÁLIA R$ 16,00
1 196 1000 Frasco Ampola TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL CRISTÁLIA R$ 7,806
1 213 1000 Frasco Ampola VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL ABL R$ 11,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 092/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2020, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 093/2020–PMA, pelo Decreto 227/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/12/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 08.924.875/0001-91, com sede na R ANTONIO FONSECA, Nº 285, Bairro VILA MARIA BAIXA – na cidade de São Paulo /SP - CEP 02.112-010, neste ato representada pelo Sra. CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS, portadora do CPF nº. 311.819.948-29, residente na RUA DR. JOAO BATISTA SOARES DE FARIA, 89, bairro SANTANA - CEP 02403-050 na cidade de São pçaulo/SP, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa na forma de Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 10 de dezembro de 2020 e término no dia 08 de junho de 2021.
Altônia, 10 de dezembro de 2020.
LOTE ITEM QTDE UNID ESPECIFICAÇÃO MARCA V. UNITÁRIO
1 116 10 unidade INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO* PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 °C, OUTROS COMPONENTES ATÉ 5 AMPOLAS BIOCONTROL - TERRAGENE R$ 175,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 092/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2020, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 093/2020–PMA, pelo Decreto 227/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/12/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: A. D. DAMINELLI - EIRELI, estabelecida à Av. Gen. Andrade Neves, n° 1108, JD São Jorge, CEP: 87.710-040, da cidade de Paranavaí / Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.758/0001-80, Inscrição Estadual n° 90475996-17, neste ato representada pelo Sra. ALINE DIAS DAMINELLI RESPONSÁVEL LEGAL RG n° 9.308.564-7 SSP/PR CPF n° 062.284.489-00, residente na Cidade de Paranavaí-PR à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa na forma de Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 10 de dezembro de 2020 e término no dia 08 de junho de 2021.
Altônia, 10 de dezembro de 2020.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2020 – PMA– PREGÃO ELETRÔNICO 092/2020
LOTE ITEM QTDE UNID ESPECIFICAÇÃO MARCA V. UNITÁRIO
1 3 500 comprimido ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG PHARLAB R$ 0,20
1 24 1500 FRASCO AMPOLA BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETÁVEL BLAU R$ 7,78
1 86 150 FRASCO 20 ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL NATULAB R$ 6,50
1 133 2500 PAR LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURAASSÉPTICA NEW HAND R$ 1,20
1 178 500 AMPOLA 20 ML PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL MIDFARMA R$ 17,00
1 188 40000 UNIDADE SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL SR R$ 0,38

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE ME. – CNPJ 81.669.277/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER CAFÉ, LEITE PASTEURIZADO E PÃO FRANCÊS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$29.170,98 (vinte e nove mil cento e setenta reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, Lei 10.520/2002.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ANTONIO PEREIRA - CNPJ 95.640.520/0001-75
BENEDITO CORREIA NEVES
Representante legal
14/12/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 081/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
MIORANDO & CIA. LTDA. – CNPJ 03.969.016/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E SEGURANÇAS PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, Lei 10.520/2002.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
MIORANDO & CIA. LTDA. – CNPJ 03.969.016/0001-03
ENIO CARLOS MIORANDO
Representante legal
08/12/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 092/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2020, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 093/2020–PMA, pelo Decreto 227/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/12/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, estabelecida à Rua Coronel Manoel dos Santos Marinho, 80 E , Jardim Itália CEP: 89802-390, da cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.877.124/0001-76, neste ato representada pelo Sr. DIRCEU LUIZ MORI RG n° 7.657.111 SSP/SC CPF n° 416.419.300-04, residente na Cidade de Chapecó Santa Catarina à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa na forma de Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 10 de dezembro de 2020 e término no dia 08 de junho de 2021.
Altônia, 10 de dezembro de 2020.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2020 – PMA– PREGÃO ELETRÔNICO 092/2020
LOTE ITEM QTDE UNID ESPECIFICAÇÃO MARCA V. UNITÁRIO
1 199 2000 Cx c/ 100 TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX Prevemax R$ 15,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 092/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2020, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 092/2020–PMA, pelo Decreto 227/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/12/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua MARECHAL DEODORO, 177 , Bairro Cristo Rei CEP: 85.507-520, da cidade de Pato Branco-PR , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.014.370/0001-67, neste ato representada pelo Sr. DALCI DAMBROS RG nº 6.686.835-4SSP/PR e CPF nº 546.515.499-34, residente na Cidade de Pato Branco Estado do Paraná à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa na forma de Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 10 de dezembro de 2020 e término no dia 08 de junho de 2021.
Altônia, 10 de dezembro de 2020.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2020 – PMA– PREGÃO ELETRÔNICO 092/2020
LOTE ITEM QTDE UNID ESPECIFICAÇÃO MARCA V. UNITÁRIO
1 4 12.000 comprimido ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG IMEC R$ 0,04
1 14 500 comprimido AMINOFILINA, DOSAGEM 100 MG HIPOLABOR R$ 0,06
1 17 100 Frasco 75,00 ML MOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL SANDOZ R$ 11,50
1 22 1500 COMPRIMIDO AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG PHARLAB R$ 1,70
1 48 1000 COMPRIMIDO CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG BIOSSINTÉTICA R$ 0,34
1 54 2000 COMPRIMIDO CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG NOVARTIS R$ 0,35
1 83 1.000 UNIDADE EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL BIOSANI R$ 1,44
1 93 230 Frasco 20,00 ML FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL HIPOLABOR R$ 7,44
1 96 100 UNIDADE FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL DONATI R$ 1,32
1 98 500 CÁPSULA FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG MEDQUÍMICA R$ 1,96
1 140 600 CX C/100 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL PLÁSTICA, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO AMBIDESTRA LUPLAST R$ 8,80
1 153 2500 AMPOLA 1,0 ML MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPOLABOR R$ 2,34
1 156 4500 BISNAGA 20G NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA BELFAR R$ 2,42
1 158 42000 COMPRIMIDO NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG CIMED R$ 0,06
1 164 1500 CÁPSULA OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG GEOLAB R$ 0,08
1 184 100 BISNAGA 3,50G RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA LATINO R$ 11,40
1 194 100 FRASCO C/ 100 ML SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL TEUTO R$ 3,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 092/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2020, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 093/2020–PMA, pelo Decreto 227/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/12/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI , inscrito no CNPJ sob nº.24.586.988/0001-80, neste ato representada pelo Sr.RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, portador do CPF nº. 055.146.079-25, residente na cidade de Arapongas-PR à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa na forma de Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 10 de dezembro de 2020 e término no dia 08 de junho de 2021.
Altônia, 10 de dezembro de 2020.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2020 – PMA– PREGÃO ELETRÔNICO 092/2020
LOTE ITEM QTDE UNID ESPECIFICAÇÃO MARCA V. UNITÁRIO
1 11 11.000 cx c/100 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G X 1/ 2´, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SR R$ 6,60
1 16 500 capsula AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG PRATI DONADUZZI R$ 0,21
1 32 14.000 Comprimido CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG HIPOLABOR R$ 0,42
1 62 1000 FRASCO AMPOLA LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL HYPOFARMA R$ 2,87
1 67 500 COMPRIMIDO DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG PHARLAB R$ 2,87
1 71 300 COMPRIMIDO DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG BIOLAB R$ 0,56
1 72 12.000 COMPRIMIDO DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG PRATI DONADUZZI R$ 0,148
1 81 1000 AMPOLA 1 ML EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPOLABOR R$ 1,969
1 87 1000 COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG APSEN R$ 0,18
1 88 500 AMPOLA 2 ML ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTÁLIA R$ 22,00
1 102 3100 AMPOLA 2 ML FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP. 2 ML SANTISA R$ 0,62
1 103 1000 COMPRIMIDO FUROSEMIDA 40 MG COMP GEOLAB R$ 0,11
1 104 500 AMPOLA 10 ML GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL HALEXISTAR R$ 3,21
1 111 300 FRASCO 30 ML IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL NATULAB R$ 2,10
1 112 50000 COMPRIMIDO IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG CRISTÁLIA R$ 0,382
1 117 530 FRASCO 20 ML IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO HIPOLABOR R$ 0,68
1 129 1000 COMPRIMIDO LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG PRATI DONADUZZI R$ 0,10
1 131 2500 PAR LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA SANRO R$ 1,34
1 132 2500 PAR LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATOANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA SANRO R$ 1,34
1 134 3500 PAR LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA SANRO R$ 1,34
1 135 2100 PAR LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURAASSÉPTICA SANRO R$ 1,34
1 145 1000 COMPRIMIDO METILDOPA, DOSAGEM 250 MG EMS 1,34
1 163 1500 AMPOLA 1,ML OCITOCINA, DOSAGEM 5 UI/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIÃO QUIMICA R$ 1,56
1 165 2000 FRASCO AMPOLA OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG UNIÃO QUIMICA R$ 27,60
1 166 2000 AMPOLA 2,ML ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL HYPOFARMA R$ 1,32
1 167 1000 COMPRIMIDO PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG + 30MG UNIÃO QUIMICA R$ 0,42
1 170 22000 COMPRIMIDO PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG PRATI DONADUZZI R$ 0,20
1 174 2000 Ampola 2 ml PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIÃO QUIMICA R$ 2,14

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 003/2020
Súmula: Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício financeiro de 2021, dando outras providências.
Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o Exercício Financeiro de 2021, de acordo com o Anexo I desta Resolução.
Parágrafo Único - Para os efeitos desta Resolução e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:
I – RT – Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Art. 2º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2021, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.
Art. 3º. A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Brasilândia do Sul, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária – QDD, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em sub-elementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo à composição das dotações e serem movimentadas.
Art. 4º. Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal relativo ao exercício de 2021, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Resolução.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Dezembro do 2020.
Agostinho Andrade Scuteri
Vice-Presidente
Uilson José dos Santos
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA nº. 010/2020, de 14 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos dias de 23 de dezembro de 2020 a 3 de janeiro de 2021.
Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente
AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
Vice-Presidente
UILSON JOSÉ DOS SANTOS
Primeiro Secretário
EDUARDO DE SOUZA
Segundo Secretário

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 281/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica adjudicado o objeto em favor da empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 116/2020 – Tomada de Preço nº 08/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, perfazendo um montante de R$ 511.605,25 (quinhentos e onze mil, seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 116/2020 – Tomada de Preço nº 08/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para realizar Pavimentação Asfáltica, em CBUQ nos bairros do centro do Município de Cafezal do Sul-PR, conforme Convênio nº 894469/2019, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e Município de Cafezal do Sul.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 116/2020.
Fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1o A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente, preferencialmente, no final do ano letivo.
Art. 2o Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
I - profissional com maior tempo de serviço no magistério público municipal de Brasilândia do Sul, a partir da data da posse no cargo;
II - profissional com maior tempo de serviço na instituição educacional;
III - maior habilitação ou titulação;
IV - maior idade.
§ 1o Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.
§ 2o O profissional do magistério que ocupar cargo em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação terá o tempo de serviço, no período em que esteve no referido cargo, computado para todos os fins de direito.
Art. 3o A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o exercício da docência na educação de jovens e adultos será de competência da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4o A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o exercício da docência em sala de apoio, classe especial e em sala de recursos multifuncional, será de competência da direção da instituição educacional, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O profissional do magistério designado para o exercício da docência em classe especial e sala de recursos multifuncional deverá possuir formação específica.
Art. 5o As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária.
Art. 6o Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade, licença para qualificação profissional, licença especial ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.
Art. 7o Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração sem necessidade de registro em cartório.
Parágrafo único. A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.
Art. 8o Cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe os arts. 76, 77 e 78 da Lei Complementar no 58, de 17 de dezembro de 2019, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.
Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos, 14 de dezembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Orienta a distribuição de aulas das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 10.542 de 03/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar a distribuição de aula nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.
Art. 2º - Para a distribuição de aulas/turmas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, de acordo com o número de turmas e modalidades geradas para o ano letivo, observada a compatibilidade de horários.
Art. 3º - A distribuição das salas de aula (espaço físico) serão de acordo com a necessidade e disponibilidade do espaço físico nas Instituições de Ensino da Rede Municipal. Art. 4º - A distribuição de aula aos ocupantes de cargos efetivos do Magistério Público Municipal nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental, Arte, Educação Física e Educação de Jovens e Adultos será ofertada a professores efetivos lotados nas Instituições de Ensino, observando-se a seguinte ordem de prioridade e será de competência da Direção do Estabelecimento a atribuição das aulas/turmas: I - maior tempo de serviço na Instituição de ensino, em caráter ininterrupto ou não; II - maior tempo de serviço no Município em caráter efetivo; III - o mais idoso. § 1º - O professor que assumir a função de auxiliar de regência fica obrigado a substituir faltas de professores, licenças, bem como atender às necessidades do estabelecimento. § 2º - O professor auxiliar de regência não usufruirá ao direito de hora atividade. § 3º - O professor detento de dois cargos efetivos, com lotação na mesma Instituição, terá a preferência na escolha dos horários, quando isto for necessário para o exercício de suas funções, devendo contudo, obedecer aos incisos deste artigo para a escolha de turmas. Art. 5º - Para a distribuição de aulas extraordinárias observar-se-á a seguinte ordem de prioridade: I – Professor efetivo na Instituição de Ensino: a) Maior percentual de dias de exercício na Instituição de Ensino, em caráter efetivo, em relação ao tempo de carreira no ano de 2.019, descontados os afastamentos de qualquer natureza, à exceção de Licenças Maternidade/Adoção, Licença Prêmio e Férias. b) Maior tempo de serviço na Instituição de Ensino de sua lotação; c) Mais idoso. II – Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino: a) Maior percentual de dias de exercício na Instituição de Ensino, em caráter efetivo, em relação ao tempo de carreira no ano de 2.019, descontados os afastamentos de qualquer natureza, à exceção de Licenças Maternidade/Adoção, Licença Prêmio e Férias. b) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino; c) Mais idoso. Parágrafo Único – Aulas extraordinárias são as de cunho esporádico, de acordo com a necessidade da Instituição de Ensino durante o ano letivo de 2.020, geralmente para atender substituições de licenças de qualquer natureza de professores efetivos. Art. 6º - O professor que assumir turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental automaticamente assume o compromisso de participar de programas de capacitação ofertados pelo MEC/FNDE e FTD. Art. 7º - Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas. Art. 8º - Ao professor que não tenha sido atribuída aulas na Instituição de sua lotação e/ou exercício por não haver vaga, lhe será concedida remoção para outra Instituição, com vagas em aberto. Parágrafo Único – A atribuição das aulas/turmas para preenchimento das vagas em aberto, de que trata o caput deste artigo serão de responsabilidade da SME, obedecendo-se aos seguintes critérios: I – maior tempo de serviço no Município; II – mais idoso. Art. 9º - Somente serão aceitos recursos contra distribuição de aulas, protocolados na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição de aulas. Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Andirá, 27 de janeiro de 2020. ________________________ LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Portaria 10.542 de 03/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, neste Município de Cidade Gaúcha - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.320.176/0001-91 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90779733-35, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Icaraíma, n.º 2802, Zona IV, Fone (44) 9 9828-8873 ou (44) 9 8807-5253, e-mail: maqpelpapelaria@gmail.com, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.504-400 neste momento representado pelo Sr. LUCAS GABRIEL, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.823.533-9 SESP/PR e inscrito pelo CPF n.º 052.803.109-05, residente e domiciliado a Rua das Missões, n.º 2864, Apt: 01, Município de Umuarama – PR, CEP: 87.504-430, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de materiais de consumo, expediente e papelaria, destinados a diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula segunda, do contrato original n.º 118/2019, que vem acrescer o prazo de vigência contratual, até a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Além disso, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do contrato, vindo acrescer 25% da quantidade dos produtos contratados, correspondendo estes, o valor de R$ 3.805,50 (três mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor global do contrato ao exercício de 2020, R$ 19.027,50 (dezenove mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 12 de Dezembro de 2019.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de Dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS GABRIEL
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 1413/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, NÍVEL B, que tendo concluído do curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Educação Infantil; passa a integrar a classe de Professor NÍVEL C, conforme Lei Complementar 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
108471	Maria Aparecida Barbosa Porfirio	B	C

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Dezembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1.421/2020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante dos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, de fl. 91;
RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 04/2019, até a data de 02.06.2021, conforme artigo 295, parágrafo único do Estatuto do Servidor Público Municipal – LC nº 006/2005.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (DEZEMBRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 239/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2019, no montante de R$ 33.827,32 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das unidades básicas de saúde
495 2799 3.1.90.11 Vencimentos e vantages fixas – pessoal civil 33.827,32
Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 311/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Alécio Moroni do cargo de Diretor da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar ALÉCIO MORONI, portador da CI/RG nº 1.771.842 - SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 114/2020 de 16.04.2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 312/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Andressa dos Santos Teleste do cargo de Chefe de Cerimonial, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE, portadora da CI/RG nº 13.571.035-0 SESPII/PR, do cargo em comissão de Chefe de Cerimonial, símbolo CC-3, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 137/2020 de 08.05.2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 225/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019, e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo
000 107 3.1.90.13 Obrigações patronais 15.000,00
03.02 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Ft Fc 0412212052007 Manutenção de recursos humanos
000 178 3.1.90.13 Obrigações patronais 10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistencia social geral
000 326 3.1.90.13 Obrigações patronais 15.000,00
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ft Fc 0824412182018 Manutenção do CRAS
934 458 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 6.000,00
Ft Fc 0824412192019 Manutenção do CREAS
938 515 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 5.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 786 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 167.000,00
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
000 2797 3.1.90.13 Obrigações patronais 170.000,00
07 SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE
07.01 DIVISAO DO ENSINO
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
000 1251 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 273.000,00
103 1278 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 26.000,00
101 1299 3.1.90.13 Obrigações patronais 194.000,00
09 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
09.02 DIVISÃO AGRIC. PEC. MEIO AMB. E REC. RENOVAVEIS
Ft Fc 2060612592059 Manut. da div. de agric., pec., meio ambiente e rec. ren.
000 2074 3.1.90.13 Obrigações patronais 5.000,00
09.03 DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA
Ft Fc 1545212622063 Manut. da Div. de Viação, Serv. Urbanos e Limp. Púb.
000 2151 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
Ft Fc 1545212672064 Manutenção de Praças, Parques e Jardins
000 2210 3.1.90.13 Obrigações patronais 10.000,00
Ft Fc 2678212692066 Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
000 2351 3.1.90.13 Obrigações patronais 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:
07 SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE
07.01 DIVISÃO DO ENSINO
Ft Fc 1236112472047 Transporte Escolar
104 1682 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 11.000,00
Ft Fc 1236112483048 Construção, ref. e ampliação de unidades escolares
000 2720 4.4.90.51 Obras e instalações 145.000,00
104 1750 4.4.90.51 Obras e instalações 10.000,00
Ft Fc 1236512492049 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
102 1752 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil 90.000,00
103 1778 3.3.90.30 Material de Consumo 20.000,00
104 1799 3.3.90.30 Material de Consumo 180.000,00
104 1820 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 80.000,00
104 1836 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente 38.000,00
Ft Fc 1339212542054 Manutenção de Atividades de Cultura, Lazer e Esporte
000 1916 3.3.90.30 Material de Consumo 60.000,00
000 1937 3.3.90.31 Prem. culturais, artíst, científ., desportivas e outras 10.000,00
Ft Fc 1339212553055 Infra Estrutura de Incentivo a Cultura, Lazer e Esporte
000 1952 4.4.90.51 Obras e instalações 15.000,00
08 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
08.01 DIVISÃO DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
Ft Fc 0412212562056 Manutenção da Divisão de Assuntos Universitários
000 1954 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 40.000,00
09 SEC. DE IND. COM AGR. PEC. M. AMB. REC. RENOV.
09.01 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Ft Fc 2266112582058 Manutenção da infra estrutura do parque industrial
000 1987 4.4.90.51 Obras e Instalações 20.000,00
09.02 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB., E REC. RENOV.
Ft Fc 1854112602060 Manutenção do Aterro Sanitário e Limpeza Pública
000 2027 3.3.90.30 Material de Consumo 20.000,00
000 2061 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 9.000,00
000 2064 4.4.90.61 Aquisição de imóveis 40.000,00
Ft Fc 2060612592059 Manut da Div de Agr, Pec, M Amb e Rec Renovaveis
000 2110 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 18.000,00
09.03 DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA
Ft Fc 1545212732069 Reforma, adequação e manut. do cemitério municipal
000 2271 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 30.000,00
Ft Fc 2575212683068 Obra de manutenção da iluminação pública
507 2304 4.4.90.51 Obras e Instalações 60.000,00
Ft Fc 2660812722066 Manutenção do setor rodoviário municipal
000 2306 3.3.90.30 Material de Consumo 12.000,00
Ft Fc 2678212692066 Manutenção do setor rodoviário municipal
000 2354 3.3.90.14 Diárias pessoal civil 8.000,00
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estipulado em lei, estabelecido para créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 17, § 3º, da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 238/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019, e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo
000 114 3.3.90.30 Material de Consumo 50.000,00
04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS
04.01 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ft Fc 0412312102005 Coordenação Administrativa
000 216 3.3.90.30 Material de Consumo 40.000,00
000 234 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 30.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 795 3.3.90.30 Material de Consumo 278.000,00
000 824 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 80.000,00
09 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
09.02 DIVISÃO AGRIC. PEC. MEIO AMB. E REC. RENOVAVEIS
Ft Fc 1854112602060 Manutenção do Aterro Sanitário e Limpeza Pública
000 2047 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 30.000,00
09.03 DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA
Ft Fc 1545212672064 Manutenção de Praças, Parques e Jardins
000 2233 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 60.000,00
Ft Fc 2678212692066 Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
000 2398 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 30.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ft Fc 0824412192019 Manutenção do CREAS
938 541 3.3.90.30 Material de Consumo 9.000,00
938 559 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 12.600,00
Ft Fc 0824412202020 Manutenção do IGD Bolsa Familia
940 588 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 21.900,00
Ft Fc 0824412252025 Manutenção do PROJOVEM
000 667 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 47.000,00
000 678 3.3.90.30 Material de Consumo 17.500,00
Ft Fc 0824312302030 Manutenção de atividades socioeducativas
000 429 3.3.90.30 Material de Consumo 4.000,00
938 447 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 10.000,00
07 SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE
07.01 DIVISÃO DO ENSINO
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
103 1355 3.3.90.30 Material de Consumo 90.000,00
104 1376 3.3.90.30 Material de Consumo 11.000,00
103 1418 3.3.90.36 Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica 85.000,00
104 1422 3.3.90.36 Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica 10.000,00
102 1445 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 10.000,00
103 1464 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 50.000,00
104 1527 3.3.90.40 Serviços de tecnologia da informação 20.000,00
103 1535 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
104 1541 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente 32.000,00
Ft Fc 1236112472047 Transporte Escolar
102 1549 3.3.90.30 Material de Consumo 5.000,00
103 1570 3.3.90.30 Material de Consumo 43.000,00
104 1591 3.3.90.30 Material de Consumo 36.000,00
102 1668 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 15.000,00
104 1682 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 19.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 460
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/12/2020 08:00/20:00hrs
Maringá- Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de Dezembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 313/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Marcos Vinicius Hoffmann do cargo de Secretário Executivo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARCOS VINICIUS HOFFMANN, portador da CI/RG nº 11.108.210-3 SESPII/PR, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-2, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 128/2020 de 05.05.2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 314/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Natalia Fernanda de Lima do cargo de Assessora da Procuradoria Jurídica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar NATALIA FERNANDA DE LIMA, portadora da CI/RG nº 10.830.618-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Procuradoria Jurídica, símbolo CC-03, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 009/2020 de 13.01.2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 315/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Fabiane Batista de Lima do cargo de Diretora da Diretoria Especial do Trabalho - SINE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar FABIANE BATISTA DE LIMA, portadora da CI/RG nº 10.838.030-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria Especial do Trabalho - SINE, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 001/2020 de 07.01.2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 316/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Fernanda Cristine de Lara do cargo de Assessora da Diretoria de Indústria e Comércio, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar FERNANDA CRISTINE DE LARA, portadora da CI/RG nº 8.786.774-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Indústria e Comércio, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 074/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 317/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva do cargo de Diretora da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar LAUDICÉIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO DA SILVA, portadora da CI/RG nº 7.176.670-5 SSP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 093/2019 de 02.05.2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 318/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Robson Leme de Souza do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar ROBSON LEME DE SOUZA, portador da CI/RG nº 3.400.439-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-03, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 073/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 319/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Juliana Rigolon de Matos do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 023/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar JULIANA RIGOLON DE MATOS, portadora da CI/RG nº 6.467.037-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-01, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 012/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 320/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Thomaz Luiz Zeballos do cargo de Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, portador da CI/RG nº 4.390.815-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 046/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 321/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Orlando José de Oliveira Neto do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar ORLANDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, portador da CI/RG nº 5.962.387-7 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-03, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 051/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 322/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Cleidson Mauricio Ferreira do cargo de Assessor da Diretoria de Frotas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar CLEIDSON MAURICIO FERREIRA, portador da CI/RG nº 2.379.298-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Frotas, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 081/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 323/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Fabiano Melanias Raddatz do cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar FABIANO MELANIAS RADDATZ, portador da CI/RG nº 8.018.583-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 108/2020 de 14.04.2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 324/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Marcos Luiz Beffa do cargo de Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar MARCOS LUIZ BEFFA, portador da CI/RG nº 4.213.712-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 140/2019 de 27.06.2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 325/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Mariana de Oliveira Cândido do cargo de Secretária Municipal de Administração, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar MARIANA DE OLIVEIRA CÂNDIDO, CI/RG nº 3.514.770-9 SESP/SC, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, símbolo CC-01, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 006/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 326/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Ulisses Rodrigues Alves Neto do cargo de Diretor da Diretoria de Frotas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar ULISSES RODRIGUES ALVES NETO, portador da CI/RG nº 7.161.622-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Frotas, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 024/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 327/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Vanderlei Rangel de Lima do cargo de Diretor da Diretoria de Pessoal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar VANDERLEI RANGEL DE LIMA, portador da CI/RG nº 6.727.936-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Pessoal, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 198/2020 de 30.07.2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 328/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Anildo Morais Peraçoli do cargo de Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar ANILDO MORAIS PERAÇOLI, portador da CI/RG nº 5.330.097-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 028/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 329/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Amauri Lopes do cargo de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar AMAURI LOPES, portador da CI/RG nº 3.349.364-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 034/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 330/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Daniele de Morais da Silva do cargo de Assessora da Diretoria de Transporte Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 014/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar DANIELE DE MORAIS DA SILVA, portadora da CI/RG nº 9.940.137-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 018/2019 de 29.01.2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 331/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Egon Giacomuzzi do cargo de Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerências Administrativas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar EGON GIACOMUZZI, portador da CI/RG nº 13.789.048-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerências Administrativas, símbolo CC-03, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 327/2018 de 30.11.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 332/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Elianara de Fatima Falci do cargo de Diretora da Diretoria de Educação Especial, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar ELIANARA DE FATIMA FALCI, portador da CI/RG nº 7.888.988-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 035/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 333/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Fabiana Jacó da Silva do cargo de Assessora da Diretoria de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar FABIANA JACÓ DA SILVA, portadora da CI/RG nº 8.970.747-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Educação, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 058/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 13(treze) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 5) A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 32.609.165/0001-51, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2320, Sala 02, Quadra 010, Lote 003, Parque Danielle, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Alessandro Pereira Barbosa, portador do CPF nº 009.592.579-18, RG nº 8.373.843-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº. 2792, Jardim Alto da Boa Vista, CEP. 87.506-380, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 32.609.165/0001-51, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2320, Sala 02, Quadra 010, Lote 003, Parque Danielle, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$99.000,00(noventa e nove mil reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	% de Desconto	Quant.	Valor Total
1	4	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora JOHN DEERE para o veículo/maquinário JOHN DEERE/6615 Ano/Modelo 2007	42%	1,00	12.000,00
1	5	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora JOHN DEERE para o veículo/maquinário JOHN DEERE/6110 E, Ano/Modelo 2012	41%	1,00	12.000,00
1	8	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora NEW HOLLAND para o veículo/maquinário NEW HOLLAND/6040, Ano/Modelo 2012	46%	1,00	15.000,00
1	51	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora CATERPILLAR para o veículo/maquinário CATERPILLAR/120 K, Ano/Modelo 2013	47%	1,00	45.000,00
1	61	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora HYUNDAI para o veículo/maquinário HYUNDAI/HL 760 9S, Ano/Modelo 2018/2019	52%	1,00	15.000,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças e acessórios automotivos, destinadas aos veículos leves e pesados e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10(dez) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à **Prefeitura do Município de Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos materiais licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento dos materiais licitados no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais em qualquer quantidade solicitada deverá ser realizado em até 10(dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade conforme especificado no item 2 do edital e no Anexo IV (Termo de Referência) e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

06.3. No caso de fornecimento de peça ou acessório de reposição, o fornecedor deverá comprovar, no ato de entrega, o atendimento ao disposto no item 2.2.3 do Edital.

06.4. A peça ou acessório será recebida provisoriamente pela Administração Municipal para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, características de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade exigidos).

06.4.1. Constatado que o produto não atende às especificações técnicas, características de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade exigidos), o proponente deverá efetuar a substituição da peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

06.5. A peça ou acessório será recebida definitivamente 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **37/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (01/12/2020).

CONTRATADA CONTRATANTE

Alessandro Pereira Barbosa
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 334/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Lucineia Raimunda de Souza do cargo de Assessora da Diretoria de Alimentação Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA, portadora da CI/RG nº 7.639.226-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 059/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 335/2020
Data:14.12.2020
Ementa: exonera Marcelo Celestrino do cargo de Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 014/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar MARCELO CELESTRINO, portador da CI/RG nº 8.634.714-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, símbolo CC-01, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 102/2020 de 07.04.2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 336/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Vanessa Bragato Richter de Almeida do cargo de Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA, portadora da CI/RG nº 4.304.628-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 033/2018 de 03.01.2018
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 337/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Gilberto Rosa de Brito do cargo de Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerências Logísticas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar GILBERTO ROSA DE BRITO, portador da CI/RG nº M.5.684.574 - SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerências Logísticas, símbolo CC-3, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 134/2020 de 06.05.2020
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 13(treze) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) T. L. BARBOSA & CIA. LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.992.999/0001-00, sito na Rodovia PR 323, nº. 3740, Quadra 0000, Lote 000A, KM 308, CEP. 87.507-013, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Osmar de Souza Barbosa, portador do CPF nº 527.348.709-91, RG nº 3.543.023-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº. 4718, Zona III, CEP. 87.502-020, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: T. L. BARBOSA & CIA. LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.992.999/0001-00, sito na Rodovia PR 323, nº. 3740, Quadra 0000, Lote 000A, KM 308, CEP. 87.507-013, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$103.000,00(cento e três mil reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	% de Desconto	Quant.	Valor Total
1	16	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora IVECO para o veículo/maquinário IVECO/CITYCLASS 70C16, Ano/Modelo 2009/2009	45%	1,00	8.000,00
1	19	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora M.BENZ para o veículo/maquinário M.BENZ/OF 1519 R ORE, Ano/Modelo 2014/2014	45%	1,00	10.000,00
1	22	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/15.190 EOD E HD ORE, Ano/Modelo 2014/2014	49%	1,00	10.000,00
1	24	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/INDUSCAR FOZ U, Ano/Modelo 2008/2009	50%	1,00	15.000,00
1	28	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/NEOBUS MNI ESC, Ano/modelo 2018/2019	51%	1,00	10.000,00
1	39	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preço da montadora MARCO POLO para o veículo/maquinário MPOLO/VOLARE V8L, Ano/Modelo 2018/2018	51%	1,00	10.000,00
1	56	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FORD para o veículo/maquinário FORD/CARGO 2422 CN, Ano/Modelo 2011/2012	51%	1,00	20.000,00
1	63	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora M.BENZ para o veículo/maquinário M.BENZ/L 1318, Ano/Modelo 2007/2007	51%	1,00	20.000,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças e acessórios automotivos, destinadas aos veículos leves e pesados e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10(dez) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à **Prefeitura do Município de Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos materiais licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento dos materiais licitados no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais em qualquer quantidade solicitada deverá ser realizado em até 10(dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade conforme especificado no item 2 do edital e no Anexo IV (Termo de Referência) e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

06.3. No caso de fornecimento de peça ou acessório de reposição, o fornecedor deverá comprovar, no ato de entrega, o atendimento ao disposto no item 2.2.3 do Edital.

06.4. A peça ou acessório será recebida provisoriamente pela Administração Municipal para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, características de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade exigidos).

06.4.1. Constatado que o produto não atende às especificações técnicas, características de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade exigidos), o proponente deverá efetuar a substituição da peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

06.5. A peça ou acessório será recebida definitivamente 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **37/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (01/12/2020).

CONTRATADA CONTRATANTE

Osmar de Souza Barbosa
T. L. BARBOSA & CIA. LTDA. - ME

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020
** Elotech **
11/12/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 238/2020 de 08/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.165.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	
166 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	
423 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
538 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		Total Suplementação:	**18.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.1.8.01.41.00.00000000	Fonte: 1000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	16.000,00
Receita:	1.7.1.8.12.11.01.00000000	Fonte: 1000	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	2.000,00
			Total da Receita:	**18.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 13(treze) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 2) V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.408/0001-08, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3040, Zona I-A, CEP. 87.503-030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhora Marcia Regina da Costa Baleroni, portadora do CPF nº 930.292.179.49, RG nº 5.924.040-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amadeu Borges de Melo, nº. 859, Parque Danielle, CEP. 87.506-450, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.408/0001-08, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3040, Zona I-A, CEP. 87.503-030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$100.000,00(cem mil reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	% de Desconto	Quant.	Valor Total
1	3	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora CATERPILLAR para o veículo/maquinário CATERPILLAR/924 H Ano/Modelo 2011	46%	1,00	30.000,00
1	50	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora CATERPILLAR para o veículo/maquinário CATERPILLAR/120 H, Ano/Modelo 2008	48%	1,00	45.000,00
1	59	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora HAMM para o veículo/maquinário HAMM/COMPACTADOR, Ano/Modelo 2018	49%	1,00	10.000,00
1	67	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora NEW HOLLAND para o veículo/maquinário NEW HOLLAND/L-225, Ano/Modelo 2012	57%	1,00	15.000,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças e acessórios automotivos, destinadas aos veículos leves e pesados e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10(dez) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à **Prefeitura do Município de Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos materiais licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento dos materiais licitados no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais em qualquer quantidade solicitada deverá ser realizado em até 10(dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade conforme especificado no item 2 do edital e no Anexo IV (Termo de Referência) e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

06.3. No caso de fornecimento de peça ou acessório de reposição, o fornecedor deverá comprovar, no ato de entrega, o atendimento ao disposto no item 2.2.3 do Edital.

06.4. A peça ou acessório será recebida provisoriamente pela Administração Municipal para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, características de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade exigidos).

06.4.1. Constatado que o produto não atende às especificações técnicas, características de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade exigidos), o proponente deverá efetuar a substituição da peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

06.5. A peça ou acessório será recebida definitivamente 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **37/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (01/12/2020).

CONTRATADA CONTRATANTE

Marcia Regina da Costa Baleroni
V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020
** Elotech **
14/12/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 239/2020 de 08/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.142.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO	
720 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Suplementação:	**6.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 338/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Luana Gabrieli Kleemann dos Santos do cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 004/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS, portadora da CI/RG nº 10.832.013-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, símbolo CC-03, com desligamento em 30 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 105/2018 de 30.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 13(treze) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 4) UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.538/0001-05, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº. 2179, Parque Danielle, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Valdir Martini, portador do CPF nº 589.446.219-34, RG nº 3.828.511-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº. 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP. 87.506-380, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.538/0001-05, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº. 2179, Parque Danielle, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$174.000,00(cento e setenta e quatro mil reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	% de Desconto	Quant.	Valor Total
1	2	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora CASE para o veículo/maquinário CASE/CX 180 C, Ano/Modelo 2018/2019	45%	1,00	8.000,00
1	7	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora LS para o veículo/maquinário LS U80, Ano/Modelo 2018	40%	1,00	2.000,00
1	9	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora NEW HOLLAND para o veículo/maquinário NEW HOLLAND/TS 6020, Ano/Modelo 2013	47%	1,00	12.000,00
1	52	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora CATERPILLAR para o veículo/maquinário CATERPILLAR/416 E, Ano/Modelo 2014	44%	1,00	80.000,00
1	53	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora CATERPILLAR para o veículo/maquinário CATERPILLAR/924 H, Ano/Modelo 2007	53%	1,00	60.000,00
1	66	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora MASSEY FERGUSON para o veículo/maquinário Trator MASSEY FERGUSON, Ano/Modelo 2007	53%	1,00	12.000,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças e acessórios automotivos, destinadas aos veículos leves e pesados e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10(dez) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à **Prefeitura do Município de Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos materiais licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento dos materiais licitados no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais em qualquer quantidade solicitada deverá ser realizado em até 10(dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade conforme especificado no item 2 do edital e no Anexo IV (Termo de Referência) e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

06.3. No caso de fornecimento de peça ou acessório de reposição, o fornecedor deverá comprovar, no ato de entrega, o atendimento ao disposto no item 2.2.3 do Edital.

06.4. A peça ou acessório será recebida provisoriamente pela Administração Municipal para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, características de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade exigidos).

06.4.1. Constatado que o produto não atende às especificações técnicas, características de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade exigidos), o proponente deverá efetuar a substituição da peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

06.5. A peça ou acessório será recebida definitivamente 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **37/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (01/12/2020).

CONTRATADA CONTRATANTE

Valdir Martini
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA.

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 339/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Ademir Aguilhera dos Santos do cargo de Assessor da Diretoria de Atividades Turísticas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar ADEMIR AGUILHERA DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 4.665.393-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Atividades Turísticas, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 079/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 340/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Amarildo Batista da Silva do cargo de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar AMARILDO BATISTA DA SILVA, portador da CI/RG nº 4.905.890-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 078/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 341/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Angelica Cristina de Matos do cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Esporte, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar ANGELICA CRISTINA DE MATOS, portadora da CI/RG nº 6.895.855-5 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Esporte, símbolo CC-03, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 075/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 342/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Juliano da Silva Gonçalves do cargo de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Lazer, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar JULIANO DA SILVA GONÇALVES, portador da CI/RG nº 9.234.456-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Lazer, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 077/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 13(treze) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 3) PASCOTTO E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.634.770/0001-40, sito na Avenida Rio de Janeiro, nº. 2685, Terreo LT 04, Quadra 50, Centro, CEP. 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Zoiro Augusto Antonietti Pascotto, portador do CPF n.º 247.239.108-08, RG n.º 5.733.599-8, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1948, Térreo, Centro, cidade de Ivaté, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: PASCOTTO E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.634.770/0001-40, sito na Avenida Rio de Janeiro, nº. 2685, Terreo LT 04, Quadra 50, Centro, CEP. 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$635.000,00(seiscentos e trinta e cinco mil reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	% de Desconto	Quant.	Valor Total
1	1	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/NOVASAVEIRO TL MB VS Ano/Modelo 2018/2019	44%	1,00	3.000,00
1	10	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preço da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/GOL 1.0, Ano/Modelo 2005/2006	40%	1,00	7.000,00
1	11	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora CHEVROLET para o veículo/maquinário CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ, Ano/Modelo 2015/2016	42%	1,00	6.000,00
1	12	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FIAT para o veículo/maquinário FIAT/DOBLO ESSENCCE 1.8, Ano/Modelo 2011/2012	40%	1,00	15.000,00
1	13	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FIAT para o veículo/maquinário FIAT/DUCATO MARTICAR 16, Ano/Modelo 2013/2014	36%	1,00	15.000,00
1	14	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FIAT para o veículo/maquinário FIAT/DUCATO MINIBUS, Ano/Modelo 2015/2016	38%	1,00	15.000,00
1	15	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços fixo da montadora HONDA para o veículo/maquinário HONDA/CG 150 FAN ESI, Ano/Modelo 2010/2011	21%	1,00	2.000,00
1	17	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora M.BENZ para o veículo/maquinário M.BENS/MASC CRANMINI O, Ano/Modelo 2009/2009	48%	1,00	30.000,00
1	18	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora M.BENZ para o veículo/maquinário M.BENZ/OF 1113, Ano/Modelo 1985	51%	1,00	8.000,00
1	20	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora MARCO POLO para o veículo/maquinário MPOLO/VOLARE V8L 4X4 ED, Ano/Modelo 2013/2013	41%	1,00	10.000,00
1	21	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/15190 EOD E HD ORE, Ano/Modelo 2018/2019	50%	1,00	10.000,00
1	23	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/15190 EOD E HD ORE, Ano/Modelo 2012/2012	51%	1,00	10.000,00
1	25	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/INDUSCAR FOZ U, Ano/Modelo 2009/2009	51%	1,00	30.000,00
1	26	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/KOMBI, Ano/Modelo 2013/2014	40%	1,00	2.000,00
1	27	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/MASCA CRANMINI O, Ano/Modelo 2007/2007	51%	1,00	15.000,00
1	29	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora CHEVROLET para o veículo/maquinário CHEVROLET/TRAILBLAZER, Ano/Modelo 2017/2014	40%	1,00	12.000,00
1	30	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora CHEVROLET para o veículo/maquinário CHEVROLET/SPIN 1.8 L MT LTZ, Ano/Modelo 2014/2015	42%	1,00	15.000,00
1	31	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FIAT para o veículo/maquinário FIAT/DUCATO PICKUPECIA A, Ano/Modelo 2015/2016	41%	1,00	10.000,00
1	32	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FIAT para o veículo/maquinário FIAT/DUCATO MARTICAR 16, Ano/Modelo 2015/2015	41%	1,00	24.000,00
1	33	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FIAT para o veículo/maquinário FIAT/DUCATO MARTICAR 16, Ano/Modelo 2016/2016	41%	1,00	10.000,00
1	34	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços fda montadora FIAT para o veículo/maquinário FIAT/DUCATO MARTICAR 16, Ano/Modelo 2015/2016	40%	1,00	10.000,00
1	35	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FIAT para o veículo/maquinário FIAT/DUCAT PICKUPECIA A, Ano/Modelo 2015/2016	40%	1,00	10.000,00
1	36	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FIAT para o veículo/maquinário FIAT/ESTRADA HD WK CC E, Ano/Modelo 2017/2018	40%	1,00	8.000,00
1	37	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FIAT para o veículo/maquinário FIAT/UNO MILLE WAI ECONO, Ano/Modelo 2013/2013	40%	1,00	8.000,00
1	38	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora HONDA para o veículo/maquinário HONDA/CG 125 TITAN KS, Ano/Modelo 2002/2002	20%	1,00	2.000,00
1	40	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora REANULT para o veículo/maquinário REANULT/KWID ZEN 1.0, Ano/Modelo 2019	40%	1,00	20.000,00
1	41	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora REANULT para o veículo/maquinário REANULT/MASTER ALLT AMB1, Ano/Modelo 2016/2017	41%	1,00	25.000,00
1	42	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora REANULT para o veículo/maquinário RENAULT/MASTER ALLT AMB1, Ano/Modelo 2014/2015	42%	1,00	20.000,00
1	43	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços das montadoras REANULT para o veículo/maquinário RENAULT/MASTER MART L3, Ano/Modelo 2018/2019	40%	1,00	8.000,00
1	44	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora REANULT para o veículo/maquinário REANULT/MASTER TCA AMB, Ano/Modelo 2018/2018	40%	1,00	10.000,00
1	45	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/GOL 1.0L MC4 , Ano/Modelo 2018/2019	40%	1,00	8.000,00
1	46	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/NOVO GOL 1.0 TL MCV, Ano/Modelo 20172018	40%	1,00	15.000,00
1	47	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/NOVO GOL 1.0 TL MCV, Ano/Modelo 2018/2018	40%	1,00	8.000,00
1	48	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FIAT para o veículo/maquinário FIAT/DOBLO CF TCA AMB, Ano/Modelo 2009/2009	40%	1,00	25.000,00
1	49	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FIAT para o veículo/maquinário FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4, Ano/Modelo 2016/2016	40%	1,00	10.000,00
1	54	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora CHEVROLET para o veículo/maquinário CHEVROLET/CM A10 CUSTOMS, Ano/Modelo 1988/1989	40%	1,00	10.000,00
1	55	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FORD para o veículo/maquinário FORD/CARGO 1317 E, Ano/Modelo 2009/2009	50%	1,00	25.000,00
1	57	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FORD para o veículo/maquinário FORD/CARGO 2422 E, Ano/Modelo 2008/2008	51%	1,00	20.000,00
1	58	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora FORD para o veículo/maquinário FORD/CARGO 2629 6X4, Ano/Modelo 2016/2017	51%	1,00	12.000,00
1	60	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora HONDA para o veículo/maquinário HONDA/CG 125 TITAN KS, Ano/Modelo 2000/2000	20%	1,00	2.000,00
1	62	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora M.BENZ para o veículo/maquinário M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4, Ano/Modelo 2014/2014	51%	1,00	15.000,00
1	64	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora M.BENZ para o veículo/maquinário M.BENZ/L 1516, Ano/Modelo 1986/1986	50%	1,00	40.000,00
1	65	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora M.BENZ para o veículo/maquinário M.BENZ/L 1620, Ano/Modelo 2005/2005	50%	1,00	50.000,00
1	68	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preço das montadora TOYOTA para o veículo/maquinário TOYOTA/HILUX CS4X4, Ano/Modelo 2014/2015	42%	1,00	10.000,00
1	69	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora VOLKSVAGEN para o veículo/maquinário VW/17.250 CNC, Ano/Modelo 2011/2012	51%	1,00	15.000,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças e acessórios automotivos, destinadas aos veículos leves e pesados e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10(dez) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à **Prefeitura do Município de Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos materiais licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento dos materiais licitados no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais em qualquer quantidade solicitada deverá ser realizado em até 10(dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade conforme especificado no item 2 do edital e no Anexo IV (Termo de Referência) e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

06.3. No caso de fornecimento de peça ou acessório de reposição, o fornecedor deverá comprovar, no ato de entrega, o atendimento ao disposto no item 2.2.3 do Edital.

06.4. A peça ou acessório será recebida provisoriamente pela Administração Municipal para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, características de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade exigidos).

06.4.1. Constatado que o produto não atende às especificações técnicas, características de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade exigidos), o proponente deverá efetuar a substituição da peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

06.5. A peça ou acessório será recebida definitivamente 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **37/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (01/12/2020).

CONTRATADA — CONTRATANTE

Zoiro Augusto Antonietti Pascotto
PASCOTTO E CIA. LTDA

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 13(treze) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 6) AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, sito na Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, CEP. 85.170-000, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Geraldo Marineski Caldas Júnior, portador do CPF nº 036.198.879-69, RG nº 6.791.689-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Mendes, de Almeida, nº 235, Centro, CEP. 85.170-000, cidade de Pinhão, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, sito na Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, CEP. 85.170-000, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$20.000,00(vinte mil reais) com o preço do item abaixo relacionado.

Lote	Ordem	Descrição	% de Desconto	Quant.	Valor Total
1	6	Aquisição de peças e acessórios pelo critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços da montadora KOMATSU para o veículo/maquinário KOMATSU/WA 320, Ano/Modelo 2015	46%	1,00	20.000,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças e acessórios automotivos, destinadas aos veículos leves e pesados e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10(dez) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à **Prefeitura do Município de Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos materiais licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento dos materiais licitados no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais em qualquer quantidade solicitada deverá ser realizado em até 10(dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade conforme especificado no item 2 do edital e no Anexo IV (Termo de Referência) e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

06.3. No caso de fornecimento de peça ou acessório de reposição, o fornecedor deverá comprovar, no ato de entrega, o atendimento ao disposto no item 2.2.3 do Edital.

06.4. A peça ou acessório será recebida provisoriamente pela Administração Municipal para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, características de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade exigidos).

06.4.1. Constatado que o produto não atende às especificações técnicas, características de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade exigidos), o proponente deverá efetuar a substituição da peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

06.5. A peça ou acessório será recebida definitivamente 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **37/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (01/12/2020).

CONTRATADA — CONTRATANTE

Geraldo Marineski Caldas Júnior
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA-ME

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 23(vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) TAKT GTN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.052.056/0001-39, sito na Rua Paraiso do Norte, nº. 991, Emiliano Perneta, CEP. 83.324-221, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Luiz Tomio Aibara, portador do CPF nº 520.537.339-34, RG nº 1.646.148-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Durval de Morais, nº. 512, Jardim das Américas, CEP. 81.530-460, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: TAKT GTN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.052.056/0001-39, sito na Rua Paraiso do Norte, nº. 991, Emiliano Perneta, CEP. 83.324-221, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$130.324,00(cento e trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	35	Reator - descrição técnica: Reator para lâmpada de Sódio de 150w, AFP, com" Capacitor não PCB, corrente de rede 1,30, Perda máxima 28w, Rendimento mínimo maior Ou igual a 87% até menor Ou igual 70%, TW 110 c, Núcleo em aço Silício, enrolado com fio de Cobre, classe 180 graus Encapsulado, pulso 2,8 a 4,3 KW, o capacitor e ignitor Não devem esta Impregnados na resina Poliéster de isolação do Núcleo e as conexões Internas do conjunto Reatores e ignitos e Capacito r devem ser feitas De modo a permitir a fácil Substituição desses Componentes, fios de Ligação à rede devem ter No mínimo 1 metro de Comprimento, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, uso Externo, com base para Relé, galvanizado a fogo, Produto de primeira linha, Devem possuir selos da PROCEL e IMMETRO.	TAKTGNT	Unidade	600,00	74,12	44.472,00
1	36	Reator - descrição técnica: reator para lâmpada de sódio de 250w, AFP, com capacitor não PCB, corrente de rede 1,30, perda máxima 28w, rendimento mínimo maior, KW, o capacitor e ignitor não devem esta impregnados na resina poliéster de enrolação do núcleo e as conexões internas do conjunto reatores e ignitos e capacito r devem ser feitas de modo a permitir a fácil substituição desses componentes, fios de ligação à rede devem ter no mínimo 1 metro de comprimento, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, uso externo, com base para relé, galvanizado a fogo, produto de primeira linha, devem possuir selos da PROCEL e INMETRO.	TAKTGNT	Unidade	500,00	81,50	40.750,00
1	37	Reator - descrição técnica: reator para lâmpada de sódio de 70w, AFP, com capacito r não PCB, corrente de rede 1,30, perda máxima 28w, rendimento mínimo maior ou igual a 87% até menor ou igual 70%,tw 110 c, núcleo em aço silício, enrolado com fio de cobre, classe 180 graus encapsulado, pulso 2,8 a 4,3 KW, o capacitor e ignitor não devem esta impregnados na resina poliéster de isolação do núcleo e as conexões internas do conjunto reatores e ignitos e capacitor devem ser feitas de modo a permitir a fácil substituição desses componentes, fios de ligação à rede devem ter uso em rede rural 254/, padrão Copel, com base, tung afp com fator de potência corrigido p/ 0,94, ignitor e capacito r inclusos, enrolamento em cobre, fios de ligação à rede com 1 metro, devem possuir selo da PROCEL e INMETRO.	TAKTGNT	Unidade	600,00	55,70	33.420,00
1	38	Reator vapor de sódio externo 70w/254 v uso em rede rural 254/127v , padrão Copel, com base, tung afp com fator de potência corrigido p/ 0,94, ignitor e capacitor inclusos, enrolamento em cobre, devem possuir selo da PROCEL e IMMETRO.	TAKTGNT	Unidade	60,00	65,70	3.942,00
1	40	Relé fotocélula /220v bivolt - potência 1000w ou 1800va. Grau de proteção ip 67, sistema fail off (lâmpada apagada em caso de falha). Contato nf em operação, tensão de trabalho de 105 a 305v. Tipo de sensor: fototrânsitor (silício). Tempo de retardo 3 a 55, limite de funcionamento: -5'c a +50'c, durabilidade contatos (n' de operações): >15000. Protegido com varistor. Tampa em policarbonato estabilizado u.v. Fechamento dos contatos do relé em zero volt. Controle dos parâmetros monitorado por circuito micro controlados inteligente monitora o envelhecimento dos contatos do relé "interno. Em conformidade com a NBR 5123	TAKTGNT	Unidade	600,00	12,90	7.740,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais elétricos destinados à manutenção dos prédios públicos e da rede de iluminação pública do Município de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10(dez) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr..

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à **Prefeitura do Município de Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **39/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (01/12/2020).

CONTRATADA — CONTRATANTE

Luiz Tomio Aibara
TAKT GTN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 343/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Ana Claudia Eloy Foletto do cargo de Diretora da Diretoria de Atividades Turísticas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO, portadora da CI/RG nº 6.727.928-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Atividades Turísticas, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 048/2020 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 344/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Luis Felipe Martins dos Anjos do cargo de Diretor da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar LUIS FELIPE MARTINS DOS ANJOS, portador da CI/RG nº 10.110.493-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Cultura, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 143/2019 de 02.07.2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 345/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Edson Felipes Moreira do cargo de Assessor da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar EDSON FELIPES MOREIRA, portador da CI/RG nº 11.154.632-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Cultura, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 003/2020 de 08.01.2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 346/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Mauro Gonçalves de Lima do cargo de Assessor da Diretoria de Administração e Controle, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar MAURO GONÇALVES DE LIMA, portador da CI/RG nº 4.016.803-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 052/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 347/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonera Odenir Dorigon do cargo de Assessor da Diretoria de Compras e Licitações, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar ODENIR DORIGON, portadora da CI/RG nº 1.666.978 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 054/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 348/2020
Data: 14.12.2020
Ementa: exonerar José Augusto Delfino do cargo de Assessor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar JOSÉ AUGUSTO DELFINO, portador da CI/RG nº 10.172.659-2 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 053/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº333/2020
DATA – 14/12/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Laércio Fernandes, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 16/12/20 a 04/01/21.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº332/2020
DATA – 14/12/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Rubens dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 14/12/20 a 12/01/21.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA Nº 009/2020
Registrado no Memorando on-line sob o nº 4.559/2017.
Na Portaria nº 527/2020 de 17.11.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12009 de 18.11.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2140 de 18.11.2020,
ONDE CONSTA:
Carlos Graciano dos Santos
4.304.520-2 - SESPII/PR 2019/2020 15/12/2020 a 13/01/2021
LEIA-SE:
Carlos Graciano dos Santos
4.304.520-2 - SESPII/PR 2019/2020 22/01/2021 a 20/02/2021
Art. 1° Revoga-se a Errata nº 008/2020 de 11.12.2020
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 178/2020
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 065/2020
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2020
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento cardiológico (eletrocardiograma) 24 horas.
VALOR TOTAL: R$ 29.070,44 (vinte e nove mil, setenta reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 135/2020
1º DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS 004/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PAMELA CERANTO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 35.125.370/0001-30, com sede a Rua Thereza Bertolini, n° 3910, Parque Residencial Metropolitano, CEP 87511-150, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 9 9915-9197, construtoraceranto@gmail.com, neste ato devidamente representada pela Sra. Pamela de Oliveira Gonzalez Ceranto, brasileira, empresária, portadora do RG nº 9.815.046-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 061.641.179-09, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R$ 10.905,69 (dez mil novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), onde a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de ate R$ 78.509,08 (setenta e oito mil quinhentos e nove reais e oito centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias de Dezembro de 2020.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
PAMELA CERANTO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
CNPJ sob n.º 35.125.370/0001-30
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº334/2020
DATA – 14/12/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, João Gilson Prado, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 04/01/21 a 02/02/21.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.668/2020
DATA: 14/12/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Srª. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas R.A MARTINS – DISTRIBUIDORA ME; R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; GDC DA SILVA COSTA EIRELI e ESPORTIVA RV EIRELI o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 067/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 067/2020 em favor das empresas R.A MARTINS – DISTRIBUIDORA ME; R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; GDC DA SILVA COSTA EIRELI e ESPORTIVA RV EIRELI, cujo objeto trata da aquisição de materiais de consumo de fisioterapia/reabilitação, para a rede e atenção primária, disposto na resolução SESA nº 269/2016, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme ofício, termo de referência e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 23(vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 2) ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, sito na Rua R-5, nº. 140, Quadra R9, Lote 19, Bairro Setor Oeste, CEP. 74.125-070, na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, neste ato representado pelo Senhor Marajá Serafim de Sousa, portador do CPF nº 591.077.151-53, RG nº 2952119 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, s/nº, Quadra 10 A, Lote 11, Bairro Bandeirantes, CEP. 75.065-200, cidade de Anápolis, Estado do Goiás, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, sito na Rua R-5, nº. 140, Quadra R9, Lote 19, Bairro Setor Oeste, CEP. 74.125-070, na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$255.298,40(duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Abraçadeira ajustável para poste bap 3 (1200mm) composta de cinta ajustável, parafuso ajustador, porca, arruela. Todos galvanizados a fogo.	JANDRIGUES	Unidade	500,00	24,40	12.200,00
1	2	Alicate para Eletricista Tipo Universal Crv 8, Corpo em aço Vanadium, Isolamento 1000v, empunhadura ergonômica e Anti deslizante.	TRAMONTINA	Unidade	2,00	25,00	50,00
1	3	Botina para Eletricista/park Tamanho 40	CRIVA	Par	2,00	72,70	145,40
1	4	Braço luminária Lm - 1 - reto, ângulo de 15°, em material galvanizado a fogo eletrolítico, com sapata, reforçado-padrão Copel.	JRC	Unidade	200,00	16,50	3.300,00
1	5	Braço luminária LM - 3 - reto, ângulo de 15°, em material galvanizado a fogo eletrolítico, com sapata, reforçado padrão Copel.	ENERGY	Unidade	100,00	90,80	9.080,00
1	6	Cabo PP 2 X 2,5mm 1 KV HEPR 90°	3M	Metro	600,00	4,40	2.640,00
1	11	Conector perfurante 10 - 95 x 1,50 - 10mm, projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutores isolados de aluminio e/ou cobre.	INCESA	Unidade	600,00	5,40	3.240,00
1	12	Conjunto de Luminária para iluminação publica rebaixada retrátil em led, temperatura de cor configurável entre 3500 k e 6200 k, sistema de iluminação em led, sistema óptico com grau de proteção ip 65, fonte de energia com grau de proteção ip 67, leds com angulação de 150 graus, fluxo luminoso de 139 lúmens por watis, componentes em alumínio injetado, vida útil de 1000,000 horas.	PROJELUZ	Unidade	100,00	1.513,33	151.333,00
1	15	Jogo de Chave de Fenda/Philips Isoladas 1000v, Material de Alta Qualidade Conforme Norma	BELZER	Jogo	2,00	40,00	80,00
1	16	Lâmpada vapor de sódio 400w, clara tubular, IRC25%, base E-40, fluxo luminoso (LM) 47000, eficiência luminosa 117, vida mediana 32000 hrs.	AVANT	Unidade	100,00	29,50	2.950,00
1	17	Lâmpada vapor de sódio: potência 150w, base E-40, corrente da lâmpada 1,80 (a), fluxo luminoso 15.763 LM, eficiência luminosa 103,1 (LM/W), temperatura da cor 2000k, vida mediana 32000 hrs, tensão 220v, Obs: comprovação mediante apresentação de catálogo, ficha técnica.	AVANT	Unidade	600,00	22,50	13.500,00
1	18	Lâmpada vapor de sódio: potência 250w, base E-40, corrente da lâmpada 3,00(A), fluxo luminoso 27.853 LM, eficiência luminosa 103,1 (LM/W), temperatura da cor 2000k, vida mediana 32000hrs, tensão 220v, obs: comprovação mediante Apresentação de catálogo, ficha técnica.	AVANT	Unidade	500,00	23,00	11.500,00
1	19	Lâmpada vapor de sódio: potência 70w, base e-27, corrente da lâmpada 0,98 (a), fluxo luminoso 6,235 lm, eficiência luminosa 90 (lmmi), temperatura da cor 2000k , vida mediana 28000hrs, tensão 220v, obs: comprovação mediante apresentação de catálogo, ficha técnica.	AVANT	Unidade	600,00	15,00	9.000,00
1	20	Luminária LM - 3 reforçado, padrão Copel com proteção em policarbonato.	JRC	Unidade	100,00	99,00	9.900,00
1	21	Luminária LM-1 reforçado, padrão Copel com proteção em policarbonato.	JRC	Unidade	200,00	76,50	15.300,00
1	22	Luva para Trabalho, Tipo Grip Gloves, Espuma Nitrílica, Tamanho M	VOLK	Par	5,00	16,00	80,00
1	29	Parafuso rosca dupla 300mm fabricado em aço carbono 1010 -1020; com porca, galvanizado a fogo, utilizados em diversas Ocasiões, entre elas a fixação de equipamentos em postes de redes elétricas.	OLIVO	Unidade	300,00	13,00	3.900,00
1	30	Parafuso rosca dupla 400mm fabricado em aço carbono 1010 -1020; com porca, galvanizado a fogo, utilizados em diversas Ocasiões, entre elas a fixação de equipamentos em postes de redes elétricas.	OLIVO	Unidade	200,00	16,40	3.280,00
1	31	Porca 1/8"	JOMARCA	Unidade	500,00	0,20	100,00
1	32	Porca 3/16	JOMARCA	Unidade	500,00	0,19	95,00
1	33	Porca 5/32	JOMARCA	Unidade	500,00	0,24	120,00
1	34	Porca 1/4"	JOMARCA	Unidade	500,00	0,27	135,00
1	41	Soquete de porcelana e- 27 reforçado, uso incorporado em luminárias externas, fixação anti. Giros através de dois pontos aparafusados.	DECORLUX	Unidade	500,00	1,24	620,00
1	42	Soquete de porcelana E- 40 reforçado, uso incorporado em luminárias externas, fixação anti. Giros através de dois pontos aparafusados.	DECORLUX	Unidade	500,00	5,50	2.750,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais elétricos destinados à manutenção dos prédios públicos e da rede de iluminação pública do Município de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10(dez) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr..

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à **Prefeitura do Município de Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **39/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (01/12/2020).

CONTRATADA — CONTRATANTE

Marajá Serafim de Sousa
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ: 72.540.526/0001-09
Av. Barão do Rio Branco,88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995 - Cx. Postal 51
E-mail: Camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br - CEP 87465-000 – Douradina - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020
De 09 de dezembro de 2020

Súmula: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021 da Câmara Municipal de Douradina-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, da Câmara Municipal de Douradina-PR, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira por Categoria Econômica **(Anexo I)** e o Cronograma Financeiro por Grupo de Fontes **(Anexo II)** para o exercício financeiro de 2021, da Câmara Municipal de Douradina-PR.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina-PR, 09 de dezembro de 2020.

CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 335/2020DATA: 14/12/2020
SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público.
Considerando, a convocação do candidato Sr. Danilo Alves de Melo, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Coletor de Lixo, através do Edital convocação nº 015/2020 de 20/04/2020, do Município de Icaraima.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 020/2020 de 04/12/20 e o candidato não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência do candidato, Danilo Alves de Melo, CPF 054.590.849-38, aprovado em 4º lugar para o cargo de Coletor de Lixo, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO N° 182/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA DE ICARAÍMA.
LOCATÁRIO: Município de Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69.
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA DE ICARAÍMA, inscrita no CNPJ no 00.879.606/0001-49, situada na Rua Professora Yolanda Aparecida dos Santos Carvalho, 1036, Icaraíma - PR.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 100/2017. Dispensa 006/2017.
OBJETO: Locação de um imóvel, tipo comercial para a realização de atividades físicas e desenvolvimento de programas de qualidade de vida com os usuários do grupo de convivência da terceira idade de Icaraíma.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula quinta do contrato no 182/2017, realiza-se o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por fim o reajuste de preço da locação relativa ao contrato 182/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 - Fica alterado o valor contratual mensal, passando de R$ 1.139,19, com a aplicação do IGPM-M (FGV) de 7,31%, referente ao período de julho/2019 a julho/2020, para o valor de R$ 1.222,50.
CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O presente aditivo entre em vigor na data de sua assinatura, até 14 de julho de 2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Icaraíma - PR, 14 de dezembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Contratante
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA DE ICARAÍMA
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado — Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 12.262.417-8 — RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO N° 163/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E REINALDO RODRIGUES BARBOSA E IRACEMA MIDORI HORIE.
LOCATÁRIO: Município de Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69.
LOCADOR: REINALDO RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma, CPF n.º 025.240.859-45 e RG n° 5.210.011-9 SSP/PR, e IRACEMA MIDORI HORIE brasileira, residente e domiciliada na cidade de Icaraíma, CPF n.º 974.014.809-30 e RG n° 6.524.428-4 SSP/PR.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 094/2017. Dispensa 003/2017.
OBJETO: Locação de um imóvel, tipo comercial destinado a instalação do Departamento de ICMS e da Junta Militar e Identidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula quinta do contrato no 163/2017, realiza-se o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação da vigência da locação relativa ao contrato 163/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 - O valor mensal de R$ 1.120,33, será pago de janeiro/2021 a julho/2021, totalizando um valor de R$ 7.842,31.
CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O presente Aditivo entre em vigor na data de sua assinatura, até 31 de junho de 2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo Aditivo.
Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Icaraíma - PR, 14 de dezembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Contratante
IRACEMA MIDORI HORIE
Contratada
REINALDO RODRIGUES BARBOSA
Contratada
Testemunhas:
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG: 9.854.182-9
Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 38
Ao Contrato de Fornecimento n.º 014/2018, firmado em 19 de março de 2018, Pregão Presencial nº 005/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATANTE: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n° 014/2018, firmado entre as partes em 19 de março de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 14 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANA
TERMO ADITIVO N.º 01
AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIA HELENA E A ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Processo Licitatório nº 017/2020, Inexigibilidade nº 001/2020.
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência deste Termo de Fomento nº 001/2020, firmado em 16 de março de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ 35.407,62 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos), até o dia 10 de cada mês. Sendo a primeira parcela paga em janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 09 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANA
TERMO ADITIVO N.º 01
AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 005/2019
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PERMISSIONÁRIA: CLAUDIA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato de Permissão de uso, celebrado entre o Município de Maria Helena e Claudia Marques de Souza Oliveira, firmado em 11 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 14 de dezembro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Permitente
CLAUDIA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA
Permissionária

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício 2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

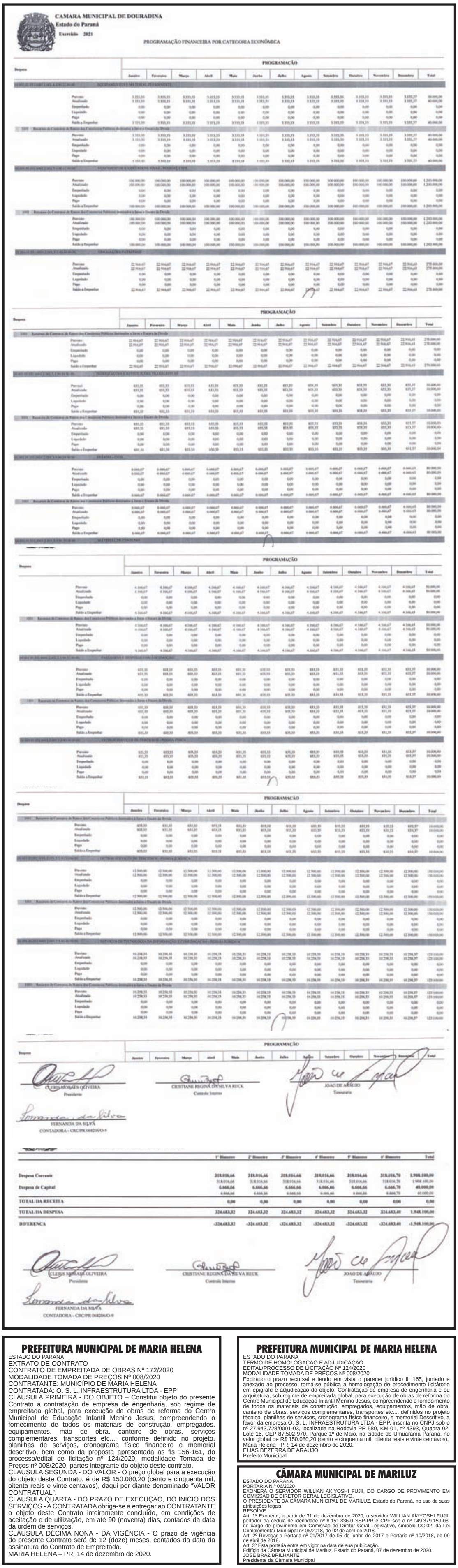

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 172/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada global, para execução de obras de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, compreendendo o fornecimento de todos os materiais de construção, empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes etc..., conforme definido no projeto, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, bem como da proposta apresentada as fls 156-161, do processo/edital de licitação nº 124/2020, modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, partes integrante do objeto deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 150.080,20 (cento e cinquenta mil, oitenta reais e vinte centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
MARIA HELENA – PR, 14 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
Expirado o prazo recursal e tendo em vista o parecer jurídico fl. 165, juntado e anexado ao processo, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto, Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura, sob regime de empreitada global, para execução de obras de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, compreendendo o fornecimento de todos os materiais de construção, empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes etc..., definidos no projeto técnico, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, e memorial Descritivo, a favor da empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.728/0001-03, localizada na Rodovia PR 580, KM 01, nº 4393, Quadra 02, Lote 16, CEP 87.502-970, Parque 1º de Maio, na cidade de Umuarama Paraná, no valor global de R$ 150.080,20 (cento e cinquenta mil, oitenta reais e vinte centavos),
Maria Helena - PR, 14 de dezembro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANA
PORTARIA N.º 06/2020
EXONERA O SERVIDOR WILLIAN AKIYOSHI FUJII, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL LEGISLATIVO.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2020, o servidor WILLIAN AKIYOSHI FUJII, portador da cédula de identidade nº 8.151.836-0 SSP-PR e CPF sob o nº 049.379.159-08, do cargo de provimento em Comissão de Diretor Geral Legislativo, símbolo CC-02, da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, de 02 de abril de 2018.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 01/2017 de 05 de junho de 2017 e Portaria nº 10/2018, de 09 de abril de 2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2020.
JOSÉ BRAZ BRILHANTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 213/2019
PREGÃO 057/2019
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MATERA & MATERA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.626.561/0001-75, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, n ° 867, Centro, Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antonio Matera, portador do RG n° 6.893.525-3 SSP/PR e CPF sob n° 019.185.969-99, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993, foi aplicado 50% do valor do IGPM do período, que foi de 00%.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 213/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 02/12/2021, contados a partir da data de 03/12/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$ (), sendo da seguinte forma:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Link Internet Dedicada 100 Mb Full simétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e Upload - Paço Municipal MÊS 12 R$ 1.500,00
2 Link Internet Dedicada 10 Mb Full simétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e Upload - Portal Transparência MÊS 12 R$ 150,00
3 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Escola Municipal MÊS 12 R$ 169,90
4 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Agência do Trabalhador MÊS 12 R$ 169,90
5 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Fisioterapia MÊS 12 R$ 169,90
6 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Pátio de Máquinas MÊS 12 R$ 169,90
7 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Conselho Tutelar MÊS 12 R$ 169,90
8 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Clínica da Mulher MÊS 12 R$ 169,90
9 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Secretaria de Educação MÊS 12 R$ 169,90
10 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Centro Social MÊS 12 R$ 169,90
11 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Creche Casinha Feliz MÊS 12 R$ 169,90
12 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Escola CMEI Arco Iris MÊS 12 R$ 169,90
13 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - PETI MÊS 12 R$ 169,90
14 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Vigilância Sanitária MÊS 12 R$ 169,90
15 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - UBS Icaraíma MÊS 12 R$ 169,90
16 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Escola CMEI Bruna MÊS 12 R$ 169,90
17 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Junta Militar/ICMS MÊS 12 R$ 169,90
18 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Centro de Saúde (UPA) MÊS 12 R$ 169,90
19 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Secretaria de Cultura MES 12 R$ 169,90
20 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Centro de Convivência MES 12 R$ 169,90
VALOR MENSAL
TOTAL: R$
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de dezembro de 2020.
\- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
\- Prefeito Municipal –
MATERA & MATERA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.262.417-8 RG: 12.512.556-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 028/2020
PREGÃO 006/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.494.975/0001-30, com sede a Avenida Afonso Meira, 42, Centro, Icaraíma - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luiz Alves de Deus, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Icaraíma - PR, portador do RG n° 7.014.744-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 016.472.569-50, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 028/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 31/03/2021, contados a partir da data de 01/01/2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais), sendo 3 parcelas mensais de R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Dezembro de 2020.
\- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
\- Prefeito Municipal –
ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ sob n.º 11.494.975/0001-30
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.262.417-8 RG: 12.512.556-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 317/2020
SÚMULA: Nomeia novos conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Ivaté- PR para o mandato de dois anos de 14/12/2020 a 14/12/2022.
O Prefeito Municipal de Ivaté, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na lei Municipal nº 736, de 25 de Setembro de 2018, em especial em seu Art.11 ao Art.16.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os novos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de dois anos, de 14 de Dezembro de 2020 a 14 de Dezembro de 2022, Segue abaixo os nomes dos Conselheiros nomeados para compor este Conselho Municipal:
I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Fernanda Martins Rosa
Suplente: Maria Salete da Silva Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Luciane Aparecida Moreira Pereira
Suplente: Katia de Souza Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Titular: Fabiana Paula Bidóia Ângelo
Suplente: Suzy Sampaio Faria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Luiz Fernando Furlan Sossai
Suplente: Neusa Lourenço dos Reis Sgaravato
II- REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ATENDIMENTO
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ
Titular: Maria Sonia Marques
Suplente: Gabriela da Silva
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ORGANIZAÇÕES APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS.
Titular: Vanusa Lopes Valardão
Suplente: Clarice Gomes de Araújo Marques
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE MOVIMENTOS
PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Sueli Dias de Souza dos Santos
Suplente: Milene Cristiana de Souza
ESCOLA DOMINICAL IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Titular: Cássio de Aquino Silva Lopes
Suplente: Genivaldo Evangelista dos Santos
Art. 2º - Fica atribuído aos Conselheiros do CMDCA às competências previstas na Lei Municipal Nº 736, de 25 de Setembro de 2018.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos Conselheiros do CMDCA são considerados de relevância e interesse social, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL ficam convocados os Associados e Diretores, do Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2020, às 16:h00m (dezesseis horas), a qual será realizada, na Rua Shalon, nº2197, em Umuarama-Pr, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: A) Previsão orçamentária para o próximo exercício B) Leitura, discussão e votação da prestação de contas referente ao exercício de 2.019, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e do relatório da diretoria. Não havendo na hora determinada, número legal de presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, estes serão instalados às 17:h00m (dezessete horas), em segunda convocação, com qualquer número de presentes, no mesmo dia e local Umuarama, 14 de dezembro de 2020. ADENILSON DO AMARAL Presidente.

MUNICIPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO N° 2.010 de 14 de DEZEMBRO de 2020.
Estabelece horário de expediente nos órgãos da Administração direta e Autárquica, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 66 inciso VI, da Lei Orgânica, e
Considerando as comemorações Natalinas e de Ano Novo,
DECRETA:
Art. 1°. Em razão das comemorações de Natal e Ano Novo o horário de expediente no âmbito da Administração Direta e Autárquica Municipal deverão obedecer as seguintes escalas:
I- Expediente normal, até as 11:30 horas do dia 24 de dezembro (quinta- feira), com retorno ao expediente no dia 29 de dezembro de 2020 (terça-feira) no horário habitual;
II- Expediente normal, até as 11:30 horas do dia 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira);
Art. 2°. Excetua-se da abrangência deste Decreto, os serviços essenciais que por sua natureza não possam sofrer paralisação;
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANA
PORTARIA N.º 07/2020
De 14 de dezembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Complementar nº 06/2018, e o contido no requerimento protocolizado na Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.522.518-7 SSP-PR e CPF sob o nº 101.298.799-08, no cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo, Licença Especial, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, em complementação ao período aquisitivo referente ao quinquênio 2015-2020.
Art. 2º - Converter totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o artigo anterior, para quitação em parcela única, no mês de dezembro de 2020, na data de pagamento da folha dos servidores.
Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.
JOSÉ BRAZ BRILHANTE
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 166, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 180 dias ao servidor Osmar Araújo Lopes.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 129/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º Concede ao servidor Osmar Araújo Lopes, matrícula nº 2.078, ocupante do cargo efetivo de Operador de Pavimentadora, Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 90 (noventa) dias referente ao quinquênio 2009/2014 e 90 (noventa) dias referente ao quinquênio 2014/2019.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 11 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Carina da Silva Quadros Simões.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 130/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º Concede a servidora Carina da Silva Quadros Simões, matrícula nº 2.022, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao quinquênio 2009/2014.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 14 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 90 dias a servidora Jandira Maria Bois.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 131/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º Concede a servidora Jandira Maria Bois, matrícula nº 2.120, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio 2012/2017.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 14 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 06/04/2020 a 06/11/2020, do contrato de financiamento imobiliário nº 8.5555.3097640, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/06/2014, registrado sob nº 3, na matrícula nº 12854 deste Ofício, referente ao imóvel situado na Avenida João da Luz S. Correia s/nº, lote 13, qda. 83-A-2, Cruzeiro do Oeste-PR, com saldo devedor de responsabilidade de **JOÃO DE OLIVEIRA** - CPF 704.777.609/53. O valor dos encargos, posicionado em 12/12/2020, corresponde a R$ 5.519,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/12/2020. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 155/2020.
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE – ME.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Setembro de 2020.
CNPJ: 06.029.558/0001-86.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais para atividades/cursos desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social do município de Icaraíma.
VALOR TOTAL: R$ 49.010,00 (quarenta e nove mil e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU n° 19.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 156/2020.
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Setembro de 2020.
CNPJ: 32.722.664/0001-50.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais para atividades/cursos desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social do município de Icaraíma.
VALOR TOTAL: R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU n° 19.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANA
PORTARIA N.º 167/2020
Súmula: Concede Aposentadoria Especial de Professor.
NILSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria Especial de Professor, da servidora NEUZA ALVES DA SILVA CAMPOS.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedida a servidora pública municipal, NEUZA ALVES DA SILVA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula 1.807, nível B-13, portadora CIRG. nº 4.258.116-0-SSP/PR., e inscrita no CPF/MF nº 587.192.299-68, APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal, o valor de R$ 2.997,03 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e três centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de dezembro de 2020.
Mariluz-PR., 14 de dezembro de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANA
PORTARIA N.º 168/2020
Súmula: Concede Aposentadoria de Professor em Educação Infantil.
NILSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria de Professor em Educação Infantil, da servidora MARGARIDA MARTINS MARCHI.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedida a servidora pública municipal, MARGARIDA MARTINS MARCHI, ocupante do cargo efetivo de professor em educação infantil, matrícula 1.432, nível EDIC-05, portadora CIRG. nº 3.837.925-9-SSP/PR., e inscrita no CPF/MF nº 689.695.039-00, APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal, o valor de R$ 4.692,68 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de dezembro de 2020.
Mariluz-PR., 14 de dezembro de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANA
CONTRATO Nº 027/2020
TERMO ADITIVO Nº 002/20
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA aqui denominado CONTRATANTE, de outro lado VANESSA DO PRADO MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 088.650.369-82, residente e domiciliado(a) a Rua João Takakua nº 440 – Mariluz - PR, têm entre si justo e certo o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, aqui denominado CONTRATADA, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA: Altera a prestação de serviços da CONTRATADA para Enfermeira, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 1.145 de 29 de maio de 2020, que institui o Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19, em caráter de excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional do Corona Vírus (COVID-19).
CLAUSULA SEGUNDA: Altera o valor do mensal do contrato para R$3.652,94 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), mais 20% de insalubridade, sendo um total mensal de R$ 4.383,52 (quatro mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: O contrato de trabalho fica ratificado em todos os demais termos, cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Trabalho, para que produzam seus jurídico e legais efeitos.
Mariluz, 12 de dezembro de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
CONTRATANTE
VANESSA DO PRADO MARINHO
CONTRATADA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0016799-05.2019.8.16.0173
Classe Processual: Procedimento Sumário
Assunto Principal: Servidão
Valor da Causa: R$ 21.843,23
Autor (s): • GUAÍRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Réu(s): • DEVANIR COSSI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente **INTIMA** os **EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS,** pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este r. Juízo e Cartório, tramitam os autos de **Procedimento Comum Cível** sob nº **0016799-05.2019.8.16.0173**, onde é requerente **Guaíra Transmissora de Energia S/A** e requerido(a) **Devanir Cossi,** nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

Resumo da Inicial: Cuida-se de ação de constituição de servidão administrativa em que requerida a concessão de liminar de imissão provisória na posse dos bens indicados na inicial, qual seja: Área com 12.672,00 m² referente à propriedade nº 210.2, matrícula nº 63.427, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com a finalidade de construção da Linha de Transmissão 230 kV Guaíra – Umuarama Sul C2 (LT GUA-UMS C2). Expedido o mandado, houve a realização de acordo entre as partes, sendo que no movimento 132.1 foi proferida sentença de homologação do acordo.

Ficam os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos **INTIMADOS** de que por este r. Juízo e Cartório tramitam os autos supra mencionados, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestem quanto a presente ação, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 13 de dezembro de 2020.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº081/2020
Abre Crédito Adicional Especial, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1087 de 09 de dezembro de 2020.
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 161.548,13 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reis e treze centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 Secretaria de Obras Agricultura e Serv. Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais
1030/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 161.548,13
Fonte 501
TOTAL 161.548,13
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 501 ....R$ 161.548,13;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 161.548,13
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 14 de dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº307/2020.
Homologa e Adjudica a Tomada de Preços nº 3/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 3/2020, que trata da contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Íris (Trecho entre Vila Rural e Saltinho do Oeste), com recursos provenientes do Convênio n.º 105/2020 firmado entre a Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o município de Perobal – PR., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
SOTRAM - CONSTRUT. E TERRAP. LTDA. 1.720.173,71
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 213/2019
PREGÃO 057/2019
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MATERA & MATERA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.626.561/0001-75, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, n ° 867, Centro, Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antonio Matera, portador do RG n° 6.893.525-3 SSP/PR e CPF sob n° 019.185.969-99, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993, foi aplicado 50% do valor do IGPM do período, que foi de 24,52%, resultando um percentual de 12,26%, índice de correção aplicado ao contrato.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 213/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 02/12/2021, contados a partir da data de 03/12/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$ 63.497,16 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), sendo da seguinte forma:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR CORRIGIDO-50% IGPM=12,26% VALOR TOTAL
1 Link Internet Dedicada 100 Mb Full simétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e Upload - Paço Municipal MÊS 12 R$ 1.689,90 R$ 20.278,80
2 Link Internet Dedicada 10 Mb Full simétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e Upload - Portal Transparência MÊS 12 R$ 168,39 R$ 2.020,68
3 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Escola Municipal MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
4 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Agência do Trabalhador MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
5 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Fisioterapia MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
6 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Pátio de Máquinas MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
7 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Conselho Tutelar MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
8 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Clínica da Mulher MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
9 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Secretaria de Educação MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
10 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Centro Social MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
11 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Creche Casinha Feliz MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
12 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Escola CMEI Arco Iris MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
13 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - PETI MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
14 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Vigilância Sanitária MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
15 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - UBS Icaraíma MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
16 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Escola CMEI Bruna MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
17 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Junta Militar/ICMS MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
18 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Centro de Saúde (UPA) MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
19 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Secretaria de Cultura MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
20 Link Internet não Dedicada 100 Mb assimétrico com IP Fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Centro de Convivência MÊS 12 R$ 190,73 R$ 2.288,76
VALOR MENSAL R$ 5.291,43
TOTAL GERAL R$ 63.497,16
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de dezembro de 2020.
\- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
\- Prefeito Municipal –
MATERA & MATERA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.262.417-8 RG: 12.512.556-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
ERRATA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Almir Almeida, torna público que ocorreu um equivoco na digitação do valor máximo no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 002/2020.
Onde se – lê:
(A) OBJETO DA LICITAÇÃO
(...) Preço Máximo R$ 999.930,49 (novecentos noventa e nove mil novecentos e trinta reais quarenta e nove centavos)
Leia – se:
(A) OBJETO DA LICITAÇÃO
(...) Preço Máximo R$ 999.330,49 (novecentos noventa e nove mil trezentos e trinta reais quarenta e nove centavos)
Publicações do Aviso de Tomada de Preços, realizadas nos seguintes jornais e datas:
Umuarama Ilustrado – número edição: 11.863, data 26/05/2020
Diário Oficial do Paraná – número edição: 10.692, data 26/05/2020
Folha de Londrina – número edição: 21.827, data 26/05/2020
Valor máximo do Edital correto constava em todas as planilhas disponibilizadas no Edital e seus anexos.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 080/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal 1023, de 16 de outubro de 2019, publicada em 17 de outubro 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 241.050,00 (Duzentos e quarenta e um mil e cinqüenta reais) de acordo com a seguinte classificação.
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.034 Manutenção do FUNDEB
171/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00
1236714502.040 Manutenção da Educação Especial
234/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
FONTE101
TOTAL 30.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
183/ 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00
FONTE103
TOTAL 20.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
251/ 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 30.000,00
FONTE303
TOTAL 30.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
262/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
1030113002.048 Manutenção do PAB
273/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00
FONTE494
TOTAL 18.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
22/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502.012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
36/ 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
2884622000.003 Precatórios e Sentenças Judiciais
66/46.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 8.050,00
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512.007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
68/ 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
112/ 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos
138/ 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 3.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
833/ 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 110.000,00
FONTE00
TOTAL 143.050,00
TOTAL GERAL 241.050,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.034 Manutenção do FUNDEB
167/ 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
FONTE101
TOTAL 30.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
192/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
FONTE103
TOTAL 20.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
255/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
FONTE303
TOTAL 30.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.047 Manutenção dos PACS
267/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 2.000,00
1030213012.095 Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
291/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
FONTE494
TOTAL 18.000,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502.003 Subsidio e Encargos do Prefeito e Vice
9/ 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 45.000,00
02.02 Procuradoria Jurídica
0412210522.006 Manutenção da Procuradoria Jurídica
14/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 8.050,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
22/ 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502.013 Manutenção dos Serviços Gerais
43/ 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
44/ 3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 30.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
247/ 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824312006.001 Manutenção do Conselho Tutelar
322/ 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00
FONTE00
TOTAL 143.050,00
TOTAL GERAL 241.050,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 14 de dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS/2020
· Contrato de Empreitada Global n.º 075/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP
Objeto: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de 4.215.54 m2 e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e 19.246,55 m2 de Recape asfáltico também em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, em vias urbanas na sede do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio n.º 098/2020-SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística com contrapartida do Município.
Valor Total: R$. 1.508.030,50 (um milhão, quinhentos e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2020.
Fundamentação: Tomada de Preços 004/2020

· Contrato de Fornecimento n.º 076/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA
Objeto: Aquisição de Climatizadores Evaporativos (instalados) necessários para o sistema de climatização do prédio do Centro de Convivência do Município de Nova Olímpia/PR.
Valor Total: R$ 64.299,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais).
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2020.
Fundamentação: Pregão Presencial 022/2020.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 14 de dezembro de 2020
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
OBJETO: contratação de empresa para celebração de ata de registro de preços de materiais gráficos para atendimento de diversas secretarias do município de Icaraíma, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	No. PREGÃO	VALIDADE DO REGISTRO	EMPRESA
1	**Atestado** - 50x1 Via / Tam. 15x21cm / 1x0 Cor / branco / papel 75grs	Bloco	60	R$ 5,90	R$ 354,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
2	**Atestado de Saúde Ocupacional** - 50x1 / Tam. 15x21 / 1x0 Cor / branco / papel 75grs	Bloco	60	R$ 9,90	R$ 594,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
3	**Autorização de Compra/Serviço** - 50x2 (Branca-Amarela)/ Tam. 12,5x18,5 / 4x0 cor / 1ª via destacável, picotado / papel 75grs / com numeração sequencial.	Bloco	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
4	**Autorização de serviço** - 50x2 (Branca - Amarela) / Tam. 8,5x15,5 / 1x0 cor/ 1ª via destacável, picotado / papel 55grs	Bloco	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
5	**Auto Termo** - 50x3 vias (Branca-Verde-Amarela) / papel 55grs / 2x0 cor / numerada (conforme informação) / tamanho 30x21cm	Bloco	10	R$ 19,50	R$ 195,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
6	**Cartão aviso da visitação ACE** - papel 180grs / 1x0 cor / tamanho 10x8cm	Unid.	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
7	**Cartão do Usuário** - Acompanhamento Ambulatorial da Dengue - Tam. 8,5x19 / papel 180 grs / com uma dobra / 1x1 cor / branco	Unid.	60	R$ 2,45	R$ 147,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
8	**Cartão Ponto** - Tam. 15x18cm / 1x1 Cor / Papel 180grs / branco	Unid.	500	R$ 0,59	R$ 295,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
9	**Cartaz - Papel Couche** - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x0 - Tamanho 50x65	Unid.	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
10	**Carteira de Acompanhamento de Hipertenso e Diabético** - Tam 29,5x10,5 cm / papel 180grs / 1x1 cor / 02 dobras / cor branca	Unid	500	R$ 0,89	R$ 445,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
11	**Carteira de vacina Adulto** - Tamanho 23x8,5cm, papel 180 grs / 1x1 cor /, três dobras, frente e verso	Unid	3.000	R$ 0,99	R$ 2.970,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
12	**Carteira de Vacina Infantil Menino/Menina** - Tamanho A-4 / papel 180 grs / 4x4 cor / uma dobra	Unid.	1.000	R$ 1,49	R$ 1.490,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
13	**Controle de Aprazamentos de Imunizações** - Tam. 16,5 x 10,5 cm / papel 150grs / 1x0 cor	Unid.	1.000	R$ 0,70	R$ 700,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
14	**Declaração de Comparecimento** - 50x1 Via / Tam. 11,5x15,5cm / papel 55 grs / 1x0 cor	Bloco	35	R$ 9,90	R$ 346,50	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
15	**Ficha de Controle de IPTU** - Imposto Territorial Urbano - 21x18cm / papel 180 grs / 1x0 cor	Unid.	500	R$ 0,59	R$ 295,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
16	**Ficha de encaminhamento** - 50x2 Via (Branca-Jornal) / Tamanho A4 cor branca / papel 55 grs / 1x0 cor.	Bloco	50	R$ 13,50	R$ 675,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
17	**Ficha de Rescenceamento** - 50x1 / Tam. A-4 / papel 75grs branco / 1x0 cor	Bloco	20	R$ 13,50	R$ 270,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
18	**Ficha Geral de Atendimento** - FGA - Identificação do Usuário - 50x1 / Tam. A-4 / papel 55 grs branco / 1x1 cor	Bloco	80	R$ 13,50	R$ 1.080,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
19	**Folder com 1 dobra** - Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x4 - Tamanho 12x20	Unid.	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
20	**Folder com 1 dobra** - Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x4 - Tamanho 15x25	Unid.	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
21	**Folder com 1 dobra** - Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x4 - Tamanho 30x60	Unid.	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
22	**Folder com 2 dobras** - Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x4 - Tamanho 12x20	Unid.	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
23	**Folder com 2 dobras** - Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x4 - Tamanho 15x25	Unid.	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
24	**Folder com 2 dobras** - Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x4 - Tamanho 30x60	Unid.	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
25	**Folder com 3 dobras** - Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x4 - Tamanho 12x20	Unid.	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
26	**Folder com 3 dobras** - Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x4 - Tamanho 15x25	Unid.	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
27	**Folder com 3 dobras** - Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x4 - Tamanho 30x60	Unid.	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
28	**Mapa de controle diário de veículo** - 50x1 Via / Tamanho A-4 / Papel 55grs branco / 1x0 Cor	bloco	30	R$ 13,50	R$ 405,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
29	**Pasta Processo** - Capa e Contra-Capa - Tam. 24x32,5 cm / Papel Triplex 300grs branco / 2x0 Cor / 2 Furos em cada.	Unid.	1.500	R$ 2,00	R$ 3.000,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
30	**Pasta Processo** - Tam. 48x32,5cm (Fechada) / Papel Triplex 300grs branco / 2x0 Cor / 3 Dobra / 4 Furos	Unid.	2.500	R$ 2,00	R$ 5.000,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
31	**Prescrição Médica** - Relatório de enfermagem - evolução clínica 50x1 / tamanho A-4 branco / papel 55 grs /1x1 cor	Bloco	300	R$ 13,50	R$ 4.050,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
32	**Programa de Cont. da Febre Amarela e Dengue** - domicilio - Tam. 15x11 cm / papel 180grs branco / 1x0 cor	Unid.	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
33	**Receita B (azul)** - com numeração à ser informada pela vigilância Sanitária. 50x1 / Tam. 22x8 cm (17x8cm destacavel, picotado, canhoto fixo 5x8cm) / papel 75 grs azul / 2x0 cor	Talão	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
34	**Receituário** - 50x1 Via / papel Jornal / 21x15cm / 1x0 Cor.	Bloco	2.500	R$ 4,00	R$ 10.000,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
35	**Receituário para Compra de Vacina Contra Brucelose** - 50x2 Vias (Branca-Jornal) / Tam. 15x10,5cm / papel 55 grs / 1x0 Cor / 1ª via destacável, picotado / Numerado	Talão	5	R$ 20,00	R$ 100,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
36	**Registro Diário do Serviço Antivetorial** - PNCD, 50x1 / Tam. A-4 / papel 75 grs branco / 1x1 cor	Bloco	60	R$ 13,50	R$ 810,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
37	**Resumo Semanal de Trabalho de Campo** - 50x1 / Tam. A-4 / papel 75 grs branco / 1x0 cor	Bloco	20	R$ 13,50	R$ 270,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
38	**Resumo Semanal do serviço antivetorial** - 50x1 / Tam. A-4 / papel 75 grs branco / 1x0 cor	Bloco	20	R$ 13,50	R$ 270,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
39	**Termo de Apreensão de Amostras -** 50x3 vias / Tam. A-4 (Branca-Verde-Amarela) / papel 75grs / 2x0 cor / numerada (conforme informação)	Bloco	20	R$ 19,90	R$ 398,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
40	**Tratamento Fora do Domicílio -** Referência/Contra Referência 50x2 (branca e jornal)/ Tam. A-4 / papel 55 grs / 1x1 cor	Bloco	50	R$ 17,90	R$ 895,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
41	**Vale Refeição** - 50x1 / Tamanho 14x7,5 cm / papel 75grs branco / 1x0 cor	Bloco	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00	069/2020	12 MESES	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
VALOR TOTAL:					**R$ 50.589,50**			

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos e a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade.
2. A entrega dos produtos e a prestação dos serviços será de 5 dias após a solicitação do município.
3. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4. Local de entrega: será informado pelo município de acordo com o local de realização do evento.
5. As quantidades informadas são meras estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos pelo não fornecimento da totalidade.
6. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
7. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
8. A segurança na realização do evento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta responder por quaisquer danos físicos ou materiais causados a terceiros.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 369/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de JOÃO EMANUEL CRIVOI DA SILVA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, regido pelo Edital nº 001/2020 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 12 de junho de 2021, o prazo do contrato temporário do Sr. **JOÃO EMANUEL CRIVOI DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10. 728.146-0 SSP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, regido pelo Edital nº 001/2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Operador de Rádio, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 13 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 13 de dezembro de 2020.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 370/2020

EXONERAR O SERVIDOR PAULO SERGIO VIEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 05 de dezembro de 2020, o Sr. **PAULO SERGIO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8705088-2 SSP PR, admitido em 18 de maio de 2018, ocupante do emprego público efetivo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada situada no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, ficando revogado o item V da Portaria nº 127/2018 de 18 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 371/2020

EXONERAR O SERVIDOR BRUNO TADAO IGARASHI GONÇALVES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 07 de dezembro de 2020, o Sr. **BRUNO TADAO IGARASHI GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 13576462-0 SSP PR, admitido em 03 de novembro de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM, – 36 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 320/2020 de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 71/2020
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a necessária instalação instalação de equipamento de Radio móvel em veiculo de emergência pertencente ao CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 2.041,00 (Dois mil e quarenta e um reais)
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 11 de Dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 70/2020
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a necessária instalação da licença para repetidora e instalação em veiculo de emergência pertencente ao CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 3.271,50 (Três mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 11 de Dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA Pág. 1/3
Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**
Exercício: 2020

Decreto nº 121/2020 de 09/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 490.508,25 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
41 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.001.04.123.1200.2.013. Manutenção das Atividades de Tesouraria e Contabilidade
61 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.299,12
06.002 DIVISÃO DE TESOURARIA
06.002.28.843.1201.0.002. Amortização da Divida Pública
73 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 753,98
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.001 DIVISÃO DE OBRAS
07.001.15.451.1400.2.015. Manutenção da Divisao de Obras
89 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.313,67
07.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIP.
07.002.26.782.1401.2.009. Manutenção da Divisao de Servicos Rodoviarios Municipais
101 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.792,20
103 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.400,00
08 DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saude
139 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.874,03
08.001.10.304.1700.2.057. Manutencao da Vigilancia Sanitária
213 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 910,37
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.1300.2.006. Manutenção do Ensino Fundamental
230 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.248,14
228 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 112.243,31
229 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 64.233,84
236 - 3.1.91.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.571,87
09.001.12.361.1300.2.028. Manutenção do Transporte Escolar
264 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.316,00
09.001.12.361.1301.2.007. Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
284 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.648,33
09.001.12.365.1300.2.008. Manutenção das Atividades da Educacao Infantil
302 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.611,67
301 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.408,14
305 - 3.1.91.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.745,63
12 DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL
12.001 DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS
12.001.08.244.1500.2.032. Manutenção das Atividades de Assistencia Social do FMAS
368 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.152,27
370 - 3.3.90.30.00.00 00838 MATERIAL DE CONSUMO 4.988,00
13 DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
13.002 DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
13.002.27.813.1302.2.020. Manutenção das Atividades Desportivas
405 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 364,27
Total Suplementação: 375.874,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 GABINETE
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.002. Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito
4 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.340,00
8 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 908,15
03 ASSESSORIA JURÍDICA
03.001 ASSESSORIA JURIDICA
03.001.03.061.1100.2.024. Manutenção e Encargos da Assessoria Juridica
10 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.287,77
11 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.271,35
13 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 120.000,00
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.128.1100.2.005. Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
25 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 276,00
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
34 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.848,80
38 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.820,00
45 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 634,69
05.003.99.999.9999.9.999. Reserva de Contingência
57 - 9.9.99.99.00.00 00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 152.936,15
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.1300.2.006. Manutenção do Ensino Fundamental
240 - 3.3.90.30.00.00 00103 MATERIAL DE CONSUMO 10.923,83
241 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 23.227,35
247 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.800,00
250 - 3.3.90.39.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
251 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.883,07
09.001.12.361.1300.2.028. Manutenção do Transporte Escolar
269 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 4.263,05
10 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
10.001 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.606.1600.2.012. Manutenção das Atividades de Agricultura
342 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.466,63
12 DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL
12.001 DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS
12.001.08.244.1500.2.032. Manutenção das Atividades de Assistencia Social do FMAS
385 - 4.4.90.52.00.00 00838 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.988,00
Total Redução: 375.874,84

Suplementação
08 DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saude
453 - 3.1.90.11.00.00 373 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 114.633,41
Total Suplementação: 114.633,41

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
373 REFORMA HOSPITAL

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 09 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 14 de dezembro de 2020.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 032/2020 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Saúde para a contratação da empresa MEDICVEST CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.171.757/0001-50 para aquisição equipamentos de proteção individual (aventais e calças descartáveis), para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde para enfrentamento ao COVID -19 (CORONAVIRUS). no valor de R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Secretario de Saúde

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº032/2020.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa MEDICVEST CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.171.757/0001-50 para aquisição equipamentos de proteção individual (aventais e calças descartáveis), para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde para enfrentamento ao COVID -19 (CORONAVIRUS) no valor de R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais), com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Perobal, 14 de dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 14 de dezembro de 2020.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 033/2020 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Saúde para a contratação da empresa CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 05.746.444/0001-94 para aquisição materiais hospitalares, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde para enfrentamento ao COVID -19 (CORONAVIRUS), no valor de R$69.437,35 (sessenta nove mil quatrocentos trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Secretario de Saúde

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº033/2020.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 05.746.444/0001-94 para aquisição materiais hospitalares, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde para enfrentamento ao COVID -19 (CORONAVIRUS), no valor de R$69.437,35 (sessenta nove mil quatrocentos trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Perobal, 14 de dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 643/2020
Concede Licença Gestação a servidora CAMILA DA SILVA NOVISKI, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de Junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CAMILA DA SILVA NOVISKI, matricula nº 2066-4, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestação, no período de 02/12/2020 a 31/03/2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2020, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 14 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 644/2020
Concede Auxilio Natalidade a servidora CAMILA DA SILVA NOVISKI, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxilio Natalidade a servidora CAMILA DA SILVA NOVISKI, matricula nº 2066-4, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo nascimento de sua filha ISABELA NOVISKI TOMAZETTI FERREIRA ocorrido no dia 02 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 14 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°100/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MEDICVEST CONFECÇÕES LTDA.
Objeto: contratação da MEDICVEST CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.171.757/0001-50 para aquisição equipamentos de proteção individual (aventais e calças descartáveis), para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde para enfrentamento ao COVID -19 (CORONAVIRUS).
Valor Total: R$ 4.640,00.
Vigência: 14/12/20 a 11/02/21.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº32/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°101/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SOTRAM - CONSTRUT. E TERRAP. LTDA..
Objeto: contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Iris (Trecho entre Vila Rural e Saltinho do Oeste), com recursos provenientes do Convênio n.º 105/2020 firmado entre a Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o município de Perobal – PR.
Valor Total: R$ 1.720.173,71
Prazo de Vigência: 330 dias
Prazo de Execução: 150 dias
Fundamentação: Tomada de Preços nº3/2020.
Data de assinatura: 14/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº174/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JOAO RODRIGUES.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 2.725,06 (dois mil setecentos vinte e cinco reais e seis centavos) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 1.362,53 (hum mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)referente a prorrogação do prazo de vigência disposto
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 06/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°102/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
Objeto: contratação da CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 05.746.444/0001-94 para aquisição materiais hospitalares, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde para enfrentamento ao COVID -19 (CORONAVIRUS).
Valor Total: R$ 69.437,35.
Vigência: 14/12/20 a 11/02/21.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº33/2020.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 397/2020
Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços nº 12/2020-PMP, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 12/2020-PMP, que tem por objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, para execução de Pavimentação, Recapeamento e Readequação de parte da Estrada Jaguaretê, pertencentes ao Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
ANDRÉ LUIZ LONGUINI-EPP 485.000,00
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 14 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 74/2020
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a necessária avaliação e manutenção corretiva do equipamento ventilador pulmonar Oxylog 3000 pertencente ao CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Valor estimado total: R$ 11.930,85 (Onze mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 14 de Dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 296, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:
NOMEMatrículaPeríodo AquisitivoPeríodo de gozo das Férias
Lorival Perrud143702017/201814/12/2020 à 13/01/2021
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de dezembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 297, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:
NOMEMatrículaPeríodo AquisitivoPeríodo de gozo das Férias
Marcio Franceschini106262018/201921/12/2020 à 20/01/2021
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de dezembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PORTARIA Nº 298, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:
NOMEMatrículaPeríodo AquisitivoPeríodo de gozo das Férias
Heros Hissao Beck Suzumura908162018/201921/12/2020 à 20/01/2021
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de dezembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
C O N V I T E
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA do Município de Tapejara, através do Prefeito Municipal, SR. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, juntamente com a Sra. CAMILA NATASHA JAKYMIU, CONVIDA a todos para assistirem a Audiência Publica Municipal, relativa a ALTERAÇÃO DA LEI DA ÁREA INDUSTRIAL DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, que se realizará na seguinte data e local:
DATA: 17 de Dezembro de 2.020
LOCAL: Câmara Municipal, sito a Av. Presidente Tancredo Neves, 611
HORÁRIO: 15:00 (QUINZE HORAS)
RODRIGO DE OLVIEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 002/2020
Ementa: Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Tapira-Paraná.
Ver. Vanderlei Vieira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus:
Art. 1º As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias presenciais ficam suspensas, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo novo Corona vírus (Covid-19).
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
1º A apreciação das matérias legislativas será na modalidade virtual no Plenário e nas Comissões, conforme o caso, por deliberação da Presidência.
Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:
I- projeto de lei complementar;
II – projeto de lei ordinária;
III - Projetos de Resolução;
IV – projeto de decreto legislativo;
V – indicações.
§ 1º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária extraordinária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareces de Comissões Permanentes designadas.
§ 2º As reuniões virtuais extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara.
§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.
§ 4º A discussão se dará através do sistema de Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.
§ 5º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento do Fórum de Discussão.
§ 6º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual extraordinária, o sistema emitirá o registro completo, que será homologado pelo Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal.
§ 7º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.
Art. 3º A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal Legislativo, junto ao site: https://www.tapira.pr.leg.br e https://sapl.tapira.pr.leg.br/.
Parágrafo único. Havendo condições técnica, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.
VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº: 3372/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WELLINGTON RICARDO DA SILVA SANTOS Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 350.544.958-00 e carteira de identidade RG sob nº 42.377.171-1 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Olhos do Paraná, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 14 de Dezembro de 2020

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 08/12/2020 à 14/12/2020

10/12/2020	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	7.144,59
10/12/2020	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	660.742,86
08/12/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	458,14
09/12/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	25,00
10/12/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	453,81
11/12/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	281,10
14/12/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	26,25
08/12/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	8.522,43
09/12/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	30.698,97
10/12/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	69.060,95
10/12/2020	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	3.870,39
08/12/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Municipal de Saúde – SUS CUSTEIO	36.014,91
09/12/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Municipal de Saúde – SUS CUSTEIO	43.406,00

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 398, de 14 de dezembro de 2020.
Súmula: Dispõe sobre novas medidas de distanciamento social, estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6294, de 03 de dezembro de 2020, que estabelece novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça da COVID19;
CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual possibilita aos municípios suplementares a legislação federal e estadual no que couber.
DECRETA:
Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, fast food em trailer, restaurantes, pastelarias, pesqueiros, lanchonetes, sorveterias, fast food e assemelhados, poderão funcionar de segunda-feira à domingo até as 22h00, conforme a capacidade do local já definida pela vigilância sanitária para fins de se evitar aglomerações, devendo cumprir as recomendações descritas no plano de contingência.
Art. 2º - Os bares poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 08h00 às 20h00, aos domingos das 08h00 às 12h00, nos feriados deverão permanecer fechados, devendo evitar aglomeração de pessoas, entretanto, o atendimento somente será de forma interna, conforme a capacidade do local já definida pela vigilância sanitária para fins de se evitar aglomerações, devendo cumprir as recomendações descritas no plano de contingência.
Parágrafo único. Fica suspenso a utilização das calçadas e passeios públicos, para acomodação de mesas e cadeiras.
Art. 3º - As academias, centros de ginástica e afins, bem como a prática esportiva de beach tênis, tênis, aulas de zumba, jump poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 6h00 até às 22h00, somente para aqueles que não sejam pessoas do grupo de risco da COVID-19 (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), devendo ser realizada a higienização do ambiente a cada utilização dos aparelhos, bem como o cumprimento das recomendações descritas no plano de contingência.
a) As atividades em academias, centros de ginásticas e afins, bem como aulas de zumba e jump, ficam restritas a 12 (pessoas) pessoas por horário;
b) As aulas de beach tênis e tênis, ficam restritas a 8 (oito) pessoas por horário;
d) As atividades de aulas em academias de artes marciais, ficam restritas a 6 (seis) pessoas por horário.
Art. 4º - Os supermercados, açougues, mercearias, minimercados, frutarias e assemelhados poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 08h00 até às 20h00, aos domingos das 08h00m às 12h00, as panificadoras e confeitarias, poderão funcionar de segunda a sábado das 6h00 até às 20h00, aos domingos e feriados das 06h00 às 12h00, desde que cumpridas as recomendações descritas no plano de contingência.
a) Nos supermercados, somente poderão permenecer em seu interior o máximo de 20 (vinte) clientes.
b) Nos açougues, mercearias, minimercados, frutarias e assemelhados, assim, as panificadoras e confeitarias, somente poderão permenecer em seu interior o máximo de 10 (dez) clientes.
c) Os supermercados, açougues, mercearias, minimercados e assemelhados ficam proibidos de realizarem promoções aos sábados e domingos.
Art. 5º - As Igrejas, Templos, Centros Espirituais e afins, poderão funcionar diariamente, mediante autorização de funcionamento da vigilancia sanitária, com o número de pessoas que poderão permanecer em seu interior, conforme o ambiente de cada um, entretanto tal número não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade do local, para fins de se evitar aglomerações, sendo obrigatório o uso de máscara e demais recomendações do plano de contingência.
Art. 6º - Os centros de formação de condutores/auto escolas, poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 08h00 até às 20h00, não podendo exercer suas atividades nos domingos e feriados, mediante autorização de funcionamento da vigilancia sanitária, com o número de pessoas que poderão permanecer em seu interior, conforme o ambiente de cada um, entretanto tal número não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, desde que cumpridas as recomendações descritas no plano de contingência.
Art. 7º - Fica permitida a prática esportiva na modalildade de futebol e voleibol, somente para os participantes que residirem no município de Pérola, mediante autorização da vigilancia sanitária, com o número de pessoas que poderão permanecer no recinto.
Art. 8º - As lojas de conveniência poderão funcionar diariamente das 08h00 às 20h00, desde que cumpridas as recomendações do plano de contingência.
Art. 9º. Os comércios que vendem assados (frango, costela e etc.), somente poderão funcionar por meio de delivery até as 12h00 do domingo.
Art. 10. Suspende-se o funcionamento das tabacarias e estabelecimentos do gênero.
Art. 11. Fica autorizado a realização de eventos particulares, sejam eles artísticos, culturais e afins, mediante autorização/alvará do órgão competente, entretanto, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da capacidade do local já definida pela vigilância sanitária e, mediante o cumprimento do plano de contingencia.
Art. 12. Fica facultado as empresas de confecção, facção e assemelhados que possuem sede no Município de Pérola, a realizarem feiras, promoções, liquidações e afins, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08h00 às 22h00, mediante autorização de funcionamento da vigilância sanitária, com o número de pessoas que poderão permanecer em seu interior.
Art. 13. Fica facultado o funcionamento das lojas de produtos do vestuário, calçados, comércio de móveis, eletrodomésticos e afins, artigos de presentes, floricultoras, óticas e relojoarias, de segunda-feira a sábado até as 22h00, devendo seguir as regras de distanciamento, com o número reduzido de pessoas em seu interior, conforme plano de contingência.
Art. 14. Todos os estabelecimentos e as atividades permitidas de funcionamento, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário.
Art. 15 - Fica mantido por tempo indeterminado, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a todas os transeuntes, sempre que saírem de suas residências.
Art. 16 - As sanções pecuniárias aplicadas aos infratores por descumprimento do uso de máscara conforme Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, poderão variar:
I - para pessoa física: de R$106,00 (cento e seis reais) a R$530,00 (quinhentos e trinta) reais;
II – para pessoa jurídica: de R$2.100,00 (dois mil e cem reais) a R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
§ 1º - Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º - Os recursos oriundos das penalidades serão destinados as ações de combate à COVID19.
Art. 17 - Este Decreto tem validade até o dia 31 de dezembro de 2020 a contar de sua publicação, sendo que as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Pérola, PR, 14 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

Estado do Parana — Lei 9.452 - Liberacao Recursos - do Estado e Uniao — Folha: 1
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Periodo de 10/11/2020 a 30/11/2020

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Natureza	Descricao do Recurso	Data	Valor	Total
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10/11/2020	450.331,57	450.331,57
		20/11/2020	73.483,55	73.483,55
		30/11/2020	192.782,97	192.782,97
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	30/11/2020	1.505,87	1.505,87
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-parte Royal. Parti. Especial Lei 9.478/97 - Principal	30/11/2020	623,04	623,04
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	27/11/2020	11.521,67	11.521,67
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitarios de Saude - ACM	11/11/2020	16.800,00	16.800,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	11/11/2020	6.450,00	6.450,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -CAPITACAO PONDERADA	11/11/2020	36.867,57	36.867,57
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	11/11/2020	7.500,00	7.500,00
		30/11/2020	5.731,00	5.731,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	11/11/2020	4.000,00	4.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	INCENTIVO EST.DISTRITO FEDERAL E MUNIC.VIG.SAUDE-DESP.DIVER.	17/11/2020	1.124,78	1.124,78
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	ASSIST.FINANC.COMPL.AOS EST.DF. E MUN.P/AG. DE COMB.ENDEMI	17/11/2020	4.200,00	4.200,00
1.7.1.8.03.9.1.03.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS SAPS -SECRET.ATENCAO PRIM.DE SAUDE	27/11/2020	13.362,00	13.362,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Basico Fixo (SUAS)	30/11/2020	3.592,24	3.592,24
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD-Indice de Gestao Descentralizada- Programa Bolsa Familia	11/11/2020	1.430,00	1.430,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	23/11/2020	17.344,98	17.344,98
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	11/11/2020	3.599,42	3.599,42
1.7.1.8.99.1.1.99.07.00	Acoes Emergenciais Destinadas Setor Cultural-Lei 14017/2020	30/11/2020	59.378,31	59.378,31
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10/11/2020	87.643,47	87.643,47
		17/11/2020	721.813,56	721.813,56
		24/11/2020	131.295,70	131.295,70
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	30/11/2020	21.048,73	21.048,73
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	30/11/2020	23.452,78	23.452,78
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	APSUS - Atencao Primaria do Sistema Unico de Saude	25/11/2020	9.855,00	9.855,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	HOSPSUS -Prog.Apoio Qualificacao Hospitalar a Hospit.Publico	25/11/2020	40.000,00	40.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DA SANEPAR 1%	30/11/2020	1.189,83	1.189,83
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	25/11/2020	241.394,09	241.394,09
		30/11/2020	17.318,28	17.318,28
2.4.2.8.03.1.1.09.00.00	Ampliacao do Posto de Saude do Bairro Santo Agostinho	17/11/2020	20.000,00	20.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transfe. Convenios Estados Infra-Estrutura Trans.- Principal	30/11/2020	33.544,50	33.544,50
	Total Geral		2.260.184,91	2.260.184,91

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ANTONIO CIRINEU PASSARELA — SECRETARIO DA FAZENDA — CPF -086.029.649-00
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº. 1828/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido, ao Senhor JOEL VIEIRA, portador do CPF nº 326.194.139-15, PENSÃO, pelo falecimento da sua Esposa ANA TRAVAGLIA que era funcionária pública aposentada desde 03/10/2016.
A pensão é concedida com base no disposto no Artigo 24 da Lei nº 009/2005 de 30 de março de 2005, que Reorganiza o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapira e altera a Lei nº 025/2001, bem como no Art. 40 da Constituição Federal de 1988 com suas consequentes emendas e alterações.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua pensão o valor de R$ 2.924,95 (dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) e pagos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto no Artigo 24 da Lei nº 009/2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
DECRETO N° 398, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2935 de14 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 846.697,84 (oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 883) R$ 846.697,84
TOTAL R$ 846.697,84
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
883 – Convênio 108/2020 - Pavimentação Asfáltica na Estrada Caçador R$ 846.697,84
TOTAL R$ 846.697,84
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 399, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2934 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3047 Aquisição de Ônibus para Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 60.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3047 Aquisição de Ônibus para Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 58.000,00
TOTAL R$ 118.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 12.700,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 104) R$ 3.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 104) R$ 1.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 11.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 104) R$ 9.900,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 104) R$ 4.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 1.400,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 1.700,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 8.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 104) R$ 1.900,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 104) R$ 2.400,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 3.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 103) R$ 14.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 103) R$ 4.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 103) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 118.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 400, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2936 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1015) R$ 44.600,00
TOTAL R$ 44.600,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3045 Construção do Paço e Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1015) R$ 44.600,00
TOTAL R$ 44.600,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
LEI Nº 2934, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3047 Aquisição de Ônibus para Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 60.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3047 Aquisição de Ônibus para Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 58.000,00
TOTAL R$ 118.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 12.700,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 104) R$ 3.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 104) R$ 1.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 11.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 104) R$ 9.900,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 104) R$ 4.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 1.400,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 1.700,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 8.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 104) R$ 1.900,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 104) R$ 2.400,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 3.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 103) R$ 14.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 103) R$ 4.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 103) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 118.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 3373/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Senhora MARIA DE FATIMA VASCONCELOS, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 817.466.879-91 e carteira de identidade RG sob nº 5.390.090-9 SSP-PR, com matricula 3240, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 14 (quatorze) de dezembro de 2020 a 12 (doze) de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
LEI N° 2935, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 846.697,84 (oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 883) R$ 846.697,84
TOTAL R$ 846.697,84
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
883 – Convênio 108/2020 - Pavimentação Asfáltica na Estrada Caçador R$ 846.697,84
TOTAL R$ 846.697,84
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
LEI Nº 2936, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1015) R$ 44.600,00
TOTAL R$ 44.600,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3045 Construção do Paço e Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1015) R$ 44.600,00
TOTAL R$ 44.600,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

REPUPLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 359/2020

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
01	Adilson Francisco dos Santos	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cianorte	08/12/20 à 06/01/21
02	Adriana Rinaldo	24/09/19 à 23/09/20	Enfermeiro Intervencionista	Cianorte	02/12/20 à 21/12/20
03	Ana Claudia dos Santos	22/05/19 à 21/05/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Ivaiporã	03/12/20 à 01/01/21
04	Ana Claudia Pereira da Silva	01/09/19 à 31/08/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Nova Londrina	15/12/20 à 03/01/21
05	Aniely de Melo Bossan	13/11/19 à 12/11/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Terra Boa	12/12/20 à 31/12/20
06	Antonio Paulo de Oliveira	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Rondon	11/12/20 à 30/12/20
07	Arlete Cardozo Vilczak	06/02/19 à 05/02/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Iretama	11/12/20 à 30/12/20
08	Cristiane Andreia Sellegim	16/02/19 à 15/02/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Barbosa Ferraz	11/12/20 à 30/12/20
09	Cristina Pereira de Campos	13/11/19 à 12/11/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Umuarama	05/12/20 à 03/01/21
10	Daniel Argenton Manfredini	10/09/19 à 09/09/20	Auxiliar de Tarm	Umuarama	04/12/20 à 02/01/21
11	Daniel Ramos	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Paranavaí	18/12/20 à 06/01/21
12	Edina Scavron Ribeiro	02/01/19 à 01/01/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Manoel Ribas	01/12/20 à 20/12/20
13	Edivaldo Tavares de Oliveira	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Paranavaí	02/12/20 à 31/12/20
14	Eliane Oliva Sebatini Barreto	02/02/19 à 01/02/20	Zeladora	Adm. Ciuenp	28/12/20 à 26/01/21
15	Emersson Allan Turra	10/12/19 à 09/12/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cruz. do Oeste	13/12/20 à 01/01/21
16	Fabio Trostdorf	01/06/19 à 31/05/20	Médico Regulador	Umuarama	21/12/20 à 19/01/21
17	Francisco Eduardo Rosa Jardim	01/07/19 à 30/06/20	Médico Intervencionista	Umuarama	21/12/20 à 09/01/21
18	Francisco Eduardo Rosa Jardim	01/04/19 à 31/03/20	Médico Regulador	Umuarama	21/12/20 à 09/01/21
19	Gilcinete Batista dos Santos	01/06/19 à 31/05/20	Zeladora	Umuarama	19/12/20 à 17/01/21
20	Giuliene Tasso Ruiz	13/11/19 à 12/11/20	Enfermeiro Intervencionista	Paranavaí	13/12/20 à 01/01/21
21	Gustavo Henrique dos S. Zanetti	05/03/19 à 04/03/20	Médico Intervencionista	Ivaiporã	03/12/20 à 01/01/21
22	Henrique Pomin Madeiras	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Paranavaí	14/12/20 à 02/01/21
23	Izabel Cristina Pinto Padilha	08/03/19 à 07/03/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Ubiratã	01/12/20 à 30/12/20
24	Jakeline Knippelberg	18/05/19 à 17/05/20	Téc. Enfermagem Socorrista	São João do Ivaí	13/12/20 à 01/01/21
25	Janderlei Ianiski	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Terra Boa	12/12/20 à 31/12/20
26	Jean Ap. Mendonca Bonfim	11/11/19 à 10/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Loanda	14/12/20 à 02/01/20
27	Jisuildo Ferraz Bertolino	18/05/19 à 17/05/20	Condutor de Amb. Socorrista	Manoel Ribas	01/12/20 à 20/12/20
28	Joao Paulo Estercio Nascimento	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Umuarama	14/12/20 à 02/01/21
29	Jose Aparecido Franca Junior	01/11/19 à 31/10/20	Condutor de Amb. Socorrista	Umuarama	11/12/20 à 09/01/21
30	Jose Paulo Ranieri Cortez	13/11/19 à 12/11/20	Médico Intervencionista	Paranavaí	03/12/20 à 01/01/21
31	Jose Roberto Zancanaro	11/11/19 à 10/11/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Quer. do Norte	02/12/20 à 31/12/20
32	Kelly Nayara Mendonca Oliveira	13/11/19 à 12/11/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Rondon	03/12/20 à 01/01/21
33	Leandro Henrique de Souza	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Goioerê	12/12/20 à 31/12/20
34	Marcelo C. da Silva Oliveira	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Barbosa Ferraz	11/12/20 à 30/12/20
35	Marcio Aparecido Xavier	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Icaraíma	04/12/20 à 02/01/21
36	Meiry Aparecida Batista	18/07/19 à 17/07/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Cruz. do Oeste	11/12/20 à 30/12/20
37	Natanael Oliveira da Silva	13/08/19 à 12/08/20	Condutor de Amb. Socorrista	Goioerê	11/12/20 à 30/12/20
38	Nayara Francine C. de Souza	13/11/19 à 12/11/20	Médico Intervencionista	Cianorte	02/12/20 à 31/12/20
39	Paulo Cezar Ribeiro Fernandes	01/02/19 à 31/01/20	Condutor de Amb. Socorrista	Iretama	11/12/20 à 30/12/20
40	Rozangela Bento da C. da Silva	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Icaraíma	14/12/20 à 12/01/21
41	Sheila Regina T. de Souza	01/09/19 à 31/08/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Terra Rica	03/12/20 à 01/01/21
42	Sonia Aparecida Gardim	13/11/19 à 12/11/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Terra Rica	14/12/20 à 02/01/21
43	Vanderlei Jose Costa da Silva	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Campo Mourão	10/12/20 à 29/12/20
44	Vanessa Leopoldino de Morais	13/11/19 à 12/11/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Goioerê	14/12/20 à 02/01/21
45	Vinicius Dornelles Coitinho	13/11/19 à 12/11/20	Téc. Enfermagem Socorrista	Campo Mourão	11/12/20 à 30/12/20
46	Welington da Silva Drohson	08/03/19 à 07/03/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cruz. do Oeste	10/12/20 à 29/12/20
47	Weyman Francisco C. da Costa	03/07/19 à 02/07/20	Condutor de Amb. Socorrista	Ubiratã	02/12/20 à 31/12/20

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

Estado do Parana — Lei 9.452 - Liberacao Recursos - do Estado e Uniao — Folha:
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Periodo de 01/12/2018 a 13/12/2018

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Natureza	Descricao do Recurso	Data	Valor	Total
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10/12/2018	311.633,88	311.633,88
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mes de julho - Principal	07/12/2018	377.782,52	377.782,52
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB	07/12/2018	13.953,33	13.953,33
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitarios de Saude - ACM	07/12/2018	24.336,00	24.336,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Programa Saude Bucal	07/12/2018	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB	07/12/2018	28.069,57	28.069,57
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Piso Fixo de Vigilancia em Saude (PFVS)	10/12/2018	3.979,91	3.979,91
1.7.1.8.03.1.1.04.04.00	Gestao Plena	07/12/2018	52.861,09	52.861,09
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD-Indice de Gestao Descentralizada- Programa Bolsa Familia	07/12/2018	1.430,00	1.430,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	13/12/2018	17.237,32	17.237,32
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	07/12/2018	11.508,80	11.508,80
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	04/12/2018	56.775,71	56.775,71
		11/12/2018	127.513,05	127.513,05
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	05/12/2018	94.436,41	94.436,41
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	PETE - Programa Estadual para o Transporte Escolar	07/12/2018	6.896,90	6.896,90
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	11/12/2018	44.358,92	44.358,92
	Total Geral		1.182.773,41	1.182.773,41

ANTONIO CIRINEU PASSARELA — SECRETARIO DA FAZENDA — CPF -086.029.649-00
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018-SMAM
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. LUIZ GENESIO PICOLOTO, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 1.669.434-7, inscrito no CPF sob o nº 318.591.519-49, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e de outro a COOPERUMA – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.12.775.355/0001-31, com sede Rod. PR 482 – Lote B – Gleba 14 – Núcleo Cruzeiro do Oeste, s/nº, CEP. 87500-000 EM Umuarama – PR, representada pela sua dirigente GISELE DO NASCIMENTO DOMINGUES, portadora da cédula de identidade com RG sob o 13.180.725-2 SSP/PR. inscrita no CPF sob o nº. 011.837.009-03, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem ADITAR o Termo de Acordo de Cooperação 001/2018, inexistindo a transferência de recursos financeiros, consoante previsão contida o art. 29, da Lei 13019/2014, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Acordo de Cooperação 001/2018 para até 31/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do Termo de Acordo de Cooperação nº 001/2018- SMAM permanecem inalteradas.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.
Umuarama/PR., 11 de dezembro de 2020.
LUIZ GENESIO PICOLOTO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
GISELE DO NASCIMENTO DOMINGUES
Presidente da Cooperativa COOPERUMA
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

- SERVIPREV -
Fundo Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná
Instituído pela Lei Municipal nº 1.005/2005
Endereço: Avenida Carlos Spanhol, S/N, Terminal Rodoviário, Centro
Fone: (44) 3634-8056 – Email: serviprevsjp@hotmail.com
CNPJ Nº 00.604.063/0001-57

Política Anual de Investimentos

2021

Conteúdo

1 Introdução..............2
2 Objetivos2
3 Da Gestão3
3.1 Objetivo3
3.2 Modelo3
3.3 Dos Recursos Garantidores4
3.4 Acompanhamento / Relatórios5
3.5 Diretrizes5
3.6 Gerenciamento de Riscos7
4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)8
4.1 Segmento de Renda Fixa8
4.2 Segmento de Renda Variável e Estruturados10
4.3 Segmento Investimentos do Exterior11
5 Cenário Macroeconômico(¹)12
6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários14
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa14
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável e Estruturados16
6.3 Faixas de Alocação: Investimentos do Exterior17
7 Responsável pela Gestão de Recursos (*)17
8 Disposições Gerais18

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná (SERVIPREV)apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2021, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 3.922/10.
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.
A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.
No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as nossas aplicações a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável e fundos no exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos, além do histórico de atuação da empresa emissora dos papeis bem como da instituição distribuidora dos produtos de investimentos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **SERVIPREV** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros no curto, médio e longo prazo;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2021, na busca e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, será de 5,41**%**, acrescido da variação do Índice de Preços IPCA.
A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Fundos no Exterior tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 15° da Resolução CMN 3.922/2010, o SERVIPREV adota o modelo de GESTÃO PRÓPRIA para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do seu plano de benefícios.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no **art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010,** dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 12 meses (*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência.

Considera-se de fundamental importância que a decisão de investimento do RPPS esteja pautada nos itens citados acima com vistas a manutenção da boa governança e transparência do ente público. Além isso, a mitigação de riscos (Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional) tem que ser escopo principal no trato dos recursos garantidores previdenciários. Desta forma, será dada preferência na manutenção/alocação dos ativos em Instituições Financeiras com controle estatal (públicas ou economia mista), em razão da mitigação de risco de crédito dada pela capacidade de cobertura financeira do controlador (União).

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito da seguinte maneira:

- Mensalmente, o **RPPS** elaborará relatório detalhado, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Anualmente, o **RPPS** avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atendimento da meta atuarial**,** serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **SERVIPREV.**
No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.
Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

a) Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;

b) Os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:

- As carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- Existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- Estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
- Inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.

c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **SERVIPREV** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

- Títulos Públicos Federais;
- Operações Compromissadas;
- Fundos de Investimentos Financeiros;
- Fundos de Índices (ETF's);
- Caderneta de Poupança;
- Certificado de Depósito Bancário (CDB)
- Letras Imobiliárias Garantidas.

d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;

e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);

f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;

g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de **Autorização de Aplicação e Resgate (APR).**

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio do ativo:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco Histórico (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos doSERVIPREVpode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.
Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.
A medição e o controle do VaR dos Fundos de Investimentos poderão ser efetuados pelas instituições financeiras credenciadas na qual o SERVIPREV possua seus recursos investidos, ou ainda poderá contratar os serviços específicos de instituição especializada em gestão de recursos.

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, carteiras administradas, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	**100%**	—	—
Fundo Investimento Renda Fixa 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	**100%**	**20%**	**15%**
Fundo de Índice 100% títulos TN – Art. 7º, I, "c"	**100%**	**20%**	**15%**
Operações compromissadas TPF – Art. 7º, II	**5%**	—	—
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a".	**60%**	**20%**	**15%**
Fundos de Índice (ETF) Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "b".	**60%**	**20%**	**15%**
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "a"	**40%**	**20%**	**15%**
Fundos de Índices (ETF) de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	**40%**	**20%**	**15%**

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	**20%**	—	—
Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, VI, "a"	**15%**	—	—
Poupança – Art. 7º, VI, "b"	**15%**	—	—
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior – Aberto ou Fechado – Art. 7º, VII, "a"	**5%**	—	**5%**
FI/FIC – Crédito Privado Art. 7º, VII, "b"	**5%**	—	**5%**
FI Debentures de Infraestrutura (Art. 2° e 3º da Lei nº 12.431) – Art. 7º, VII, "c"	**5%**	—	**5%**

4.2 Segmento de Renda Variável e Estruturados

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Tabela 2

Renda Variávele Investimentos Estruturados	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações (índices compostos por + 50 ações) – Art. 8º - I, "a"	**30%**	**20%**	**15%**
Fundos de Índices (ETF) em Ações (compostos por + de 50 ações) – Art. 8º, I, "b"	**30%**	**20%**	**15%**
FI/FIC em Ações – Art. 8º, II, "a"	**20%**	**20%**	**15%**
Fundos de Índices (ETF) em Ações – Art. 8º, II, "b"	**20%**	**20%**	**15%**
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	**10%**	---	**5%**
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, IV, 'a"	**5%**	---	**5%**
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, IV, "b"	**5%**	—	**5%**
FI Ações – "Mercado de Acesso" - Art. 8º, IV, "c"	**5%**	—	**5%**

4.3 Segmento Investimentos do Exterior

Tabela 3

Investimentos no Exterior	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI/FIC Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º A – I	**10%**	—	—
FI – Investimento no Exterior (condomínio aberto) – Art. 9º A – II	**10%**	—	—
FI – Ações BDR Nível I – Art. 9º A – III	**10%**	—	—

5 Cenário Macroeconômico

5.1 Cenário Externo

A atividade econômica global tem mostrado forte recuperação durante o 2º semestre do ano. Avaliamos que a retomada econômica deve seguir em ritmo positivo, sustentada por políticas monetária e fiscal, em geral, bastante flexíveis. Além disso, a dinâmica favorável do investimento, que tem surpreendido positivamente, os baixos estoques de bens duráveis e a retomada do comércio global são vetores positivos a dar suporte ao crescimento (Economia e Mercado, nov. 2020).
Em um momento histórico, Joe Biden foi eleito presidente dos Estados Unidos no dia 07 de novembro de 2020. O país é a principal economia mundial e, por isso, a eleição norte-americana promove mudanças em todo o mundo. Diante disso, a eleição de Biden certamente trouxe um impacto na economia mundial, incluindo o cenário econômico brasileiro, espera-se que o democrata tenha diferentes posturas em relação ao mandato de Donald Trump, ao menos, a esperança de todo o mundo é na mudança na forma de liderar, a expectativa é que o país conviva com uma menor alta de impostos, com previsão de 21% a 28% de acordo com a campanha do presidente eleito. Apesar de um pacote de estímulo fiscal mais modesto, as medidas serão capazes de dar um novo fôlego à economia. Mesmo com um montante abaixo dos US$ 2 trilhões propostos por Trump, o pacote é visto como positivo para a dívida pública, com uma menor pressão sobre o endividamento do país.Com isso, a previsão é de um crescimento da economia americana, o que deve estabelecer um ambiente externo favorável a países do mundo todo, principalmente os emergentes (Economia e Mercado, nov. 2020).
No cenário Chinês, segundo o Resumo Doméstico de nov. 2020 divulgado pela BB DTVM, o PIB do 3ºtri/20 (+4,9% na variação anual) confirmou a expectativa de uma sólida retomada da atividade, impulsionada pelo setor industrial e pela recuperação do consumo. A normalização da economia deve seguir seu curso nos próximos meses diante do fortalecimento da atividade global, do apoio das políticas fiscal e monetária e da melhora mais consistente dos gastos dos consumidores e de alguns setores de serviços que foram bastante impactados pela pandemia. O país deve ser um dos poucos a registrar taxa de crescimento positivo no ano (em torno de 2,0%).
Na Zona do Euro, após a forte recuperação da economia no 3ºtri/20 (+12,7%), espera-se uma desaceleração significativa no ritmo de crescimento no corrente trimestre, em parte devido ao aumento acentuado de casos de COVID-19 em vários países da região e das novas medidas restritivas associadas à doença. No entanto, a menor letalidade do novo surto de infecções sugere restrições direcionadas e menos danosas à atividade econômica. Além disso, as medidas de estímulos adotadas recentemente e a manutenção de boa parte do apoio fiscal para o próximo ano devem contribuir para um desempenho satisfatório da economia em 2021 (BB DTVM, nov. 2020).

5.2 Cenário Interno

No cenário doméstico o impacto da primeira onda da pandemia projetou uma expectativa para um déficit primário de 12,0%do PIB este ano e 2,7% em 2021. Ainda que essa piora se revele temporária, provocará elevação adicional da Dívida Pública: a projeção é de que a relação Dívida Bruta/PIB termine o ano de 2020 em 96,4%, elevando-se a 97,2% em 2021. Mais relevante, a hipótese presente no cenário é de manutenção da âncora do regime fiscal (teto de gastos), ainda que seja necessária a acomodação temporária de gastos extra-teto em 2021 relacionado ao Renda Cidadã (BB DTVM S.A, nov. 2020).
Esses indicadores nos mostram que as medidas de restrição e isolamento, mesmo que necessárias para conter a disseminação em massa da COVID-19, provocam grave desaceleração do crescimento. O cenário atual nos mostra que nessa segunda onda de contaminação, o freio será menos intenso do que foi então, os governos estaduais estão, mais sensíveis aos impactos econômicos que as restrições severas trazem a economia do país, recorrendo mais à testagem para permitir que, por exemplo, fábricas e obras de construção continuem operando "normalmente", e várias medidas de distanciamento focam em horários como a madrugada e o fim de semana. Assim, o setor de serviços às famílias será, outra vez, o mais afetado, mas mesmo neste caso menos do que há seis meses (XP Investimentos, dez. 2020).
Uma notícia importante que devemos ressaltar é a decisão unânime do COPOM em manter a Taxa Selic em 2,00% ao ano, esse comunicado é consistente com o cenário brasileiro em que a política monetária começará a se normalizar gradualmente ano que vem, mas aponta que o processo pode se iniciar antes do esperado, ficando a expectativa de elevação da Selic a partir do segundo semestre de 2021, até 3% no final do ano.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 4

Renda Fixa	(¹) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	....	100%	....	....	.....
Fundo Investimento Renda Fixa 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	77,15	100%	50	68	88
Fundo de Índice 100% títulos TN – Art. 7º, I, "c"	.....	100%	.....	.....	.....
Operações compromissadas TPF – Art. 7º, II	.....	5%	.....	.....	.....
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a".	4,31	60%	0	3	5
Fundos de Índice (ETF) Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "b".	.....	60%	.....	.....	.....
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "a"	0,04	40%	0	3	5
Fundos de Índices (ETF) de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	.....	40%	.....	.....	.....
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	.....	20%	.....	.....	.....
Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, VI, "a"	.....	15%	.....	.....	.....
Poupança – Art. 7º, VI, "b"	0	15%	0	1	2
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior – Aberto ou Fechado – Art. 7º, VII, "a"	.....	5%	.....	.....	.....
FI/FIC – Crédito Privado Art. 7º, VII, "b"	.....	5%	.....	.....	.....
FI Debentures de Infraestrutura (Art. 2° e 3º da Lei nº 12.431) - Art. 7º, VII,	.....	5%	.....	.....	.....

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

"c"					
TOTAL SEG. RENDA FIXA	81,50		50	75	100

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável e Estruturados

Tabela 4

Renda Variável e Estruturados	(*) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
FI Ações (índices compostos por + 50 ações) – Art. 8º - I, "a"	4,96	30%	0	3	6
Fundos de Índices (ETF) em Ações (compostos por + de 50 ações) – Art. 8º, I, "b"	.....	30%	.....	.....	.....
FI/FIC em Ações – Art. 8º, II, "a"	11,61	20%	0	12	18
Fundos de Índices (ETF) em Ações – Art. 8º, II, "b"	0	20%	0	1	2
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	0	10%	0	2	4
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, IV, 'a"	.....	5%	.....	.....	.....
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, IV, "b"	.....	5%	.....	.....	.....
FI Ações – "Mercado de Acesso" - Art. 8º, IV, "c"	.....	5%	.....	.....	.....
TOTAL SEG. RENDA VAR. E ESTRUT.	16,57		0	18	30

6.3 Faixas de Alocação: Investimentos do Exterior

Tabela 6

Fundos do Exterior	(*) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
FI/FIC Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º A - I	.....	10%	.....	.....	.....
FI – Investimento no Exterior (condomínio aberto) – Art. 9º A – II	0	10%	0	2,5	5
FI – Ações BDR Nível I – Art. 9º A – III	1,94	10%	0	2,5	5
TOTAL INVESTIMENTOS EXTERIOR	1,94		0	5	10

7 Responsável pela Gestão de Recursos

ADMINISTRADORES/GESTORES RESPONSÁVEIS PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	ValmiraLazarin	031.393.419-38	Diretora Presidente
	José Edvaldo da Silva	688.047.339-34	Diretor Financeiro
Renda Variável	ValmiraLazarin	031.393.419-38	Diretora Presidente
	José Edvaldo da Silva	688.047.339-34	Diretor Financeiro

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

- A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

São Jorge do Patrocínio, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

VALMIRA LAZARIN
Diretora Presidente do SERVIPREV

JOSÉ EDVALDO DA SILVA
Diretor Financeiro
Presidente Comitê de Investimentos

SIRLAINE F. FREDERICO BLASQUES
Membro do Comitê de Investimentos

SÉRGIO APARECIDO LAVERDE
Membro do Comitê de Investimentos

SILVANY LOPES DE MELO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO I

LIMITES PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS DO RPPS

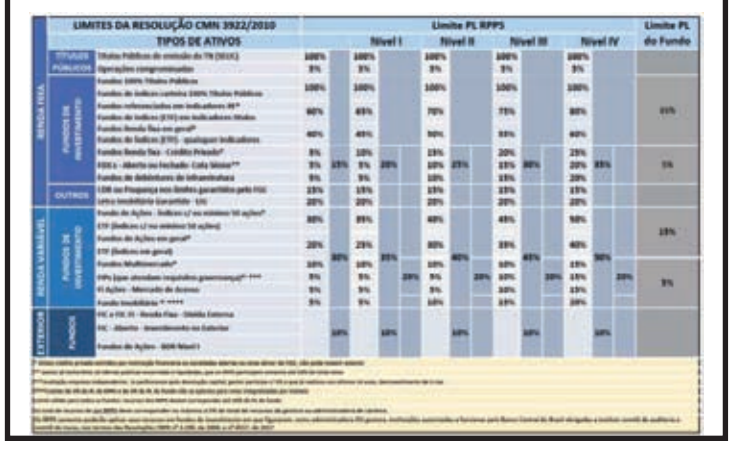

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa TERRAPLENAGEM A R J LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.387.875/0001-20, com estabelecimento à Rua Manoel Português, nº 352, Cond. Alfa II, Apto. 18, Centro na cidade de Tapejara, Estado de Paraná, representada neste ato por Aroldo Rask Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 8.766.075-3 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 041.260.719-03, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
Item Descrição MARCA UNID. QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL
04 PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 152HP, COM MOTOR A DIESEL. A R J HORAS 125 121,50 15.187,50
3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019, que findaria em 15 de dezembro de 2020, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, findando em 23 de fevereiro de 2021.
4.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 10 de dezembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
TERRAPLENAGEM A R J LTDA. – ME
Aroldo Rask Junior
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 401, de 14 de dezembro de 2020.

Súmula: ***Dispõe sobre novas medidas de distanciamento social, estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6294, de 03 de dezembro de 2020, que estabelece novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça da COVID19;
CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual possibilita aos municípios suplementares a legislação federal e estadual no que couber.

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, *fast food* em trailer, restaurantes, pastelarias, pesqueiros, lanchonetes, sorveterias, *fast food* e assemelhados, poderão funcionar de segunda-feira à domingo até as 22h00, conforme a capacidade do local já definida pela vigilância sanitária para fins de se evitar aglomerações, devendo cumprir as recomendações descritas no plano de contingência.

Art. 2º - Os bares poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 08h00 às 20h00, aos domingos das 08h00 às 12h00, nos feriados deverão permanecer fechados, devendo evitar aglomeração de pessoas, entretanto, o atendimento somente será de forma interna, conforme a capacidade do local já definida pela vigilância sanitária para fins de se evitar aglomerações, devendo cumprir as recomendações descritas no plano de contingência.
Parágrafo único. Fica suspenso a utilização das calçadas e passeios públicos, para acomodação de mesas e cadeiras.
Art. 3º - As academias, centros de ginástica e afins, bem como a prática esportiva de beach tênis, tênis, aulas de zumba, jump poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 6h00 até às 22h00, somente para aqueles que não sejam pessoas do grupo de risco da COVID-19 (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), devendo ser realizada a higienização do ambiente a cada utilização dos aparelhos, bem como o cumprimento das recomendações descritas no plano de contingência.
a) As atividades em academias, centros de ginásticas e afins, bem como aulas de zumba e jump, ficam restritas a 12 (pessoas) pessoas por horário;
b) As aulas de beach tênis e tênis, ficam restritas a 8 (oito) pessoas por horário;
d) As atividades de aulas em academias de artes marciais, ficam restritas a 6 (seis) pessoas por horário.

Art. 4º - Os supermercados, açougues, mercearias, minimercados, frutarias e assemelhados poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 08h00 até às 20h00, aos domingos das 08h00m às 12h00, as panificadoras e confeitarias, poderão funcionar de segunda a sábado das 6h00 até às 20h00, aos domingos e feriados das 06h00 às 12h00, desde que cumpridas as recomendações descritas no plano de contingência.
a) Nos supermercados, somente poderão permenecer em seu interior o máximo de 20 (vinte) clientes.
b) Nos açougues, mercearias, minimercados, frutarias e assemelhados, assim, as panificadoras e confeitarias, somente poderão permenecer em seu interior o máximo de 10 (dez) clientes.
c) Os supermercados, açougues, mercearias, minimercados e assemelhados ficam proibidos de realizarem promoções aos sábados e domingos.

Art. 5º - As Igrejas, Templos, Centros Espirituais e afins, poderão funcionar diariamente, mediante autorização de funcionamento da vigilancia sanitária, com o número de pessoas que poderão permanecer em seu interior, conforme o ambiente de cada um, entretanto tal número não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade do local**,** para fins de se evitar aglomerações, sendo obrigatório o uso de máscara e demais recomendações do plano de contingência.

Art. 6º - Os centros de formação de condutores/auto escolas, poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 08h00 até às 20h00, não podendo exercer suas atividades nos domingos e feriados, mediante autorização de funcionamento da vigilancia sanitária, com o número de pessoas que poderão permanecer em seu interior, conforme o ambiente de cada um, entretanto tal número não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local**,** desde que cumpridas as recomendações descritas no plano de contingência.

Art. 7º - Fica permitida a prática esportiva na modalildade de futebol e voleibol, somente para os participantes que residirem no município de Pérola, mediante autorização da vigilancia sanitária, com o número de pessoas que poderão permanecer no recinto.

Art. 8º - As lojas de conveniência poderão funcionar diariamente das 08h00 às 20h00, desde que cumpridas as recomendações do plano de contingência.

Art. 9º. Os comércios que vendem assados (frango, costela e etc.), somente poderão funcionar por meio de *delivery* até as 12h00 do domingo.

Art. 10. Suspende-se o funcionamento das tabacarias e estabelecimentos do gênero.

Art. 11. Fica autorizado a realização de eventos particulares, sejam eles artísticos, culturais e afins, mediante autorização/alvará do órgão competente, entretanto, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da capacidade do local já definida pela vigilância sanitária e, mediante o cumprimento do plano de contingencia.

Art. 12. Fica facultado as empresas de confecção, facção e assemelhados que possuem sede no Município de Pérola, a realizarem feiras, promoções, liquidações e afins, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08h00 às 22h00, mediante autorização de funcionamento da vigilância sanitária, com o número de pessoas que poderão permanecer em seu interior.

Art. 13. Fica facultado o funcionamento das lojas de produtos do vestuário, calçados, comércio de móveis, eletrodomésticos e afins, artigos de presentes, floricultoras, óticas e relojoarias, de segunda-feira a sábado até as 22h00, devendo seguir as regras de distanciamento, com o número reduzido de pessoas em seu interior, conforme plano de contingência.

Art. 14. Todos os estabelecimentos e as atividades permitidas de funcionamento, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário.

Art. 15 - Fica mantido por tempo indeterminado, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a todas os transeuntes, sempre que saírem de suas residências.

Art. 16 - As sanções pecuniárias aplicadas aos infratores por descumprimento do uso de máscara conforme Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, poderão variar:
I - para pessoa física: de R$106,00 (cento e seis reais) a R$530,00 (quinhentos e trinta) reais;
II – para pessoa jurídica: de R$2.100,00 (dois mil e cem reais) a R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
§ 1º - Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º - Os recursos oriundos das penalidades serão destinados as ações de combate à COVID19.

Art. 17 - Este Decreto tem validade até o dia 31 de dezembro de 2020 a contar de sua publicação, sendo que as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Pérola, PR, 14 de dezembro de 2020.

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 112/2020
Dispõe sobre o Recesso para comemoração do Natal e Ano Novo nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Xambrê.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a comemoração do Natal e Ano Novo;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Recesso nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Xambrê, para comemoração do Natal e Ano Novo, que compreenderá, respectivamente, os períodos de 23 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º O contido no art. 1º não se aplica aos serviços considerados essências, tais como: Saúde, Obras, Limpeza Pública e demais serviços essenciais e inadiáveis ao bom andamento de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, os quais trabalharão em horário normal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 14 de dezembro de 202020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 67/2020
Revoga Portaria.
O Senhor Noel Aparecido Bernardino – Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 92/2019 de 09 de dezembro de 2019, a partir do dia 14 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 14 de dezembro de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 68/2020
Designa servidora para exercer Função Gratificada.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Bruna Nayana Vieira Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.349.560-8-SSP/PR, para ocupar a função de Chefe do Departamento de Redação e Comunicação, a partir de 14 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Fica concedida à servidora designada a Função Gratificada – FG-03, a partir de 14 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 54/2019 de 20 de agosto de 2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 14 de dezembro de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 64/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de dezembro de 2020.

Fornecedor: EGASHIRA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.676.118/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantões medicos de 12 horas diurnas- segunda a domingo	12,00	R$ 1.483,03	R$ 17.796,36
2	medico-plantão noturno de 12 horas -segunda a domingo	10,00	R$ 1.509,31	R$ 15.093,10

Valor Total Homologado - R$ 32.889,46 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Fornecedor: MGM SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.851.140/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantões medicos de 12 horas diurnas- segunda a domingo	9,00	R$ 1.483,03	R$ 13.347,27

Valor Total Homologado - R$ 13.347,27 (treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Fornecedor: MACLA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 34.505.837/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantões medicos de 12 horas diurnas- segunda a domingo	2,00	R$ 1.483,03	R$ 2.966,06
2	medico-plantão noturno de 12 horas -segunda a domingo	8,00	R$ 1.509,31	R$ 12.074,48

Valor Total Homologado - R$ 15.040,54 (quinze mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Fornecedor: G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.290.323/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantões medicos de 12 horas diurnas- segunda a domingo	2,00	R$ 1.483,03	R$ 2.966,06
2	medico-plantão noturno de 12 horas -segunda a domingo	4,00	R$ 1.509,31	R$ 6.037,24

Valor Total Homologado - R$ 9.003,30 (nove mil e três reais e trinta centavos)

Fornecedor: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 26.740.375/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantões medicos de 12 horas diurnas- segunda a domingo	7,00	R$ 1.483,03	R$ 10.381,21
2	medico-plantão noturno de 12 horas -segunda a domingo	8,00	R$ 1.509,31	R$ 12.074,48

Valor Total Homologado - R$ 22.455,69 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Fornecedor: A S DELGADO CLINICA MEDICA ME
CNPJ/CPF: 26.039.245/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantões medicos de 12 horas diurnas- segunda a domingo	1,00	R$ 1.483,03	R$ 1.483,03
2	medico-plantão noturno de 12 horas -segunda a domingo	3,00	R$ 1.509,31	R$ 4.527,93

Valor Total Homologado - R$ 6.010,96 (seis mil e dez reais e noventa e seis centavos)

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS
CNPJ/CPF: 064.360.459-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)- enfermeira	2,00	R$ 337,96	R$ 675,92
2	enfermeiro- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	36,00	R$ 28,16	R$ 1.013,76

Valor Total Homologado - R$ 1.689,68 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Fornecedor: MARISA MENEGASSO
CNPJ/CPF: 008.009.939-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)- enfermeira	23,00	R$ 337,96	R$ 7.773,08
2	enfermeiro- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	36,00	R$ 28,16	R$ 1.013,76

Valor Total Homologado - R$ 8.786,84 (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Fornecedor: MARIA INES FAXINA
CNPJ/CPF: 847.045.869-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)- enfermeira	4,00	R$ 337,96	R$ 1.351,84
2	erfermeira-plantão noturno 12 horas-segunda a domingo	14,00	R$ 355,48	R$ 4.976,72
3	enfermeiro- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	36,00	R$ 28,16	R$ 1.013,76

Valor Total Homologado - R$ 7.342,32 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Fornecedor: MARALHA RADIJE BARAVIEIRA
CNPJ/CPF: 065.281.449-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)- enfermeira	2,00	R$ 337,96	R$ 675,92
2	erfermeira-plantão noturno 12 horas-segunda a domingo	14,00	R$ 355,48	R$ 4.976,72
3	enfermeiro- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	36,00	R$ 28,16	R$ 1.013,76

Valor Total Homologado - R$ 6.666,40 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Fornecedor: ILDA APARECIDA ZAHLFELD PEPA
CNPJ/CPF: 571.468.539-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)- enfermeira	15,00	R$ 337,96	R$ 5.069,40
2	enfermeiro- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	36,00	R$ 28,16	R$ 1.013,76

Valor Total Homologado - R$ 6.083,16 (seis mil e oitenta e três reais e dezesseis centavos)

Fornecedor: CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS
CNPJ/CPF: 044.000.719-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)- enfermeira	3,00	R$ 337,96	R$ 1.013,88
2	erfermeira-plantão noturno 12 horas-segunda a domingo	9,00	R$ 355,48	R$ 3.199,32
3	enfermeiro- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	36,00	R$ 28,16	R$ 1.013,76

Valor Total Homologado - R$ 5.226,96 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)

Fornecedor: LIANE APARECIDA NEVES
CNPJ/CPF: 078.350.269-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	tecnica de enfermagem-plantão diurno 12hrs-segunda a domingo	23,00	R$ 187,45	R$ 4.311,35
2	enfermeiro- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	36,00	R$ 28,16	R$ 1.013,76

Valor Total Homologado - R$ 5.325,11 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de dezembro de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ADEMIR TAVARES LOPES – TERRAPLENAGEM - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.766.351/0001-57, com estabelecimento à Rua da Saudade nº 16, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste PR, representada neste ato por Ademir Tavares Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 5.642.539-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 825.412.649-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019, que findaria em 14 de dezembro de 2020, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, findando em 23 de fevereiro de 2021.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019.
Tuneiras do Oeste, 10 de dezembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ADEMIR TAVARES LOPES – TERRAPLENAGEM – ME
Ademir Tavares Lopes
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Edital n.º 005/2020

O Prefeito de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto nº 039, de 30 de março de 2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público.

FISCAL DE POSTURAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
137620	VINICIUS REZENDE SILVA	29/02/2000	16,00	14,00	14,00	32,00	76,00	Classif.
137840	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	28/02/1999	16,00	18,00	8,00	28,00	70,00	Classif.
135338	SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	27/10/1987	16,00	12,00	14,00	24,00	66,00	Classif.
137915	GUILHERME HENRIQUE SANCHES	21/01/1993	8,00	14,00	16,00	16,00	54,00	Classif.
137910	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	14,00	10,00	12,00	16,00	52,00	Classif.
137812	YURI DOS SANTOS BOENO	10/07/1994	14,00	18,00	8,00	12,00	52,00	Classif.
136519	GABRIEL GOMES DA SILVA	14/03/1980	8,00	14,00	10,00	16,00	48,00	Desc.
137525	EMERSON CARLOS DELLALO	22/04/1990	8,00	14,00	4,00	20,00	46,00	Desc.
137740	PLINIO DOS SANTOS GONCALVES	09/01/1982	12,00	10,00	8,00	16,00	46,00	Desc.
135157	INGRID DAYANE RIBEIRO	08/12/1998	16,00	14,00	4,00	12,00	46,00	Desc.
137765	DAELLEN DA SILVA MAGIERSKI	07/07/2000	16,00	8,00	10,00	12,00	46,00	Desc.
137442	JOAO OSORIO JUNIOR	26/12/1992	12,00	14,00	10,00	8,00	44,00	Desc.
137843	LIANE ANTONIA DA SILVA FERNANDES	21/05/1984	10,00	4,00	10,00	16,00	40,00	Desc.
137502	ALESSANDRA FREITA DE LIMA	21/05/2001	16,00	6,00	12,00	4,00	38,00	Desc.
136822	GESSICA ADELINA SECCO	24/04/1991	4,00	8,00	4,00	12,00	28,00	Desc.
136909	JAINE MENDES FRANCISCO	16/02/1998	6,00	6,00	6,00	8,00	26,00	Desc.
137689	KAIZA CRISTINA DA SILVA SANTOS	20/07/1986	8,00	4,00	10,00	4,00	26,00	Desc.
134944	NILSON MARTINS RODRIGUES	26/12/1980	6,00	2,00	2,00	8,00	18,00	Desc.
137842	AIME MARIA PACHECO	24/07/1990					Aus.	Desc.
135516	DANIEL RIBEIRO GRIJO	02/09/1988					Aus.	Desc.
136520	EDNA DE SOUZA PRUDENTE DA SILVA	03/01/1977					Aus.	Desc.
137828	FABIO JUNIOR LUNDIN	02/07/1981					Aus.	Desc.
135583	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987					Aus.	Desc.
136959	JOSE PAULO RIBEIRO	04/05/1991					Aus.	Desc.
136908	NATALIA FOGACA DA SILVA	16/04/1999					Aus.	Desc.

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
137560	FABIANO DE OLIVEIRA	26/12/1986	16,00	20,00	20,00	40,00	96,00	Classif.
137201	KEILA SOUZA COUTO	30/12/1995	18,00	20,00	16,00	40,00	94,00	Classif.
137906	JOAO MARCOS LISBOA FELICIANO	05/10/1992	20,00	18,00	20,00	36,00	94,00	Classif.
135831	ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA	24/05/1989	16,00	20,00	16,00	40,00	92,00	Classif.
135869	MARCELO RAFAEL FELIX	04/12/1996	16,00	18,00	18,00	40,00	92,00	Classif.
135503	FERNANDO BORGERT	17/03/1989	18,00	20,00	12,00	40,00	90,00	Classif.
137739	KLEBER PISCITELLO MELLO	26/09/1986	20,00	20,00	14,00	36,00	90,00	Classif.
137829	ADEMAR DOS SANTOS	20/04/1960	18,00	20,00	18,00	32,00	88,00	Classif.
137791	FERNANDA FRANCISCO RUIZ	31/07/1996	18,00	20,00	14,00	36,00	88,00	Classif.
137590	MARLON ROSA	25/02/1983	16,00	18,00	18,00	36,00	88,00	Classif.
137361	DYEGO ARANTES MARINHO SILVA	29/08/1987	18,00	20,00	8,00	40,00	86,00	Classif.
136034	IGOR UNICA GREGO	28/03/1988	12,00	18,00	16,00	40,00	86,00	Classif.
137445	FERNANDO HENRIQUE BURATTI	05/03/1981	18,00	20,00	12,00	36,00	86,00	Classif.
135488	VANESSA DE AMORIM PINHEIRO LEITE	23/09/1981	18,00	18,00	14,00	36,00	86,00	Classif.
135144	JOAO LEONARDO PINELLI MILHAN	25/08/1995	16,00	20,00	12,00	36,00	84,00	Classif.
137865	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990	16,00	16,00	16,00	36,00	84,00	Classif.
136861	ANDRE LUIZ DENIZARD NASCIMENTO	23/04/1988	14,00	20,00	14,00	36,00	84,00	Classif.
136785	EVANEI DE JESUS SOUZA	15/03/1985	18,00	18,00	16,00	32,00	84,00	Classif.
137808	BRUNO DOS REIS MOURA	28/06/1992	20,00	14,00	12,00	36,00	82,00	Classif.
137889	DANIEL HENRIQUE SANTOS LUZA	14/04/1998	18,00	14,00	8,00	40,00	80,00	Classif.
137752	MICHARD FREITAS GOULART	22/06/1980	14,00	18,00	8,00	40,00	80,00	Classif.
135834	ALESSANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA	18/05/1980	16,00	16,00	12,00	36,00	80,00	Classif.
136662	KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/01/1977	20,00	14,00	14,00	32,00	80,00	Classif.
136528	ARGEMIRO NETO DA LUZ RODRIGUES	15/06/1994	16,00	16,00	16,00	32,00	80,00	Classif.
135777	GISELIA PEREIRA DOS SANTOS	20/05/1978	20,00	14,00	8,00	36,00	78,00	Classif.
137550	FABRICIO APARECIDO GONCALVES	24/10/1984	18,00	16,00	12,00	32,00	78,00	Classif.
136449	ARIADENE FRACARO	01/02/1988	18,00	20,00	12,00	28,00	78,00	Classif.
136710	KELLY JACKELINE COSTA	18/10/1978	18,00	10,00	12,00	36,00	76,00	Classif.
136059	JONAS JOSE JORDAO GOMES CATORE	08/02/1990	16,00	16,00	8,00	36,00	76,00	Classif.
136991	LEANDRO RIBEIRO LEITE	17/10/1982	16,00	14,00	10,00	36,00	76,00	Classif.
135082	GISLAINE FERREIRA FREDERICO	10/08/1990	18,00	16,00	10,00	32,00	76,00	Classif.
137782	DIEGO FINATO	03/02/1982	16,00	20,00	8,00	32,00	76,00	Classif.
136052	BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE	16/12/1987	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00	Classif.
137155	LUIS IVAN BRESSAN TORRES	09/03/1992	12,00	20,00	20,00	24,00	76,00	Classif.
136627	MARCOS ANTONIO GONCALVES	01/09/1971	12,00	16,00	10,00	36,00	74,00	Classif.
137838	JESSICA MARTINS DE ARAUJO	13/06/1992	16,00	16,00	10,00	32,00	74,00	Classif.
137085	VINICIUS MARCELO DE JESUS FAGUNDES	19/12/1985	16,00	14,00	12,00	32,00	74,00	Classif.
137845	CARLOS EDUARDO DO NASC. COUPEE DE PAULA	18/03/1982	14,00	18,00	10,00	32,00	74,00	Classif.
137399	JOSE CARLOS GLOWASKI	17/10/1987	14,00	16,00	12,00	32,00	74,00	Classif.
135205	BENEDITO YOSHIO TANNO	10/05/1972	14,00	20,00	12,00	28,00	74,00	Classif.
137793	OSVALDO DA SILVA JUNIOR	10/07/1991	14,00	20,00	12,00	28,00	74,00	Classif.
137747	HEMEY DE ARAUJO OLIVEIRA	26/01/1968	20,00	12,00	18,00	24,00	74,00	Classif.
137491	CARLISE ERNI EIDT FREITAS	11/01/1974	14,00	16,00	10,00	32,00	72,00	Classif.
135882	MAURICIO DE PAULA RIBEIRO	15/06/1977	12,00	18,00	10,00	32,00	72,00	Classif.
136631	ERICO SERAFIM DE LIMA	28/11/1990	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	Classif.
137349	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO	20/11/1975	16,00	14,00	14,00	28,00	72,00	Classif.
137631	JHONNY LEPERES COSTA	15/03/1994	16,00	14,00	14,00	28,00	72,00	Classif.
137438	BRUNA CAMILA ZASTROW	10/02/1995	12,00	14,00	8,00	36,00	70,00	Classif.
137891	ALECSANDRO SOMENSI	03/04/1989	12,00	18,00	8,00	32,00	70,00	Classif.
135420	THIAGO SANTOS SOUZA	09/08/1991	16,00	18,00	8,00	28,00	70,00	Classif.
137881	LAFAETE DE ALMEIDA	20/03/1987	16,00	16,00	10,00	28,00	70,00	Classif.
135694	JOHNATHAN CEZAR CASASA	15/05/1985	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00	Classif.
137214	RENATA MICHELY BELINI	10/10/1986	14,00	10,00	12,00	32,00	68,00	Classif.
136200	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983	10,00	16,00	10,00	32,00	68,00	Classif.
137687	LEANDRO MARANGON	30/04/1982	8,00	18,00	10,00	32,00	68,00	Classif.
137607	DIMAS KEKYS	06/02/1989	14,00	18,00	8,00	28,00	68,00	Classif.
137851	CARLOS HENRIQUE CASTANHA	24/07/1987	14,00	16,00	10,00	28,00	68,00	Classif.
137420	STENIO CESAR DA SILVA	21/04/1992	8,00	20,00	12,00	28,00	68,00	Classif.
136447	VALDICEIA DA SILVA FUKUOKA	23/01/1984	16,00	8,00	10,00	32,00	66,00	Classif.
137876	ANA LUCIA MARIANO DE FREITAS	24/04/1995	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00	Classif.
135739	MELYNE MOVIO SANTOS	15/04/1993	16,00	18,00	8,00	24,00	66,00	Classif.
135179	FABIO REGINATO DE MELO	28/02/1987	16,00	18,00	12,00	20,00	66,00	Classif.
137799	GILMAR NEVES DE OLIVEIRA	21/11/1983	10,00	8,00	10,00	36,00	64,00	Classif.
137888	LAIS FUJIMORI BRESSAN	23/02/1991	12,00	14,00	10,00	28,00	64,00	Classif.
137027	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	24/10/1988	10,00	12,00	14,00	28,00	64,00	Classif.
137898	EMILI KAROLAINI MACEDO GRACI	05/07/1994	14,00	18,00	8,00	24,00	64,00	Classif.
137746	MARCIO EDER DOS SANTOS	25/01/1979	10,00	16,00	14,00	24,00	64,00	Classif.
137826	BARBARA THAIS DIAS VILELA	02/08/1993	14,00	14,00	16,00	20,00	64,00	Classif.
137372	CRISTINA VIANA SALES	13/09/1986	16,00	12,00	10,00	24,00	62,00	Classif.
137690	KETILIN MIREILE ZAN	31/03/1984	12,00	16,00	10,00	24,00	62,00	Classif.
137873	VINICIUS DE MORAES ROSA MORENO	09/11/1987	10,00	12,00	16,00	24,00	62,00	Classif.
137870	JOAO PAULO SOTOCORNO ANDRADE	05/03/1997	8,00	16,00	14,00	24,00	62,00	Classif.
137792	ADRIANA FRANCISCO RUIZ	31/07/1996	14,00	14,00	14,00	20,00	62,00	Classif.
137907	KLEVERSON ARTUR PELOZO	14/07/1987	12,00	10,00	10,00	28,00	60,00	Classif.
137833	VALMIR FLAVIO DA SILVA	23/01/1996	6,00	14,00	10,00	28,00	58,00	Classif.
136591	FRANCIELLI GHIRALDI DE SOUZA	26/09/1990	14,00	12,00	8,00	24,00	58,00	Classif.
136463	LEANDRO AUGUSTO DO PRADO	19/05/1988	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	Classif.
136492	VALQUIRIA BABBERGI PEREIRA	07/07/1975	10,00	12,00	6,00	28,00	56,00	Classif.
136000	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	05/03/1986	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	Classif.
137719	ROBISON CARLOS HERMANN	16/05/1977	10,00	16,00	10,00	20,00	56,00	Classif.
137767	CAROLINE PEREIRA BORGES	18/12/1997	8,00	18,00	10,00	20,00	56,00	Classif.
135823	CAROLINA TERUMI KURITA	11/08/1994	16,00	18,00	6,00	16,00	56,00	Classif.
136517	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA LELLI	13/10/1992	8,00	6,00	16,00	24,00	54,00	Classif.
135543	ADRIELLE FERREIRA	03/02/1995	12,00	14,00	8,00	20,00	54,00	Classif.
137474	HERIC GARCIA DE MORAIS	06/10/1992	10,00	16,00	8,00	20,00	54,00	Classif.
137820	EDSON MACHADO PARREIRA	17/08/1969	10,00	14,00	10,00	20,00	54,00	Classif.
136654	MATEUS DE OLIVEIRA CAITANO DA SILVA	01/10/1998	10,00	12,00	10,00	20,00	52,00	Classif.
135781	RODRIGO TADASHI FUNAYAMA PINHO	22/05/1988	8,00	16,00	8,00	20,00	52,00	Classif.
136557	ERICK TARCISIO ULIANO	16/09/1981	8,00	8,00	6,00	28,00	50,00	Classif.
137817	LUANA BEATRIZ BERNARDO	09/03/1993	10,00	6,00	10,00	24,00	50,00	Classif.
136503	LILIAN WANESSA RODRIGUES TAVARES	14/08/1986	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	Classif.
134942	VALDEMIRO FELICIANO DA SILVA	19/10/1977	10,00	14,00	10,00	16,00	50,00	Classif.
135342	THIAGO APARECIDO GREGORIO DE SA	16/03/1992	6,00	10,00	8,00	24,00	48,00	Desc.
136976	ERBRISON DA SILVA MALAFAIA	04/04/1983	6,00	12,00	10,00	20,00	48,00	Desc.
137735	DHIONATAN RODRIGO DOS SANTOS	26/06/1985	10,00	6,00	6,00	24,00	46,00	Desc.
137240	BRUNA DE PAULO SILVA RIBEIRO	19/10/1992	10,00	4,00	8,00	24,00	46,00	Desc.
136466	MARCIO JULIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	25/05/1977	6,00	8,00	6,00	20,00	40,00	Desc.
136779	CREUSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	08/06/1973	12,00	6,00	10,00	12,00	40,00	Desc.
135350	ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	10/07/1964	8,00	6,00	4,00	20,00	38,00	Desc.
137661	MILIANE SANTANA DE ALBUQUERQUE	02/10/1997	10,00	4,00	8,00	16,00	38,00	Desc.
135804	GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL	06/06/1994	8,00	4,00	2,00	20,00	34,00	Desc.
137849	HUEMERSON SOARES DE OLIVEIRA	06/08/1978	8,00	6,00	8,00	12,00	34,00	Desc.
137329	DIEGO HENRIQUE DELMONICO	17/03/1997	6,00	6,00	10,00	12,00	34,00	Desc.
136910	YURI DELAZARI RODRIGUES	30/12/1997	10,00	4,00	6,00	12,00	32,00	Desc.
137801	ADHERBAL DE ALMEIDA REGIS	20/03/1968					Aus.	Desc.
137468	ADMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	01/05/1963					Aus.	Desc.
136601	ADRIANA STEVANATO LEAL	29/12/1994					Aus.	Desc.
136617	AGUINALDO QUADROS FRANCHIN **	06/01/1982					Aus.	Desc.
136864	ALEXANDER YURI SCHEFFER	21/10/1987					Aus.	Desc.
136669	ALEXANDRE DO CARMO	15/07/1990					Aus.	Desc.
135730	ALINE CRISTINA VALERIO	15/08/1988					Aus.	Desc.
137827	ANA PAULA LOPES LUNDIN	17/09/1981					Aus.	Desc.
137168	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	17/03/1994					Aus.	Desc.
136192	ANDERSON RICARDO FLORA	25/10/1979					Aus.	Desc.
137885	ANDRE FREDERICO DE SOUZA	30/04/1990					Aus.	Desc.
136152	ARILDO MENDES DE FREITAS	18/12/1970					Aus.	Desc.
137625	ARTHUR VARANDAS DO NASCIMENTO	06/06/1994					Aus.	Desc.
136405	BRUNO ARAUJO BORBA OLIVEIRA	30/12/1985					Aus.	Desc.
137882	CARLOS ALESSANDRO MACHADO	28/06/1982					Aus.	Desc.
135308	CILSO PINA JUNIOR	14/03/1992					Aus.	Desc.
137716	CRISTIANE CATARINA BEZERRA VIERO	02/01/1981					Aus.	Desc.
135292	CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE	08/01/1987					Aus.	Desc.
135309	DAIANE FERNANDA PINA	14/03/1992					Aus.	Desc.
137818	DANIEL DE PAULO SILVA	23/02/1984					Aus.	Desc.
137834	DANIEL LOPES BRANDAO	15/08/1990					Aus.	Desc.
137897	DAYANE GOUVEIA OCHMAN	11/01/1990					Aus.	Desc.
136634	DENILSON GONCALVES LINO DO NASCIMENTO	30/11/1981					Aus.	Desc.
137796	DHIEGO MATEUS SCHNEIDER	15/07/1997					Aus.	Desc.
136543	DIONATAN DAMS	09/02/1999					Aus.	Desc.
137768	DIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	11/04/1989					Aus.	Desc.
136868	DOUGLAS ALVES GUILHERME	04/06/1998					Aus.	Desc.
135590	EDSON ARANTES CAMPOLINA JUNIOR	04/08/1995					Aus.	Desc.
137425	EDUARDO HENRIQUE CERANTO	19/05/1995					Aus.	Desc.
137686	ELIANE GRANZOTTO	03/10/1985					Aus.	Desc.
137841	ELIAS EVALDO NUNES	21/09/1985					Aus.	Desc.
137570	ERICO HENRIQUE ALVES FRUTUOSO	23/07/1992					Aus.	Desc.
137526	FABRICIO DIEGO VIEIRA	07/07/1986					Aus.	Desc.
137905	FELIPE FIGUEIREDO MARTINS	25/02/1990					Aus.	Desc.
135430	FERNANDO DO VALE CORREIA	18/03/1990					Aus.	Desc.
137814	GABRIEL GODINHO RAMOS RIBEIRO	25/02/1991					Aus.	Desc.
137854	GABRIELA ZANATTA PEREIRA	19/12/1986					Aus.	Desc.
137745	GUILHERME DO PRADO EICKHOFF	01/07/1997					Aus.	Desc.
135735	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	05/07/1996					Aus.	Desc.
136550	ISADORA CRISTINA NEVES TONIAL	07/11/1997					Aus.	Desc.
136863	IZAMARA POLLI SILVA	04/10/1997					Aus.	Desc.
136291	JANAINA XAVIER DE LIMA	16/11/1986					Aus.	Desc.
136702	JANETTE RANDO BERNARDI	29/11/1990					Aus.	Desc.
136283	JEFFERSON DE HOLANDA OLIVEIRA	07/03/1979					Aus.	Desc.
136538	JOAO CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA	21/01/1973					Aus.	Desc.
137896	JOHNNIE RODRIGUES	27/07/1995					Aus.	Desc.
136828	JORGE PALANCHUK LEITE	04/11/1975					Aus.	Desc.
136663	JULIANA CAPRIOLI DE CASTRO	28/12/1994					Aus.	Desc.
137877	JUNIOR TORRES DE ALMEIDA	09/04/1991					Aus.	Desc.
137802	KELI REGINA DE PAULA	25/01/1986					Aus.	Desc.
135444	LEILA SIMONI DOS SANTOS	07/12/1999					Aus.	Desc.
136671	LORENE CELEM DA MATA	19/04/1995					Aus.	Desc.
137839	LUAN SILVA LUIZ	23/09/1991					Aus.	Desc.
137421	LUCIANO AZEVEDO NUNES	03/08/1998					Aus.	Desc.
136989	LUCIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/07/1980					Aus.	Desc.
136386	LUIZE SANTANA DALPIAZ	03/12/1992					Aus.	Desc.
137836	MAIKON ANDRE CEOLATO	12/06/1991					Aus.	Desc.
136885	MANOEL MESSIAS MARQUES	15/07/1975					Aus.	Desc.
137645	MARCELO DE OLIVEIRA ANTHERO	25/06/1985					Aus.	Desc.
137850	MARCELO FRANCISCHINI	10/02/1974					Aus.	Desc.
136763	MARCIO ANDRE TEIXEIRA BARRADAS	21/06/1980					Aus.	Desc.
137874	MARCIO RIBEIRO FOLLY	07/06/1981					Aus.	Desc.
137902	MARIA ELZA GARCIA	11/06/1974					Aus.	Desc.
137861	MARIANA IUNES NUNES	25/10/1987					Aus.	Desc.
137777	MARLON JUNIOR MOROSINI	17/02/1988					Aus.	Desc.
136065	MARTA ELISA GARCIA DA SILVA	05/04/1993					Aus.	Desc.
135562	MASSAE TAKENAMI KANZAKI	01/03/1970					Aus.	Desc.
137727	NATALIA GRECHE DO NASCIMENTO	07/05/1995					Aus.	Desc.
137867	NATALIA SANTIN MAZARO SAES	04/01/1986					Aus.	Desc.
135606	NILTON FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	30/12/1983					Aus.	Desc.
135004	RAFAEL GONCALVES	11/06/1977					Aus.	Desc.
137914	RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	21/06/1989					Aus.	Desc.
137887	REGINALDO LIMA	20/07/1989					Aus.	Desc.
137353	RENATA PERES DE ALMEIDA	07/09/1980					Aus.	Desc.
137824	RICARDO GONCHOROWSKI GARCIA	11/07/1991					Aus.	Desc.
137034	RITA DE CASSIA DUTRA	22/03/1979					Aus.	Desc.
136988	ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA	20/04/1987					Aus.	Desc.
135064	SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES	31/03/1987					Aus.	Desc.
137790	TATIANE VOLLF MELO	02/04/1984					Aus.	Desc.
137816	THENEFFER ALVES BARAVIERA	21/04/1993					Aus.	Desc.
135213	THIAGO MARCEL TELIS SILVEIRA	03/10/1988					Aus.	Desc.
137852	VAGNER NUNES	02/07/1983					Aus.	Desc.
137551	WEIDSON ZACARIAS NUNES	02/02/1988					Aus.	Desc.
137521	YANDRA CRISTINE MACIEL BEZERRA	04/05/1995					Aus.	Desc.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, 14 de dezembro de 2020.
MARCIO LUIZ BONADIO
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.098/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 021/2020 – SAÚDE
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2020 – SAÚDE, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços, para realização de testes biológicos nas autoclaves de responsabilidade da Secretaria de Saúde, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA - EPP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.105/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 020/2020 – SAÚDE
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2020 – SAÚDE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria, em saúde pública, com disponibilização de software, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANA
LEI N°946/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de TAPIRA – PARANÁ.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O RPPS do Município de Tapira – Paraná. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.202/0001-09, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da constituição federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de Tapira – Paraná da quantia R$ 45.910.341,99 (quarenta e cinco milhões e novecentos e dez mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), tendo como data base 31 de dezembro de 2019 (cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipótese atuariais ou outras causas que ocasionam a insuficiência de ativos necessários as coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º A Prefeitura Municipal de TAPIRA-PR compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como “confissão extrajudicial”, nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º A Prefeitura Municipal de TAPIRA-PR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS DO MUNICIPIO DE TAPIRA-PR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Artigo 2º - O Município de TAPIRA-PR, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I deste Projeto de Lei.

Parágrafo Único - Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de 2054.

Artigo 3º - O Município de TAPIRA-PR, para o exercício de 2020, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, na forma de aportes mensais sendo 12 (doze) parcelas, conforme Anexo II desta lei, sucessivas até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de competência.

§ 1º O vencimento dos primeiros repasses do exercício 2020 anteriores à edição desta Lei dar-se-á até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação desta Lei e as demais parcelas seguem o disposto no caput.

§ 2º A Prefeitura Municipal de TAPIRA-PR compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 3º O RPPS DO MUNICIPIO DE TAPIRA-PR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.

§ 4º O não pagamento pela Prefeitura Municipal de TAPIRA-PR de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de TAPIRA-PR, com os acréscimos legais.

§ 5º Fica facultado ao Executivo encaminhar ao Legislativo Projeto de Lei, bem como a sancioná-lo para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao RPPS DO MUNICIPIO DE TAPIRA-PR, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

Artigo 4º - Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único - Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na última Nota Técnica. Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

Artigo 5º - O Município de TAPIRA-PR se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Artigo 6º - O Município de TAPIRA-PR compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:
a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 899, de 03 de dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO 1

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2019	-	-	-	R$ 45.910.341,99	-
2020	R$ 1.277.603,76	R$ 2.704.119,14	-R$ 1.426.515,38	R$ 47.336.857,37	21,68%
2021	R$ 1.858.760,60	R$ 2.788.140,90	-R$ 929.380,30	R$ 48.266.237,67	31,23%
2022	R$ 2.842.881,40	R$ 2.842.881,40	R$ 0,00	R$ 48.266.237,67	47,30%
2023	R$ 3.053.158,18	R$ 2.842.881,40	R$ 210.276,78	R$ 48.055.960,88	50,29%
2024	R$ 3.083.689,76	R$ 2.830.496,10	R$ 253.193,67	R$ 47.802.767,22	50,29%
2025	R$ 3.114.221,35	R$ 2.815.582,99	R$ 298.638,36	R$ 47.504.128,86	50,29%
2026	R$ 3.144.752,93	R$ 2.797.993,19	R$ 346.759,74	R$ 47.157.369,12	50,28%
2027	R$ 3.175.284,51	R$ 2.777.569,04	R$ 397.715,47	R$ 46.759.653,65	50,26%
2028	R$ 3.205.816,09	R$ 2.754.143,60	R$ 451.672,49	R$ 46.307.981,16	50,24%
2029	R$ 3.236.347,67	R$ 2.727.540,09	R$ 508.807,58	R$ 45.799.173,58	50,22%
2030	R$ 3.266.879,26	R$ 2.697.571,32	R$ 569.307,93	R$ 45.229.865,65	50,19%
2031	R$ 3.297.410,84	R$ 2.664.039,09	R$ 633.371,75	R$ 44.596.493,90	50,16%
2032	R$ 3.327.942,42	R$ 2.626.733,49	R$ 701.208,93	R$ 43.895.284,97	50,12%
2033	R$ 3.358.474,00	R$ 2.585.432,28	R$ 773.041,72	R$ 43.122.243,25	50,08%
2034	R$ 3.389.005,58	R$ 2.539.900,13	R$ 849.105,46	R$ 42.273.137,80	50,04%
2035	R$ 3.419.537,16	R$ 2.489.887,82	R$ 929.649,35	R$ 41.343.488,45	49,99%
2036	R$ 3.450.068,75	R$ 2.435.131,47	R$ 1.014.937,28	R$ 40.328.551,17	49,93%
2037	R$ 3.480.600,33	R$ 2.375.351,66	R$ 1.105.248,66	R$ 39.223.302,51	49,88%
2038	R$ 3.511.131,91	R$ 2.310.252,52	R$ 1.200.879,39	R$ 38.022.423,12	49,82%
2039	R$ 3.541.663,49	R$ 2.239.520,72	R$ 1.302.142,77	R$ 36.720.280,35	49,75%
2040	R$ 3.572.195,07	R$ 2.162.824,51	R$ 1.409.370,56	R$ 35.310.909,78	49,68%
2041	R$ 3.602.726,66	R$ 2.079.812,59	R$ 1.522.914,07	R$ 33.787.995,71	49,61%
2042	R$ 3.633.258,24	R$ 1.990.112,95	R$ 1.643.145,29	R$ 32.144.850,43	49,54%
2043	R$ 3.663.789,82	R$ 1.893.331,69	R$ 1.770.458,13	R$ 30.374.392,30	49,46%
2044	R$ 3.694.321,40	R$ 1.789.051,71	R$ 1.905.269,69	R$ 28.469.122,60	49,38%
2045	R$ 3.724.852,98	R$ 1.676.831,32	R$ 2.048.021,66	R$ 26.421.100,94	49,29%
2046	R$ 3.755.384,56	R$ 1.556.202,85	R$ 2.199.181,72	R$ 24.221.919,22	49,20%
2047	R$ 3.785.916,15	R$ 1.426.671,04	R$ 2.359.245,10	R$ 21.862.674,12	49,11%
2048	R$ 3.816.447,73	R$ 1.287.711,51	R$ 2.528.736,22	R$ 19.333.937,89	49,02%
2049	R$ 3.846.979,31	R$ 1.138.768,94	R$ 2.708.210,37	R$ 16.625.727,53	48,92%
2050	R$ 3.877.510,89	R$ 979.255,35	R$ 2.898.255,54	R$ 13.727.471,99	48,82%
2051	R$ 3.908.042,47	R$ 808.548,10	R$ 3.099.494,37	R$ 10.627.977,61	48,72%
2052	R$ 3.938.574,06	R$ 625.987,88	R$ 3.312.586,17	R$ 7.315.391,44	48,61%
2053	R$ 3.969.105,64	R$ 430.876,56	R$ 3.538.229,08	R$ 3.777.162,36	48,51%
2054	R$ 3.999.637,22	R$ 222.474,86	R$ 3.777.162,36	R$ 0,00	48,40%

Anexo extraído da avaliação atuarial com data base de 31/12/2019

ANEXO 2

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 EM 12 PARCELAS MENSAIS				
MESES	DÉFICIT TÉCNICO	VALOR	A PAGAR	SALDO
2019	R$ 1.277.603,76			-
1		R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 1.277.603,76
2		R$ 60.650,00	R$ 60.650,00	R$ 1.216.953,76
3		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 1.066.953,76
4		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 1.006.953,76
5		R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 1.006.953,76
6		R$ 63.100,00	R$ 63.100,00	R$ 943.853,76
7		R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 878.853,76
8		R$ 71.250,00	R$ 71.250,00	R$ 807.603,76
9		R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 807.603,76
10		R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 687.603,76
11		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 537.603,76
12		R$ 170.000,00	R$ 170.000,00	R$ 367.603,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANA
CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JOSEFA FERREIRA 98480189991, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de comodato de Imóvel, de um lado o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede administrativa à Rua J. K. de Oliveira n.º 2.394, em Cidade Gaúcha, na pessoa do seu representante legal, prefeito municipal, Sr. Alexandre Lucena, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob n.º 036.950.609-05 e, portador de Cédula de Identidade com R.G. sob n.º 5.192.076-9 SSP/Pr., residente e domiciliado em Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, sito à Rua J. K. de Oliveira, doravante denominada COMODANTE, e JOSEFA FERREIRA 98480189991, Empresa no ramo de confecção de peças de vestuário, situada na Rua João Paizinho, 1781, centro, inscrita no CNPJ n° 37.842.395/0001-80, neste ato representada por sua representante legal, Josefa Ferreira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Cidade Gaúcha- PR, adiante designada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si justa e contratada a cessão em comodato do imóvel abaixo caracterizado, autorizada nos termos da Lei Municipal n.º 2.369/2020, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 8.245/91 e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto do presente contrato a cessão em comodato do imóvel localizado na Rua Pedro Julio da Silva, Quadra 0059, Lote 0001, 0002 e 0006, Bairro Alvorada em Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
1.2 A área cedida destina-se, exclusivamente, à implantação de Fábrica de Confecção de Peças para Vestuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.
2.1 O presente empréstimo em comodato terá vigência por 60 (Sessenta) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
3.1 Constituem obrigações do COMODANTE:
3.1.1Emprestar a área do imóvel em epígrafe em comodato, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do contrato o seu uso pacífico.
3.1.2 Facultar à COMODATÁRIA efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área cedida, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais, convenção de condomínio e regimento interno aplicáveis, podendo retirá-las, sem qualquer indenização ao COMODANTE.
3.1.2.1 Caso o COMODANTE autorize a realização de quaisquer reformas ou benfeitorias no imóvel, a COMODATÁRIA não ficará obrigada a desfazê-las ou retirá-las, quando da devolução do imóvel.
3.1.2 .2 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores ao empréstimo.
3.1.3 Fornecer à COMODATÁRIA, caso esta solicite, descrição minuciosa do estado da área emprestada no imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.
3.1.4 A COMODATÁRIA elaborará vistoria no imóvel constando fotos que caracterizem as condições em que o está recebendo.
3.1.5 Facultar à COMODATÁRIA ou seus prepostos, o livre acesso à área, objeto do presente contrato, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento “do estabelecimento”.
3.2 Constituem obrigações da COMODATÁRIA:
3.2.1 Utilizar o espaço do imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste contrato – implantação de Fábrica de Confecção de Peças para Vestuário.
3.2.2 Observar as disposições contidas na convenção de condomínio e no regimento interno correspondentes ao imóvel.
3.2.3 Manter o espaço emprestado em comodato em perfeito estado de conservação e asseio.
3.2.4 Restituir a área emprestada, ao final da vigência do contrato, em idênticas condições às do recebimento, ficando obrigada a restabelecer o seu estado original, na hipótese de haver promovido benfeitorias que lhe tenham alterado as características com base no Laudo de Vistoria vistado e rubricado entre as partes no recebimento do imóvel e excetuando-se acordos de realização de reforma/benfeitoria previstos no subitem 3.1.2.1 acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.
4.1 O presente comodato é feito a título gratuito, sem qualquer remuneração, incumbindo à COMODATÁRIA tão somente as despesas para a implantação de Fábrica de Confecção de Peças para Vestuário.

CLÁUSULA QUINTA – TOLERÂNCIAS E OU CONCESSÕES.
5.1 Quaisquer tolerâncias e ou concessões por parte das contratantes não poderão ser invocadas com o fim de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL.
6.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito na eventualidade de inobservância de suas cláusulas e condições por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas.
6.2 Faculta-se a qualquer das partes rescindir o ajuste contratual, mediante pré-aviso dessa intenção, no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, sem a incidência de multa ou infração contratual.
6.2.1 Na hipótese da rescisão do contrato no primeiro ano de sua vigência, por iniciativa da COMODANTE, os custos referentes à reconstituição da área ao seu estado original serão de sua única e exclusiva responsabilidade, sem prejuízo das perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
7.1 A COMODATÁRIA declara que recebe a área emprestada em comodato em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-se a devolvê-la em idênticas condições, findo o comodato, conforme consta do LAUDO DE VISTORIA do imóvel, subscrito pelas partes, o qual integra o presente contrato.
7.2 A COMODANTE reconhece que as instalações feitas pela COMODATÁRIA serão retiradas na sua rescisão, assim como as benfeitorias voluptuárias.
7.3 A COMODATÁRIA fica autorizada a afixar na área objeto deste comodato, anúncios, placas e siglas desde que observadas as legislações de postura municipal, estadual e federal a respeito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato ou, da locação nele pactuada.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cidade Gaúcha, 11 de Dezembro de 2020

COMODANTE — COMODATÁRIA
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha — JOSEFA FERREIRA 98480189991
Empresa

TESTEMUNHAS:
ASSINATURA — ASSINATURA
NOME: — NOME:
CI/RG/ÓRGÃO EMISSOR: — CI/RG/ÓRGÃO EMISSOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 094/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos oito dias do mês de dezembro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 095/2020– PMA modalidade Pregão Presencial 094/2020, pelo Decreto 230/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 09/12/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo: CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: as Empresas: FIRMA A) YAMAMOTO & BARRETO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.351.487/0001-08, neste ato representada pela Sra. Luciana Kimie Barreto, portadora do RG nº 26.573.869-6, CPF nº. 901.038.409-82, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1.Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (ferramentas, lixas, mat. para proteção e etc.) para uso da Prefeitura Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Altônia , 10 de dezembro de 2020.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 094/2020
LOTE 01 – MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
1.10,00UN
ELETRODO 6013 2.50MM 5KG09.06.2021TITANIUM40,00400,00REBIMBELA
2.10,00UN ELETRODO 6013 3.25MM 5KG 09.06.2021TITANIUM39,00390,00REBIMBELA
3.10,00UN ELETRODO 7018 3.25MM FERRO FUNDIDO 09.06.2021TITANIUM36,00360,00REBIMBELA
LOTE 02 – MATERIAL DE PINTURA E CHAPEAÇÃO
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.
DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
1.5,00UN BOINA DUPLA FACE 8” 09.06.20213M140,00 R$ 700,00 REBIMBELA
2.15,00M2 CASCOREZ EXTRA 1 KG ALBA09.06.2021CASCOREZ27,00 R$ 405,00 REBIMBELA
3.10,00LT THINNER P/ POLIESTER PU 454 09.06.2021FORTE22,00 R$ 220,00 REBIMBELA
4.30,00UN DISCO HOOKIT G-220 09.06.20213M3,50 R$ 105,00 REBIMBELA
5.30,00UN DISCO HOOKIT G-320 09.06.20213M3,50 R$ 105,00 REBIMBELA
6.20,00UN DISCO HOOKIT G-40 09.06.20213M3,60 R$ 72,00 REBIMBELA
7.20,00UN DISCO HOOKIT G-80 09.06.20213M3,55 R$ 71,00 REBIMBELA
8.5,00UN EMBORRACHAMENTO PRETO 900ML 09.06.2021MAXXI 20,00 R$ 100,00 REBIMBELA
9.5,00UN RACORD ESPIGÃO 1/4X5/16 ESC. MAG NPT09.06.2021RACORD4,50 R$ 22,50 REBIMBELA
10.20,00Fr FITA CREPE 18MMX40MT AUTO. VERDE 200109.06.20213M4,40 R$ 88,00 REBIMBELA
11.10,00UN KPO 09.06.2021MAXXI 20,00 R$ 200,00 REBIMBELA
12.20,00Tb LIXA D' AGUA G 1200 3M09.06.20213M7,00 R$ 140,00 REBIMBELA
13.20,00Env LIXA D' AGUA G -1500 3M09.06.20213M7,20 R$ 144,00 REBIMBELA
14.30,00UN LIXA D'AGUA G-220 09.06.20213M1,55 R$ 46,50 REBIMBELA
15.30,00UN LIXA D'AGUA G-280 09.06.20213M1,40 R$ 42,00 REBIMBELA
16.20,00UN LIXA D'AGUA G-320 09.06.20213M1,45 R$ 29,00 REBIMBELA
17.20,00UN LIXA D'AGUA G-400 09.06.20213M1,65 R$ 33,00 REBIMBELA
18.20,00UN LIXA D'AGUA G-600 09.06.20213M1,95 R$ 39,00 REBIMBELA
19.30,00UN30 LIXA SECO OURO G-40 09.06.20213M3,90 R$ 117,00 REBIMBELA
20.30,00UN LIXA SECO OURO G-80 09.06.20213M3,45 R$ 103,50 REBIMBELA
21.10,00UN MANTA FIBRA DE VIDRO 250GR 09.06.2021MAXXI12,00 R$ 120,00 REBIMBELA
22.10,00UN MASSA ANTI-RUIDO 900ML 09.06.20213M18,20 R$ 182,00 REBIMBELA
23.10,00GL PEQUENAS CORREÇOES 200 GR09.06.20213M15,00 R$ 150,00 REBIMBELA
24.15,00UN MASSA POLIESTER BRANCA 750 GR 09.06.20213M28,00 R$ 420,00 REBIMBELA
25.15,00UN MASSA POLIR 09.06.20213M38,00 R$ 570,00 REBIMBELA
26.10,00UN MASSA RAPIDA 900ML 09.06.20213M29,10 R$ 291,00 REBIMBELA
27.10,00UN PRIMER POLIURETANO P-710 C/ENDUREC. 09.06.2021MAXXI39,00 R$ 390,00 REBIMBELA
28.10,00UN PRIMER UNIVERSAL 900ML 09.06.2021MAXXI27,20 R$ 272,00 REBIMBELA
29.10,00RI RACORD ESPIGÃO 1/4X5/16 ESC. MAG NPT09.06.2021RACORD4,35 R$ 43,50 REBIMBELA
30.5,00UN RESINA P/LAMINAÇÃO 900ML 09.06.20213M31,00 R$ 155,00 REBIMBELA
31.5,00UN THINNER FRACO 5 LTS (5000)09.06.2021FORTE63,90 R$ 319,50 REBIMBELA
32.5,00UN TINTA PU AMARELO IMPERIAL 900ML 09.06.2021LAZZUDUR95,00 R$ 475,00 REBIMBELA
33.5,00UN TINTA PU AZUL MOSAICO 900ML 09.06.2021LAZZUDUR95,00 R$ 475,00 REBIMBELA
34.10,00UN TINTA PU BRANCO 900ML 09.06.2021LAZZUDUR79,00 R$ 790,00 REBIMBELA
35.5,00UN TINTA PU LARANJA 900ML 09.06.2021LAZZUDUR110,00 R$ 550,00 REBIMBELA
36.10,00UN TINTA PU VERDE 900ML 09.06.2021LAZZUDUR92,00 R$ 920,00 REBIMBELA
37.10,00UN TINTA PU VERMELHO 900ML 09.06.2021LAZZUDUR112,00 R$ 1.120,00 REBIMBELA
38.30,00UN ENDURECEDOR P/PU 900ML 09.06.2021MAXXI69,00 R$ 2.070,00 REBIMBELA
39.10,00UN VERNIZ BI-COMPONENTE 8000 09.06.20213M48,00 R$ 480,00 REBIMBELA
40.10,00UN LENTE RETANGULAR VERDE 51 X 108 MM09.06.20213M2,45 R$ 24,50 REBIMBELA
LOTE 03 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
1.5,00UN KIT REPARO PEÇAS PLÁSTICAS09.06.20213M96,00R$ 480,00REBIMBELA
2.10,00UN ABRACADEIRA LARGA 1.1/16X2(32 A 51)09.06.2021BELLENUS5,20R$ 52,00REBIMBELA
3.50,00UN ABRACADEIRA NYLON PRETA 14 CM X 3.6 MM 95409.06.2021BELLENUS0,28R$ 14,00REBIMBELA
4.10,00UN ARAME COBREADO 2.38MM 09.06.2021GERDAL29,00R$ 290,00REBIMBELA
5.2,00UN ARAME SOLDA 3/32 METAL 2,38 MM KG09.06.2021GERDAL205,00R$ 410,00REBIMBELA
6.1,00UN BALDE DE GRAXA LUB 09.06.2021LUB262,00R$ 262,00REBIMBELA
7.5,00UN CADEADO 35MM 09.06.2021PADO26,05R$ 130,25REBIMBELA
8.5,00UN CADEADO 40MM 09.06.2021PADO28,50R$ 142,50REBIMBELA
9.5,00UN CADEADO 45MM 09.06.2021PADO32,60R$ 163,00REBIMBELA
10.5,00UN CADEADO 50MM 09.06.2021PADO37,10R$ 185,50REBIMBELA
11.5,00UN CAMARA AR 3.25X8 09.06.2021LEVORIN28,00R$ 140,00REBIMBELA
12.5,00UN CAPA PRENSAVEL 5/8 09.06.20213M38,00R$ 190,00REBIMBELA
13.5,00UN CLIPS CABO AÇO 7/8 09.06.2021FISCHER28,90R$ 144,50REBIMBELA
14.5,00UN CORDA SEDA PP 4.00MM 09.06.2021RIESA82,00R$ 410,00REBIMBELA
15.5,00UN CORREIA CANAL A-74 09.06.2021FINTECH19,80R$ 99,00REBIMBELA
16.1,00UN EMENDA PRENSAVEL 1/4 09.06.20213M28,00R$ 28,00REBIMBELA
17.5,00UN ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4 CROMADO 09.06.2021SCHWWEERS17,00R$ 85,00REBIMBELA
18.5,00UN ESPIGÃO MACHO 1/4X1/4 09.06.2021PADO4,10R$ 20,50REBIMBELA
19.5,00UN FECHADURA STAM 601-602/03 PORT. FERRO09.06.2021STAM66,00R$ 330,00REBIMBELA
20.2,00UN FECHADURA STAM 0804/11 EXTERNO EXP. INOX09.06.2021STAM68,50R$ 137,00REBIMBELA
21.5,00UN FERRO PUA 1/2X8 09.06.2021TAMONTINA69,10R$ 345,50REBIMBELA
22.15,00UN FITA ISOLANTE 19 MM X 10 MT 09.06.20213M6,50R$ 97,50REBIMBELA
23.10,00UN FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA AMAR/PRETO09.06.20213M22,10R$ 221,00REBIMBELA
24.2,00UN FORCADO 1/2 09.06.2021PAPAIZ58,90R$ 117,80REBIMBELA
25.200,00UN LONA PRETA 4X100 RF 150 40K09.06.2021CARRETEIRO2,26R$ 452,00REBIMBELA
26.100,00UN MANGUEIRA AR/AGUA 5/16 300LB 09.06.2021JARDIM5,70R$ 570,00REBIMBELA
27.100,00UN MANGUEIRA AR/AGUA 3/8 300LB 09.06.2021JARDIM6,60R$ 660,00REBIMBELA
28.100,00UN MANGUEIRA CRISTAL 5/16 09.06.2021CRISTAL2,90R$ 290,00REBIMBELA
29.40,00UN MANGUEIRA SUCÇÃO 2" 09.06.20213M38,50R$ 1.540,00REBIMBELA
30.100,00UN PANO COSTURADO 09.06.20213M6,00R$ 600,00REBIMBELA
31.5,00UN PNEU CARRINHO 3.25X8 T-27 09.06.2021PIRELLI52,50R$ 262,50REBIMBELA
32.10,00UN PREGO C/C 26X84 09.06.2021GERDAU33,10R$ 331,00REBIMBELA
33.10,00UN RACORD ESPIGAO 1/4X3/8 ESC MANG 0314-C09.06.2021RACORD4,80R$ 48,00REBIMBELA
34.200,00UN REBITE REPUXO 4.8X 1909.06.2021BELLENUS0,22R$ 44,00REBIMBELA
35.200,00UN REBITE REPUXO 6,0X2209.06.2021BELENNUS0,36R$ 72,00REBIMBELA
36.100,00UN REBITE REPUXO6,0 X 3009.06.2021BELLENUS0,70R$ 70,00REBIMBELA
37.5,00UN REGADOR PLASTICO 10LT 09.06.2021PLASTILIT24,90R$ 124,50REBIMBELA
38.4,00UN RODIZIO GIRATORIO 4" LINHA LEVE 09.06.2021ROPLAST65,00R$ 260,00REBIMBELA
39.1,00UN SERRA MARMORE 4100NH2Z 127 V 09.06.2021MAKITA690,00R$ 690,00REBIMBELA
40.10,00UN BORRACHA SILIC. 50 GR ALTA TEMP. PRETO 09.06.2021TEKBOND14,90R$ 149,00REBIMBELA
41.10,00UN BORRACHA ACETICO INCOLOR 274GR09.06.20213M22,00R$ 220,00REBIMBELA
42.2,00UN SOQUETE ESTRIADO 14.00MM 09.06.2021FOXLUZ18,25R$ 36,50REBIMBELA
43.2,00UN SOQUETE ESTRIADO 17.00MM 09.06.2021FOXLUZ17,80R$ 35,60REBIMBELA
44.2,00UN SOQUETE SEXTAVADO 14.00MM 09.06.2021FOXLUZ17,95R$ 35,90REBIMBELA
45.2,00UN SOQUETE SEXTAVADO 17.00MM 09.06.2021FOXLUZ22,50R$ 45,00REBIMBELA
46.10,00UN SPRAY ANTI- FERRUGEM LUBRIFICANTE 09.06.2021WHITE LUB11,25R$ 112,50REBIMBELA
47.20,00UN SPRAY ANTI-FERRUGEM 300ML 09.06.2021WD-4045,40R$ 908,00REBIMBELA
48.10,00UN LIMPA CONTATO 09.06.2021WHITE LUB14,50R$ 145,00REBIMBELA
49.2,00UN TORQUES 14 BERG CORNETA 485/1409.06.2021CORNETA92,80R$ 185,60REBIMBELA
50.10,00UN ARAME GALVANIZADO N°14 09.06.2021GERDAU22,50R$ 225,00REBIMBELA
51.10,00UN ARAME GALVANIZADO N°18 09.06.2021GERDAU27,20R$ 272,00REBIMBELA
52.10,00UN ARAME GALVANIZADO Nº20 09.06.2021GERDAU29,90R$ 299,00REBIMBELA
53.4,00UN ARALDITE RAPIDO TRANSPARENTE 23 GR 10 M09.06.2021ARALDITE29,75R$ 119,00REBIMBELA
54.20,00UN ARRUELA FUNILEIRO 1/2 09.06.2021BELLENUS2,85R$ 57,00REBIMBELA
55.10,00UN ARRUELA FUNILEIRO 3/4 09.06.2021BELLENUS5,30R$ 53,00REBIMBELA
56.10,00UN ARRUELA LISA 1/4 09.06.2021BELLENUS0,10R$ 1,00REBIMBELA
57.10,00UN ARRUELA LISA 1/2"09.06.2021BELLENUS0,47R$ 4,70REBIMBELA
58.200,00UN ARRUELA LISA 3/8"09.06.2021BELLENUS0,22R$ 44,00REBIMBELA
59.200,00UN ARRUELA LISA 5/16 280 PC/KG09.06.2021BELLENUS0,15R$ 30,00REBIMBELA
60.50,00UN ARRUELA LISA 5/8 09.06.2021BELLENUS0,74R$ 37,00REBIMBELA
61.100,00UN ARRUELA PRESSÃO 1/4 09.06.2021BELLENUS0,13R$ 13,00REBIMBELA
62.100,00UN ARRUELA PRESSÃO 5/16 09.06.2021BELLENUS0,21R$ 21,00REBIMBELA
63.100,00UN ARRUELA PRESSÃO 3/8 09.06.2021BELLENUS0,33R$ 33,00REBIMBELA
64.50,00UN ARRUELA PRESSÃO 1/2 09.06.2021BELLENUS0,52R$ 26,00REBIMBELA
65.25,00UN ARRUELA PRESSÃO 5/8 09.06.2021BELLENUS0,90R$ 22,50REBIMBELA
66.10,00UN P ALLEN 10X50CC09.06.2021BELLENUS3,99R$ 39,90REBIMBELA
67.10,00UN P ALLEN 10X80 CC09.06.2021BELLENUS4,75R$ 47,50REBIMBELA
68.10,00UN P ALLLEN 08X100 CC09.06.2021BELLENUS3,45R$ 34,50REBIMBELA
69.10,00UN P ALLEN 08X140 CC09.06.2021BELLENUS10,20R$ 102,00REBIMBELA
70.10,00UN P ALLEN 08X30 CC09.06.2021BELLENUS0,90R$ 9,00REBIMBELA
71.15,00UN P ARADO COMPLETO 1/2X1.1/209.06.2021BELLENUS4,25R$ 63,75REBIMBELA
72.10,00UN P SEXTAVADO ACO 08X30 MA09.06.2021BELLENUS0,65R$ 6,50REBIMBELA
73.10,00UN P SEXTAVADO ACO 08X40 09.06.2021BELLENUS0,72R$ 7,20REBIMBELA
74.10,00UN P SEXTAVADO ACO 08X80MA09.06.2021BELLENUS2,35R$ 23,50REBIMBELA
75.10,00UN P SEXTAVADO ACO 10X100 MA09.06.2021BELLENUS2,95R$ 29,50REBIMBELA
76.10,00UN P SEXTAVADO ACO 10 X120 MA09.06.2021BELLENUS3,30R$ 33,00REBIMBELA
77.10,00UN P SEXTAVADO ACO 10X50 MA09.06.2021BELLENUS1,70R$ 17,00REBIMBELA
78.10,00UN P SEXTAVADO ACO 12X110 MA09.06.2021BELLENUS3,55R$ 35,50REBIMBELA
79.10,00UN P SEXTAVADO ACO 12X60 MA09.06.2021BELLENUS2,52R$ 25,20REBIMBELA
80.10,00UN P SEXTAVADO ACO 12X80 MA09.06.2021BELLENUS2,92R$ 29,20REBIMBELA
81.10,00UN P SEXTAVADO ACO 14X120 MA09.06.2021BELLENUS5,90R$ 59,00REBIMBELA
82.10,00UN P SEXTAVADO ACO 14X50 MA09.06.2021BELLENUS3,75R$ 37,50REBIMBELA
83.10,00UN P SEXTAVADO ACO 16X80 MA 09.06.2021BELLENUS6,50R$ 65,00REBIMBELA
84.100,00UN P SEXTAVADO ACO FERRO 06X3009.06.2021BELLENUS0,52R$ 52,00REBIMBELA
85.10,00UN P SEXTAVADO ACO 10X70 MB09.06.2021BELLENUS2,20R$ 22,00REBIMBELA
86.10,00UN P SEXTAVADO ACO 12X50 MB 09.06.2021BELLENUS2,56R$ 25,60REBIMBELA
87.10,00UN P SEXTAVADO ACO 14X60 MB09.06.2021BELLENUS4,50R$ 45,00REBIMBELA
88.100,00UN P SEXTAVADO 1/4X1 1/2 NC FERRO09.06.2021BELLENUS0,38R$ 38,00REBIMBELA
89.100,00UN P SEXTAVADO 1/4X2 NC FERRO09.06.2021BELLENUS0,49R$ 49,00REBIMBELA
90.100,00UN P SEXTAVADO 1/4X3 NC FERRO09.06.2021BELLENUS0,72R$ 72,00REBIMBELA
91.100,00UN P SEXTAVADO 5/16X1 NC FERRO 09.06.2021BELLENUS0,45R$ 45,00REBIMBELA
92.100,00UN P SEXTAVADO 5/16X1 1/2 NC FERRO09.06.2021BELLENUS0,53R$ 53,00REBIMBELA
93.100,00UN P SEXTAVADO 5/16X2 NC FERRO09.06.2021BELLENUS0,82R$ 82,00REBIMBELA
94.100,00UN P SEXTAVADO 5/16X3 NC FERRO09.06.2021BELLENUS1,15R$ 115,00REBIMBELA
95.100,00UN P SEXTAVADO 3/8X1 NC FERRO 09.06.2021BELLENUS0,60R$ 60,00REBIMBELA
96.100,00UN P SEXTAVADO 3/8X2 NC FERRO09.06.2021BELLENUS0,86R$ 86,00REBIMBELA
97.100,00UN P SEXTAVADO 3/8X3 NC09.06.2021BELLENUS1,60R$ 160,00REBIMBELA
98.100,00UN P SEXTAVADO 7/16X1 NC FERRO09.06.2021BELLENUS0,89R$ 89,00REBIMBELA
99.50,00UN P SEXTAVADO 7/16X2 NC FERRO09.06.2021BELLENUS1,32R$ 66,00REBIMBELA
100.50,00UN P SEXTAVADO 7/16X3 NC09.06.2021BELLENUS1,89R$ 94,50REBIMBELA
101.30,00UN P SEXTAVADO 1/2X1 1/2 NC FERRO 09.06.2021BELLENUS1,79R$ 53,70REBIMBELA
102.30,00UN P SEXTAVADO 1/2X2 NC FERRO09.06.2021BELLENUS1,65R$ 49,50REBIMBELA
103.20,00UN P SEXTAVADO 1/2X3 NC FERRO09.06.2021BELLENUS2,66R$ 53,20REBIMBELA
104.20,00UN P SEXTAVADO 9/16X3 NC 09.06.2021BELLENUS3,86R$ 77,20REBIMBELA
105.20,00UN P SEXTAVADO 5/8X2 NC 09.06.2021BELLENUS2,66R$ 53,20REBIMBELA
106.20,00UN P SEXTAVADO 5/8X3 NC FERRO09.06.2021BELLENUS4,52R$ 90,40REBIMBELA
107.20,00UN P SEXTAVADO 5/8X5 NC FERRO09.06.2021BELLENUS9,05R$ 181,00REBIMBELA
108.20,00UN P SEXTAVADO 3/4X2 NC FERRO09.06.2021BELLENUS3,95R$ 79,00REBIMBELA
109.10,00UN P SEXTAVADO 3/4X4 NC FERRO09.06.2021BELLENUS7,88R$ 78,80REBIMBELA
110.5,00UN P SEXTAVADO 1X5NC09.06.2021BELLENUS17,23R$ 86,15REBIMBELA
111.2,00UN PINO ENGATE 1"X200 09.06.2021BELLENUS47,00R$ 94,00REBIMBELA
112.6,00UN PINO TRAVA5/116X2 (CHAVETA)08X7009.06.2021BELLENUS4,05R$ 24,30REBIMBELA
113.50,00UN PORCA SEXTAVADA 6.00MM MA FERRO 09.06.2021BELLENUS0,10R$ 5,00REBIMBELA
114.50,00UN PORCA SEXTAVADA 8.00MM MA FERRO 09.06.2021BELLENUS0,22R$ 11,00REBIMBELA
115.50,00UN PORCA SEXTAVADA M 10 MA 1.50 MM09.06.2021BELLENUS0,42R$ 21,00REBIMBELA
116.50,00UN PORCA SEXTAVADA M 12 1.75 MM09.06.2021BELLENUS0,66R$ 33,00REBIMBELA
117.100,00UN PORCA SEXTAVADA M 14 MA09.06.2021BELLENUS0,72R$ 72,00REBIMBELA
118.100,00UN PORCA SEXTAVADA 1/4" 09.06.2021BELLENUS0,18R$ 18,00REBIMBELA
119.100,00UN PORCA SEXTAVADA NC 3/8 16 UNC ROSCA GROSSA09.06.2021BELLENUS0,19R$ 19,00REBIMBELA
120.100,00UN PORCA SEXTAVADA NC 5/16 18 UNC ROSCA GROSSA09.06.2021BELLENUS0,27R$ 27,00REBIMBELA
121.50,00UN PORCA SEXTAVADA NC 7/16 14 FIOS ROSCA09.06.2021BELLENUS0,36R$ 18,00REBIMBELA
122.50,00UN PORCA SEXTAVADA NC 1/2 13 FIOS09.06.2021BELLENUS0,57R$ 28,50REBIMBELA
123.50,00UN PORCA SEXTAVADA NC 9/16 12 UNC FERRO09.06.2021BELLENUS0,89R$ 44,50REBIMBELA
124.50,00UN PORCA SEXTAVADA NC 5/8 11 UNC09.06.2021BELLENUS1,15R$ 57,50REBIMBELA
125.50,00UN PORCA SEXTAVADA NC 3/4 10UNC FERRO09.06.2021BELLENUS1,66R$ 83,00REBIMBELA
126.5,00UN PORCA SEXTAVADA NC 1 8 UNC09.06.2021BELLENUS4,25R$ 21,25REBIMBELA
127.25,00UN PORCA TRAVANTE 10.00MM MA 09.06.2021BELLENUS0,74R$ 18,50REBIMBELA
128.15,00UN PORCA TRAVANTE 12.00MM MA 09.06.2021BELLENUS0,96R$ 14,40REBIMBELA
129.3,00UN MANGUEIRA HIDRAULICA 1"X2 TRAMAS 09.06.2021CONTINETAL119,90R$ 359,70REBIMBELA
130.3,00UN MANGUEIRA HIDR. R12 1POL 4 TRAMAS HYLIK09.06.2021CONTITEC250,00R$ 750,00REBIMBELA
LOTE 04 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.DescriçãoValidade do Registro Marca
Valor UnitárioValor TotalEmpresa
1.10,00UN ABAFADOR RUIDOS ATR 18DB 09.06.2021ART40,00R$ 400,00REBIMBELA
2.10,00UN BOTINA SEGURANÇA C/BIQUEIRA TECNIL N.4009.06.2021PANTANEIRO72,20R$ 722,00REBIMBELA
3.20,00UN BOTA PVC C/MD 09.06.2021BRASSPRESS59,00R$ 1.180,00REBIMBELA
4.30,00UN LUVA LATEX PRETA ANTIDERRAPANTE G 09.06.2021MUCAMBO10,00R$ 300,00REBIMBELA
5.30,00UN LUVA LATEX PRETA ANTIDERRAPANTE GG 09.06.20213M10,50R$ 315,00REBIMBELA
6.20,00UN LUVA PVC PALMA ASPERA C/ FORRO 36 CM PAV09.06.2021VONDER25,00R$ 500,00REBIMBELA
7.50,00UN LUVA RASPA C/ REFORCO 15 CM09.06.2021VONDER19,88R$ 994,00REBIMBELA
8.5,00UN OCULOS S AMBAR PITBULL 09.06.2021VONDER17,00R$ 85,00REBIMBELA
9.5,00UN OCULOS S AMBAR MALTES 09.06.2021VONDER17,00R$ 85,00REBIMBELA
10.12,00UN OCULOS S. MALTES AMBAR 09.06.2021VONDER18,00R$ 216,00REBIMBELA
11.12,00UN OCULOS S. PIT BULL AMBAR 09.06.2021VONDER17,00R$ 204,00REBIMBELA
12.10,00UN CARTUCHO QUIMICO RC 203 CARBOGRAFITE09.06.2021RC29,90R$ 299,00REBIMBELA
LOTE 05 - FERRAMENTAS
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.
DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
1.2,00UN ALICATE 8" UNIVERSAL 15.11.2020VONDER70,00R$ 140,00REBIMBELA
2.2,00UN ALICATE PRESSÃO 10" 15.11.2020VONDER69,00R$ 140,00REBIMBELA
3.2,00UN ARCO SERRA REGULAVEL 1215.11.2020TRAMONTINA66,00R$ 132,00REBIMBELA
4.5,00UN PORCA SEXTAVADA NC 3/4 10UNC FERRO15.11.2020BELLUNES11,00R$ 55,00REBIMBELA
5.3,00UN BROCA AR 1/4 15.11.2020TRAMONTINA11,00R$ 33,00REBIMBELA
6.2,00UN BROCA AR 12.00MM 15.11.2020TRAMONTINA45,00R$ 90,00REBIMBELA
7.5,00UN BROCA AR 3.00MM 15.11.2020TRAMONTINA6,40R$ 32,00REBIMBELA
8.5,00UN BROCA AR 3.50MM 15.11.2020TRAMONTINA6,80R$ 34,00REBIMBELA
9.3,00UN BROCA AR 3/16 15.11.2020TRAMONTINA8,40R$ 25,20REBIMBELA
10.3,00UN BROCA AR 3/8 15.11.2020TRAMONTINA31,00R$ 93,00REBIMBELA
11.5,00UN BROCA AR 4.00MM 15.11.2020TRAMONTINA7,20R$ 36,00REBIMBELA
12.5,00UN BROCA AR 4.50MM 15.11.2020TRAMONTINA7,90R$ 39,50REBIMBELA
13.5,00UN BROCA AR 5.00MM 15.11.2020TRAMONTINA8,90R$ 44,50REBIMBELA
14.3,00UN BROCA AR 5/16 15.11.2020TRAMONTINA18,00R$ 54,00REBIMBELA
15.5,00UN BROCA AR 6.00MM 15.11.2020IRWIM10,20R$ 51,00REBIMBELA
16.3,00UN BROCA VIDEA 6.00MM 15.11.2020IRWIN9,50R$ 28,50REBIMBELA
17.3,00UN BROCA VIDEA 8.00MM 15.11.2020IRWIN14,00R$ 42,00REBIMBELA
18.3,00UN BROCA VIDEA 10.00MM 15.11.2020IRWIN19,00R$ 57,00REBIMBELA
19.2,00UN BROCA VIDEA 12.00MM 15.11.2020IRWIN23,00R$ 46,00REBIMBELA
20.2,00UN CARRINHO MAO CACAMBA METAL EXTRA FUNDA15.11.2020EXTRA360,00R$ 720,00REBIMBELA
21.3,00UN CHAVE COMBINADA 10.00MM 15.11.2020TRAMONTINA12,00R$ 36,00REBIMBELA
22.3,00UN CHAVE COMBINADA 11.00MM 15.11.2020TRAMONTINA13,00R$ 39,00REBIMBELA
23.3,00UN CHAVE COMBINADA 12.00MM 15.11.2020TRAMONTINA13,90R$ 41,70REBIMBELA
24.3,00UN CHAVE COMBINADA 13.00MM 15.11.2020TRAMONTINA13,80R$ 41,40REBIMBELA
25.3,00UN CHAVE COMBINADA 14.00MM 15.11.2020TRAMONTINA14,20R$ 42,60REBIMBELA
26.3,00UN CHAVE COMBINADA 15.00MM 15.11.2020GEDORE16,00R$ 48,00REBIMBELA
27.3,00UN CHAVE COMBINADA 16.00MM 15.11.2020GEDORE18,00R$ 54,00REBIMBELA
28.3,00UN CHAVE COMBINADA 17.00MM 15.11.2020GEDORE21,00R$ 63,00REBIMBELA
29.2,00UN CHAVE COMBINADA 18.00MM 15.11.2020GEDORE21,90R$ 43,80REBIMBELA
30.2,00UN CHAVE COMBINADA 19.00MM 15.11.2020GEDORE24,50R$ 49,00REBIMBELA
31.2,00UN CHAVE COMBINADA 20.00MM 15.11.2020GEDORE24,90R$ 49,80REBIMBELA
32.2,00UN CHAVE COMBINADA 24.00MM 15.11.2020GEDORE38,00R$ 76,00REBIMBELA
33.2,00UN CHAVE COMBINADA 30.00MM 15.11.2020GEDORE60,00R$ 120,00REBIMBELA
34.2,00UN CHAVE COMBINADA 32.00MM 15.11.2020GEDORE65,00R$ 130,00REBIMBELA
35.3,00UN CHAVE FENDA 1/4X6 15.11.2020TRAMONTINA12,00R$ 36,00REBIMBELA
36.3,00UN CHAVE FENDA 1/8X3 15.11.2020TRAMONTINA6,00R$ 18,00REBIMBELA
37.3,00UN CHAVE FENFA 3/16X4 15.11.2020TRAMONTINA9,00R$ 27,00REBIMBELA
38.3,00UN CHAVE FENDA 3/8X10 15.11.2020TRAMONTINA27,00R$ 81,00REBIMBELA
39.3,00UN CHAVE FENDA 5/16X5 15.11.2020TRAMONTINA16,90R$ 50,70REBIMBELA
40.3,00UN CHAVE FENDA 5/16X6 FOSFATIZADA 15.11.2020TRAMONTINA18,00R$ 54,00REBIMBELA
41.2,00UN CHAVE MANDRIL 15.11.2020MAKITA11,00R$ 22,00REBIMBELA
42.3,00UN CHAVE PHILLIPS 1/4X6 15.11.2020TRAMONTINA12,50R$ 37,50REBIMBELA
43.3,00UN CHAVE PHILLIPS 1/8X3 15.11.2020TRAMONTINA7,00R$ 21,00REBIMBELA
44.3,00UN CHAVE PHILLIPS 3/16X4 15.11.2020TRAMONTINA8,90R$ 26,70REBIMBELA
45.3,00UN CHAVE PHILLIPS 3/8X8 15.11.2020TRAMONTINA29,00R$ 87,00REBIMBELA
46.3,00UN CHAVE PHILLIPS 5/16X6 15.11.2020TRAMONTINA14,50R$ 43,50REBIMBELA
47.10,00UN DISCO CORTE 12 X 2 TELAS FURO 5/8 15.11.2020MAKITA24,50R$ 245,00REBIMBELA
48.10,00UN DISCO CORTE 2 TELAS 10 FUROS 5/8 15.11.2020TRAMONTINA22,00R$ 220,00REBIMBELA
49.10,00UN DISCO CORTE 7X1/8X7/8 15.11.2020TRAMONTINA8,25R$ 82,50REBIMBELA
50.10,00UN DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8 15.11.2020TRAMONTINA8,30R$ 83,00REBIMBELA
51.10,00UN DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 15.11.2020TRAMONTINA16,50R$ 163,00REBIMBELA
52.5,00UN ENGATE RAPIDO FEMEA COMPACTO RF 15.11.2020TRAMONTINA19,50R$ 97,50REBIMBELA
53.5,00UN ESPIGÃO MACHO 1/4X1/4 15.11.2020TRAMONTINA5,90R$ 29,50REBIMBELA
54.5,00UN FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA AMAR/PRETO15.11.20203M21,25R$ 106,25REBIMBELA
55.4,00UN FUNIL METAL 1 CURVA USO GERAL15.11.2020PLASTILIT41,60R$ 166,40REBIMBELA
56.1,00UN GRAMPEADOR MANUAL15.11.2020TRAMONTINA120,00R$ 120,00REBIMBELA
57.20,00UN LAMINA SERRA 24 DENTES 15.11.2020STARRET12,50R$ 250,00REBIMBELA
58.1,00UN LIMA MOTO SERRA 7/32 5.50MM15.11.2020STARRET18,00R$ 18,00REBIMBELA
59.5,00UN LINHA PEDREIRO 100MT LISA 15.11.2020STARFIO18,90R$ 94,50REBIMBELA
60.1,00UN PULVERIZADOR COSTAL 20 L15.11.2020JACTO490,00R$ 490,00REBIMBELA
61.2,00UN MARRETA C/C 200 KG 15.11.2020MAKITA80,00R$ 160,00REBIMBELA
62.1,00UN PISTOLA MOD ALFA 5 CANECA ALUMINIO 15.11.2020MAKITA156,00R$ 156,00REBIMBELA
63.2,00UN REGUA ALUMINIO REFORCADO 3,00 MT ESPECIAL15.11.2020STARRET69,00R$ 138,00REBIMBELA
64.5,00UN TRENA 5MT 15.11.2020TRAMONTINA32,30R$ 161,50REBIMBELA
65.1,00UN TALHA MANUAL 3,0 TON. ELE. 5,0 M15.11.2020ELEFANTE1890,00R$ 1.890,00REBIMBELA
66.5,00UN CAARA AR 3.25 X 8 15.11.2020LEVORIN33,00R$ 165,00REBIMBELA
67.2,00UN FURADEIRA HP 1640 BR -127 16 MM (5/8 POL)15.11.2020MAKITA699,00R$ 1.398,00REBIMBELA
68.2,00UN ESMERILHADEIRA GA7020 127V 15.11.2020MAKITA1150,00R$ 2.300,00REBIMBELA
69.1,00UN LIXADEIRA PILITRIZ ANG. AS 7000C 7 127 V15.11.2020 MAKITA 2349,00R$ 2.349,00REBIMBELA
70.3,00UN MARTELO UNHA 27 MM 15.11.2020 EXTRA 72,00R$ 216,00REBIMBELA
71.1,00UN PISTOLA PINTURA HVLP 1415.11.2020MAKITA389,50R$ 389,50REBIMBELA
72.1,00UN PAQUIMETRO METALICO 150 MM 6 95415.11.2020TRAMONTINA220,00R$ 220,00REBIMBELA
73.1,00UN CATRACA ENC. 1/2 1993 Z-94 1015.11.2020TRAMONTINA230,00R$ 230,00REBIMBELA
74.1,00UN EXTENSAO ENC.1/2 1990-10 15.11.2020TRAMONTINA95,00R$ 95,00REBIMBELA
75.1,00UN CABO T ENC 3/4 20 3287 15.11.2020TRAMONTINA196,00R$ 196,00REBIMBELA
76.1,00UN REBITADEIRA MANUAL 15.11.2020MAKITA456,50R$ 456,50REBIMBELA
77.1,00UN CHAVE IMPACTO 1/2 CIV900 127 V 15.11.2020MAKITA1279,00R$ 1.270,00REBIMBELA
78.1,00UN JOGO CHAVE COMB.6 A 32 MM 14B/15MM15.11.2020GEDORE660,00R$ 660,00REBIMBELA
79.1,00UN CAIXA FERRAM. METAL 7 GAVETAS C/ ALCA FIXA15.11.2020GEDORE168,00R$ 168,00REBIMBELA
80.1,00UN ESCADA EXTENSIVA 7 DEGRAUS ARTICULADA15.11.2020DOMESTICA589,00R$ 589,00REBIMBELA
81.1,00UN ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL AAV 1000 15.11.2020MAKITA373,50R$ 373,50REBIMBELA
82.50,00UN MANGUEIRA PVC SUPERFLEX LARANJA 1/215.11.2020JARDIM5,80R$ 290,00REBIMBELA
83.1,00UN EXTENSAO ENC.3/4 3290-8 15.11.2020FOXLUZ133,00R$ 133,00REBIMBELA
84.10,00UN PASTA DESENGRAXANTE P/ LAVAR MAOS15.11.2020MAXXI12,00R$ 120,00REBIMBELA
85.30,00UN FAIXA REFLETIVA ADESIVA DIREITA 3 M15.11.20203M11,99R$ 359,70REBIMBELA
86.30,00UN FAIXA REFLETIVA ADESIVA ESQUERDA 3 M15.11.20203M11,90R$ 357,00REBIMBELA
87.5,00UN GARRAFA TERMICA 05 LT AZUL 15.11.2020INVICTA49,00R$ 245,00REBIMBELA
88.5,00UN GARRAFAO TERMICO 3,0 L VERMELHA 15.11.2020INVICTA49,00R$ 245,00REBIMBELA
89.1,00UN TESOURA CORTAR VERGALHAO 3015.11.2020TAMONTNA797,25R$ 797,25REBIMBELA
90.3,00UN HIDROPISTOLA AM CARTELA PLAS. 15.11.2020AM25,00 R$ 75,00 REBIMBELA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA

MUNICIPIO DE TAPEJARA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2020
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV
Política de Investimentos VERSÃO 1 APROVADO
18/12/2019
Elaboração: Comitê de Investimentos

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como Investidor Qualificado sem Adesão ao Pró-Gestão.

4 CENÁRIO ECONÔMICO

4.1 INTERNACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.

Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia - UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu - BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

EUA

Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.

O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%.

Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.

Quanto à "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de "terras raras", um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa "guerra comercial", as duas nações perdem.

ÁSIA

A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena "guerra" comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.

Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da "guerra" comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pró mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99%a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07%a.a., para menos 0,32%a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41%a.a., para 2,14%a.a. e os de 30 anos de 2,81%a.a. para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

4.2 NACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%. O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.

No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos. E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.

É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

JUROS

Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unanime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante.

Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 386,2.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.

Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.

Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.

Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes.

Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

4.3 PERSPECTIVAS

4.3.1 INTERNACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comercias e diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.

Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista. Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE a Europa não está preparada para um choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.

Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente.

Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos.

O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela "guerra" comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.

A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial. Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos. Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na "guerra" comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.

Dos US$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US$ 20 bilhões. Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na "guerra" comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.

Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. E por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.

Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

4.3.2 NACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,8% em 2019 e 2,4% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,8% em 2019 e de 2,2% em 2020.

A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os avanços de medias que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir. Para Luiz Fernando Figueiredo, ex-diretor de Política Monetária do Banco Central o Copom não tem tempo a perder e deveria cortar a taxa Selic em 0,5 pontos percentual ainda em julho.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 19 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,82% em 2019 e de 2,10% em 2020.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 105,91 bilhões em junho, para R$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R$ 124,10 bilhões.

Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.

Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,77% e de 3,90% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,6 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,70%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 5,50% ao ano e no próximo em 5,75% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.

Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro. Conforme o ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.

Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,75 no final de 2019 e a R$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 51 bilhões em 2019 e de US$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 23 bilhões em 2019 e em US$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 85 bilhões neste ano e de US$ 84,20 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.

Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	30,00%	50,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	10,00%	40,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	10,00%	30,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	3,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	570,00%	40,00%	90,00%	283,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	120,00%	00,00%	10,00%	60,00%
	Total Geral	690,00%	40,00%	100,00%	343,00%

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	70,00%	
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	60,00%	
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	10,00%	40,00%	
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	15,00%	
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	2,00%	5,00%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%	
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%	
	Subtotal	570,00%	32,00%	200,00%	
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	7,00%	20,00%	
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00%	10,00%	
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%	
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%	
	Subtotal	120,00%	18,00%	40,00%	
	Total Geral	690,00%	50,00%	240,00%	
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (Cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o mesmo limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV limitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

5.5 ENQUADRAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

5.6 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6 META ATUARIAL

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+6,06% (seis vírgula seis por cento).

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV a taxa de juros parâmetro definida é de 5,89% (cinco e oitenta e nove por cento).

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de 5,89% (cinco e oitenta e nove por cento), somado a inflação de (IPCA).

Ainda assim, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV será própria.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração e aprovação da Política de Investimento. Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

· Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado .

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

· Modelo paramétrico;
· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
· Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

· Segmento de Renda Fixa: 2,30% (dois vírgula trinta por cento) do valor alocado neste segmento.
· Segmento de Renda Variável: 6,13% (seis vírgula treze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretaria de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

a) Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

Alocação Estratégica para o exercício de 2020.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
Vm = PU Atual * QTtítulo
Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual
Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + IPCAprojetado)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = VNAdata de compra * (1 + SELICmeta)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:
Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + IGPMprojetado)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:
Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
Vatual = Vcota * Qtcotas
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;
h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e
o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
p) Diligencia sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;
q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências Medidas Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentosa) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;
d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis. Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências Medidas Resolução
1. Potenciais perdas de recursos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Portaria 008/2016, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdencia Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas a adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:
Pelo representante do ente federativo;
Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

Rodrigo de Oliveira Souza Koike — Prefeito Municipal
Zenaide Giacometti Perez — Diretora Presidente

Membros do Comitê de Política Financeira
Ângela Luci Barbosa Serra Rodrigues
Helton Pablo Pacifico da Silva
Rivaldo Luiz Da Silva

Publicações legais

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
14/12/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Decreto nº 1827/2020 de 14/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 945/2020 de 14/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.	Manutenção da Divisão de Esportes	
684 - 4.4.90.51.00.00	31837 OBRAS E INSTALAÇÕES	222.857,14
	Total Suplementação:	**222.857,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.10.91.09.00000000 Fonte: 31837	222.857,14
Total da Receita:	**222.857,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
14/12/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Lei nº 945/2020

Ementa: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e catorze centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e catorze centavos)

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.	Manutenção da Divisão de Esportes	
684 - 4.4.90.51.00.00	31837 OBRAS E INSTALAÇÕES	222.857,14
	Total Suplementação:	**222.857,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.8.10.91.09.00000000 Fonte: 1000	222.857,14
Total da Receita:	**222.857,14**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 14/12/2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 36, de 10 de dezembro de 2020

***Súmula:** Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2019.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com//yyk-tkej-jzt;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2019, conforme demonstra a tabela abaixo:

RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD	
Recursos reprogramados de exercício anteriores	R$ 125.899,88
Valores recebidos no exercício	R$ 184.278,00
Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 0,00
Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 2.515,44
Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R$ 0,00
Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
Valores efetivamente executados no exercício	R$ 176.374,30
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 136.319,02

Art. 2º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

1 – Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?
Resposta: Sim.

2 – Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?
Resposta: Sim.

3 – Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?
Resposta: Sim.

4 – Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?
Resposta: Sim.

5 – Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?
Resposta: Sim.

Tipo de Deliberação: Aprovação Total

Art. 3º. Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 10 de dezembro de 2020.

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 38, de 10 de dezembro de 2020
Súmula: Aprovar o Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal – SUAS executados no município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2019.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com//yyk-tkej-jzt;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS executados no município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2019.
Art. 2º. O CMAS foi favorável a todos os componentes dos blocos: Execução Financeira, Execução Física Municipal e Resumo Executivo, referentes ao Demonstrativo Serviços/ Programas.
Art. 3º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:
1 – O Conselho acompanhou a execução do orçamento da Assistência Social?
Resposta: Com frequência.
2 – Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?
Resposta: Sim, todos os recursos.
3 – A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?
Resposta: Sim.
4 – Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei/Decreto que instituí/regulamentou o Fundo?
Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados.
5 – O ente cofinanciou os serviços/programas?
Resposta: Sim, por meio do Fundo de Assistência Social.
6 – Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?
Resposta: Todos foram prestados sem descontinuidade.
7 – As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?
Resposta: Sim.
Comentário: No entanto, alguns equipamentos encontram-se parcialmente de acordo com a NOBSUAS-RH visto não ter concurso público nos últimos anos.
8 – O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?
Resposta: Sim.
9 – O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?
Resposta: Não houve limitações.
10 – A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social?
Resposta: Sim, as prioridades foram observadas.
11 – O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?
Resposta: Sim.
12 – O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?
Resposta: Sim
Tipo de Deliberação: Favorável
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 10 de dezembro de 2020.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
14/12/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Decreto nº 1826/2020 de 10/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 421.247,02 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.	Amortização da Divida	
79 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	386.100,04
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.	Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.	Manutenção de Pré Escola	
337 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.150,81
10.023.12.365.0024.2.032.	Manutenção da Educação Infantil	
349 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.154,29
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
369 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.348,30
372 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.463,35
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
455 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.030,23
	Total Suplementação:	**421.247,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Administração	
49 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.	Amortização da Divida	
78 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	45.000,00
82 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	102.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saude Publica	
98 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.047.	Festividades de Fim de Ano	
331 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
332 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.247,02
	Total Redução:	**421.247,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 240/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019, e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FtFc1030112322032Manutenção das unidades básicas de saúde
49527993.1.90.11Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil300.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:
02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01GABINETE DO PREFEITO
FtFc0412211002002Desenvolvimento Municipal
000703.3.90.14Diárias pessoal civil 40.000,00
000813.3.90.33Passagens e despesas com locomoção 10.000,00
000843.3.90.39Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 3.000,00
000894.4.90.52Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
02.02PROCURADORIA JURÍDICA
FtFc0412212032002Desenvolvimento Municipal
000 3.3.90.91Sentenças Judiciais 40.000,00
03SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01ADMINISTRAÇÃO GERAL
FtFc0412212042003Assessoramento Administrativo
0001103.3.90.14Diárias pessoal civil 15.000,00
0001333.3.90.33Passagens e despesas com locomoção 9.000,00
0001634.4.90.52Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
03.02DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
FtFc0412212052007Manutenção de Recursos Humanos
0001813.3.90.14Diárias pessoal civil 3.000,00
04SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01ADMINISTRAÇÃO GERAL
FtFc0412312102005Coordenação Administrativa
0002123.3.90.14Diárias pessoal civil 23.000,00
5012444.4.90.52Equipamentos e Material Permanente 4.500,00
04.02ENCARGOS GERAIS
FtFc9999912122012Reserva de contingência
9992559.9.99.99Reserva de contingência 90.000,00
05SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FtFc0824312282028Apoio a instância de controle social
0007033.3.90.30Material de Consumo 1.800,00
0007213.3.90.39Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 1.800,00
FtFc0824212292029Man. das ativ. do Fundo Mun. da Criança e Adolescente
0007303.3.90.30Material de Consumo 15.000,00
0007483.3.90.36Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica 5.500,00
0007503.3.90.39Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 3.000,00
FtFc0824312302030Manutenção das atividades socioeducativas
0007593.3.90.30Material de Consumo 4.700,00
0007773.3.90.39Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 4.700,00
06SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FtFc1012212312031Administração Geral de Saúde
49925593.3.90.39Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 14.000,00
FtFc1012212313001Reforma, ampliação das unidades de saúde
5188694.4.90.51Obras e instalações 7.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 37, de 10 de dezembro de 2020

***Súmula:** Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/SUAS de 2019.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com//yyk-tkej-jzt;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/SUAS do exercício de 2019, conforme demonstra a tabela abaixo:

RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS	
1. Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2018	**R$ 17.488,82**
2. Valores recebidos no exercício	**R$ 12.039,42**
3. Outros créditos ocorridos na conta corrente	**R$ 0,00**
4. Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	**R$ 137,68**
5. Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	**R$ 0,00**
6. Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2019	**R$ 29.655,62**
7. Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	**R$ 0,00**
8. Valores efetivamente executados no exercício	**R$ 15.443,72**
8.1. Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 13.304,62
8.2. Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R$ 2.139,10
9. Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	**R$ 14.221,90**
9.1. Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)	R$ 430,00
9.2. Saldo a reprogramar referente a despesas com aprimoramento da Gestão do SUAS	R$ 13.791,90

Art. 2º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

1 – O gestor local realizou despesas de pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em despesas de Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)?
Resposta: Sim.

2 – Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?
Resposta: Sim, todo recurso.

3 – Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?
Resposta: Sim.

Tipo de Deliberação: Aprovação total.

Art. 3º. Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 10 de dezembro de 2020.

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.106/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 090/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 090/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalações de câmeras de monitoramento, que serão instaladas no Ginásio Amário Vieira da Costa, no Ginásio Mario Oncken, no Aterro Sanitário e na área de Transbordo e Triagem, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP, para os lotes 02 e 03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQA6045	116100E008546595	02/12/2020	70561
DDD7981	116100E008612718	30/11/2020	54100
DDD7981	116100E008612719	30/11/2020	53800

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 31/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM8097	279350T000046348	01/12/2020	54870
ACN0759	279350T000040217	09/12/2020	55414
ACS8197	279350T000041085	08/12/2020	76332
AGL0C22	279350T000047017	30/11/2020	55411
AKE0D95	279350T000043078	07/12/2020	76252
AKK2362	279350T000046349	01/12/2020	76331
ALA2073	279350T000040205	01/12/2020	55411
AMO5363	279350T000040219	09/12/2020	76251
ANV2I80	279350T000043073	07/12/2020	55414
APC1445	279350T000040213	01/12/2020	55411
APD2681	279350T000043075	07/12/2020	54600
AQN5180	279350T000043074	07/12/2020	76252
AQT0295	279350T000043076	07/12/2020	55411
ARN9895	279350T000040211	01/12/2020	76252
ARV1167	279350T000047018	08/12/2020	55411
ARW2E53	279350T000042056	10/12/2020	55411
ASB6G72	279350T000044031	03/12/2020	55414
ASD8270	279350T000041084	06/12/2020	65300
AYS1582	279350T000040210	01/12/2020	55680
AZE9422	279350T000041088	08/12/2020	76331
BAJ5552	279350T000044030	03/12/2020	55414
BAX3581	279350T000040208	01/12/2020	76251
BAY8I22	279350T000040215	03/12/2020	54521
BBN9282	279350T000042054	10/12/2020	76331
BBT7C27	279350T000041090	08/12/2020	76331
BCK0714	279350T000042055	10/12/2020	76331
BCN8B45	279350T000043067	03/12/2020	54600
BDW1D33	279350T000040214	02/12/2020	55414
BEA2J59	279350T000041089	08/12/2020	60501
BEH6C48	279350T000043072	07/12/2020	55414
BEN8G23	279350T000040182	23/11/2020	55411
BRC8282	279350T000040220	09/12/2020	54521
BTP8293	279350T000047016	30/11/2020	55411
CGE4701	279350T000040218	09/12/2020	55414
DGN8865	279350T000040216	05/12/2020	76331
DTZ9J23	279350T000046351	07/12/2020	76331
GHJ5I40	279350T000041091	08/12/2020	76331
HPG1764	279350T000041087	08/12/2020	60501
INP4F23	279350T000040212	01/12/2020	55414
JQX7G78	279350T000045025	01/12/2020	51930
LZN9108	279350T000043070	07/12/2020	76252
MDT9702	279350T000041092	08/12/2020	65640
MDZ1I09	279350T000043068	06/12/2020	54521
MIU6706	279350T000041086	08/12/2020	76331
NDO5317	279350T000040206	01/12/2020	55414
OPJ9D93	279350T000046350	01/12/2020	76331
QDK1I13	279350T000043066	03/12/2020	76251
QJC3271	279350T000046307	19/11/2020	76331
QXB3644	279350T000040207	01/12/2020	55414

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 39, de 10 de dezembro de 2020
Súmula: Torna público as entidades e serviços que estão regularmente inscritos no CMAS de Umuarama.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com//yyk-tkej-jzt;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público o nome das entidades e serviços que estão regularmente inscritos no CMAS de Umuarama, sendo:
I – Assistência Social Lar Betel – Projeto Amor é Ação, CNPJ: 79.265.708/0001-24, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho, sob número 065, desde 09/11/2017. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
II – Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ: 05.509.404/0001-29, com sede em Umuarama, inscrita neste conselho sob número 064, desde 09/09/2016. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
III – Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, CNPJ: 29.561.747/0001-09, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 070, desde 17/09/2020. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
IV – Associação Colorindo o Futuro de Umuarama CNPJ: 38.111.590/0001-00, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 071, desde 30/09/2020. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
V – Associação das Senhoras de Rotarianos – Abrigo Tia Lili, CNPJ: 81.850.638/0001-13, com sede em Umuarama, inscrita neste conselho sob número 003, desde 04/03/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.
VI – Associação de Apoio à Promoção Profissional – APROMO, CNPJ: 80.901.853/0001-33, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 058, desde 08/04/2009. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Adultos em Situação de Rua.
VII – Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU, CNPJ: 77.218.048/0001-03, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 023, desde 27/08/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VII – Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, CNPJ: 51.549.301/0049-54, com sede em São Paulo, e com atuação neste município, inscrita neste Conselho, sob número 067, desde 14/03/2019. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho.
IX – Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, CNPJ 23.672.096/0001-30, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho sob número 069, desde 21/10/2019. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
X – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI, CNPJ: 80.907.819/0001-76, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 011, desde 06/05/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
XI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ: 78.187.085/0001-56, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 028, desde 11/08/1999. A entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais: Proteção Social Especial Média Complexidade – Serviço de Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à Vida Comunitária; Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais.
XII – Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, CNPJ: 06.881.449/0001-92, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 050, desde 03/08/2004. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
XIII – Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, CNPJ: 09.407.892/0001-14, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob o número 062, desde 09/12/2011. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
XIV – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80, com sede em Curitiba-PR, e com atuação neste município, inscrita neste Conselho, sob número 068, desde 09/05/2019.A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho.
XV – Centro Espírita Allan Kardec – Casa Da Sopa Dr. Leopoldino, CNPJ: 75.859.348/0001-38, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 010, desde 05/05/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
XVI – Centro Infantil Menino Deus CNPJ: 01.324.112/0001-60, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 072, desde 10/12/2020. A entidade executará o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.
XVII – Lar São Vicente de Paulo, CNPJ: 76.283.589/0001-44, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 005, desde 16/04/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.
XVIII – Serviço de Assessoramento político, técnico e administrativo às Entidades Socioassistenciais devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como à grupos, organizações e movimentos sociais, e ainda Capacitação de Lideranças, executado pela entidade FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, CNPJ: 04.166.662/0001-97, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho, sob número 063, desde 10/09/2015.
XIX – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pela ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES, CNPJ: 76.724.749/0001-43, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho, sob número 015, desde 14/05/1998.
XX – Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR – ARAM, CNPJ: 77.217.347/0001-15, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho sob número 021, desde 09/07/1998.
XI – Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade executado pela entidade ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – ARA, CNPJ: 77.252.583/0001-72, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho sob número 057, desde 08/04/2009.
Parágrafo Primeiro: Visando a manutenção da inscrição concedida às entidades, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades analisará anualmente o plano de ação e o relatório de atividades que deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos até o dia 31 de janeiro de cada ano.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 10 de dezembro de 2020.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 098/2020 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 098/2020 - PMU, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de conjuntos e bancos de refeitórios, conjuntos escolares (carteira e cadeira) Infantis e Juvenis, para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), carteiras universitárias para o Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal (NTM), tatame, purificador de água, lousa interativa e mobiliário para a nova Unidade Educacional do 1° de Maio, deste Município, com o fim específico de analisar o questionamento e impugnação ao edital, considerando a complexidade das matérias apresentadas, somado ao curto espaço de tempo entre os protocolos e a sessão de julgamento, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 16 de dezembro de 2020, às 09:30 horas, até a decisão final dos expedientes protocolados.
Umuarama, 14 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 359/2020
Altera o Decreto Municipal nº 358, de 11 de dezembro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a prorrogação, a partir do dia 14 de dezembro de 2020 e por tempo indeterminado, do Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020, constou apenas implicitamente do artigo 4º do Decreto Municipal nº 358, de 11 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que, todavia, o artigo 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, impõe que os atos normativos tenham a maior clareza possível, aos seus destinatários;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 358, de 11 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
“Art. 4º Este decreto entra em vigor no dia 14 de dezembro de 2020, ficando revogado o §4º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020.
Parágrafo único. Todas as regras do Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020, ficam prorrogadas a partir de 14 de dezembro de 2020 e por tempo indeterminado, observadas as alterações trazidas por este Decreto.” (NR)
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 355/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Umuarama - FUNREBOM, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 300001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 355 DE 10/12/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 80. - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE: 80.001. - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
06.182.0029.2.094 Manutenção da Corporação de Bombeiros 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300001 R$ 5.000,00
TOTAL GERAL R$ 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 355 DE 10/12/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2019
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior 105.411,34 258,88 .300001 105.152,46
Valor utilizado pelo Decreto nº 101/2020 300001 13.400,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 143/2020 300001 19.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 171/2020 300001 8.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 183/2020 300001 1.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 194/2020 300001 10.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 246/2020 300001 3.700,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 355/2020 300001 5.000,00
Saldo atual .300001 45.052,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 357/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 83.280,00 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 357 DE 11/12/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.843.0000.3123 Amortização e Encargos de Financiamentos
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1000 R$ 83.280,00
TOTAL GERAL R$ 83.280,00
TOTAL GERAL 83.280,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 357 DE 11/12/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P.H
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2099 Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1000 R$ 83.280,00
TOTAL GERAL R$ 83.280,00
TOTAL GERAL 83.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 152/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação da empresa INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, para a prestação de serviço que institui recursos para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para pacientes com quadro clínico de COVID-19, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 4°, da Lei nº 13.979/2020.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 052/2020, anexo. Em 14 de dezembro de 2020.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 14/12/2020
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.107/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor OSVALDIR DA SILVA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor OSVALDIR DA SILVA COSTA, matrícula 942851, portador do RG n.º 9.791.391-9-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 062.856.899-11, nomeado em 10 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Processo n.º 10113/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1891 (um mil oitocentos e noventa e um) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.108/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA, matrícula 978371, portadora do RG n.º 8.638.602-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 063.521.339-75, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11358/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1249 (um mil duzentos e quarenta e nove) dias, ou seja, 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABI7494	279350S000071477	28/11/2020	60503
ABI7494	279350S000071423	28/11/2020	60503
ABK5410	279350S000071244	25/11/2020	60503
ABL1347	279350S000071336	26/11/2020	60503
ABL1719	279350S000071474	28/11/2020	60503
ABL4F95	279350S000071689	29/11/2020	60503
ABL4F95	279350S000071712	29/11/2020	60503
ABM3J75	279350S000071781	01/12/2020	56732
ABN2458	279350S000071772	01/12/2020	60503
ABN9242	279350S000071292	26/11/2020	60503
ABO9021	279350S000071465	28/11/2020	60503
ABW4984	279350S000071615	30/11/2020	60503
ABW5086	279350S000071739	01/12/2020	60503
ACS8908	279350S000071595	29/11/2020	56732
ACZ3I32	279350S000071629	29/11/2020	60503
ADA4726	279350S000071264	25/11/2020	56732
ADD9570	279350S000071767	01/12/2020	60503
ADH1455	279350S000071507	28/11/2020	60503
ADI6794	279350S000071526	28/11/2020	60503
ADR5464	279350S000071237	25/11/2020	60503
ADS3348	279350S000071515	27/11/2020	60503
ADY9697	279350S000071568	29/11/2020	60503
AEA9F59	279350S000071784	01/12/2020	56732
AEE6009	279350S000071537	27/11/2020	60503
AEW6067	279350S000071395	27/11/2020	60503
AFA3663	279350S000071236	25/11/2020	60503
AFF1607	279350S000071350	26/11/2020	60503
AFF3752	279350S000071260	25/11/2020	60503
AFF7482	279350S000071457	28/11/2020	60503
AFH2J15	279350S000071769	01/12/2020	60503
AFI6J31	279350S000071390	27/11/2020	60503
AFR1G92	279350S000071453	27/11/2020	60503
AFU0114	279350S000071643	30/11/2020	60503
AFZ0562	279350S000071710	30/11/2020	60503
AGD2234	279350S000071288	26/11/2020	60503
AGD2234	279350S000071659	30/11/2020	60503
AGD2234	279350S000071317	26/11/2020	60503
AGJ5212	279350S000071747	01/12/2020	60503
AGM1330	279350S000071741	01/12/2020	60503
AGM3957	279350S000071252	25/11/2020	60503
AGN6685	279350S000071249	25/11/2020	60503
AGN6685	279350S000071765	01/12/2020	60503
AGN6685	279350S000071331	26/11/2020	60503
AGN6685	279350S000071443	27/11/2020	60503
AGN6685	279350S000071463	28/11/2020	60503
AGN7230	279350S000071536	27/11/2020	60503
AGO3398	279350S000071787	01/12/2020	60503
AHB5354	279350S000071766	01/12/2020	56732
AHC0774	279350S000071613	30/11/2020	60503
AHF6083	279350S000071217	25/11/2020	56732
AHI5034	279350S000071758	01/12/2020	56732
AHQ5129	279350S000071476	28/11/2020	60503
AHR8933	279350S000071561	29/11/2020	60503
AHS2821	279350S000071382	27/11/2020	60503
AHY8565	279350S000071510	28/11/2020	60503
AII6894	279350S000071500	27/11/2020	60503
AIV1C48	279350S000071792	01/12/2020	56732
AIW8C85	279350S000071332	26/11/2020	60503
AIW9125	279350S000071696	30/11/2020	56732
AIX5603	279350S000071794	01/12/2020	60503
AIZ5816	279350S000071367	26/11/2020	60503
AJC5149	279350S000071456	28/11/2020	56732
AJD8161	279350S000071349	26/11/2020	56732
AJI2208	279350S000071333	26/11/2020	60503
AJJ6608	279350S000071478	28/11/2020	60503
AJK6G44	279350S000071232	25/11/2020	60503
AJQ8884	279350S000071548	27/11/2020	60503
AJQ8884	279350S000071511	27/11/2020	60503
AJQ8884	279350S000071481	28/11/2020	60503
AJQ8884	279350S000071296	26/11/2020	60503
AJQ8884	279350S000071473	28/11/2020	60503
AJS2953	279350S000071391	27/11/2020	56732
AJS7495	279350S000071368	26/11/2020	60503
AJW3I18	279350S000071495	27/11/2020	60503
AJY7123	279350S000071788	01/12/2020	60503
AJY7123	279350S000071274	25/11/2020	60503
AJY7123	279350S000071364	26/11/2020	60503
AKA3374	279350S000071462	28/11/2020	60503
AKE4056	279350S000071408	27/11/2020	60503
AKI5441	279350S000071447	27/11/2020	60503
AKJ7739	279350S000071340	26/11/2020	60503
AKJ7739	279350S000071667	30/11/2020	60503
AKJ9096	279350S000071752	01/12/2020	60503
AKK2362	279350S000071798	01/12/2020	60503
AKK2362	279350S000071618	30/11/2020	60503
AKK2362	279350S000071527	28/11/2020	60503
AKK2362	279350S000071284	25/11/2020	60503
AKK2362	279350S000071542	28/11/2020	60503
AKL1F98	279350S000071262	25/11/2020	56732
AKR3715	279350S000071272	25/11/2020	60503
AKR3715	279350S000071713	29/11/2020	60503
AKR3715	279350S000071691	29/11/2020	60503
AKT1A08	279350S000071381	27/11/2020	60503
AKT2996	279350S000071506	28/11/2020	60503
AKU7016	279350S000071309	26/11/2020	60503
AKU8522	279350S000071652	29/11/2020	60503
AKU8522	279350S000071711	29/11/2020	60503
AKW5593	279350S000071662	29/11/2020	60503
AKX2390	279350S000071434	27/11/2020	60503
AKX4070	279350S000071790	01/12/2020	60503
ALH5719	279350S000071422	28/11/2020	60503
ALH8007	279350S000071534	27/11/2020	56732
ALI8D89	279350S000071314	26/11/2020	60503
ALO0462	279350S000071326	26/11/2020	60503
ALQ0135	279350S000071593	29/11/2020	60503
ALR7386	279350S000071396	28/11/2020	56732
ALV4337	279350S000071751	01/12/2020	60503
ALV9068	279350S000071571	29/11/2020	60503
ALY4228	279350S000071522	28/11/2020	60503
ALY4228	279350S000071573	30/11/2020	60503
ALY4228	279350S000071497	27/11/2020	60503
ALY4228	279350S000071714	30/11/2020	60503
ALY4228	279350S000071554	28/11/2020	60503
ALY4228	279350S000071694	30/11/2020	60503
ALY4228	279350S000071370	27/11/2020	60503
ALY4228	279350S000071715	01/12/2020	60503
ALY4228	279350S000071539	28/11/2020	60503
ALY4228	279350S000071521	28/11/2020	60503
ALY4228	279350S000071285	25/11/2020	60503
ALY4228	279350S000071354	26/11/2020	60503
ALY4228	279350S000071253	25/11/2020	60503
ALY8638	279350S000071565	29/11/2020	60503
ALZ6882	279350S000071389	28/11/2020	60503
AMA3032	279350S000071778	01/12/2020	60503
AMB2244	279350S000071574	30/11/2020	60503
AMC5G22	279350S000071775	01/12/2020	56732
AME9248	279350S000071555	28/11/2020	60503
AMI1G02	279350S000071583	29/11/2020	60503
AMM4172	279350S000071280	25/11/2020	60503
AMM4930	279350S000071547	27/11/2020	60503
AMM8159	279350S000071442	27/11/2020	60503
AMS9945	279350S000071649	30/11/2020	60503
AMU3261	279350S000071624	29/11/2020	60503
AMY6A74	279350S000071469	28/11/2020	60503
ANE1E41	279350S000071795	01/12/2020	56732
ANE3637	279350S000071342	26/11/2020	60503
ANF1026	279350S000071380	27/11/2020	60503
ANF2742	279350S000071371	27/11/2020	60503
ANF2F67	279350S000071559	28/11/2020	60503
ANH8673	279350S000071594	29/11/2020	56732
ANL5722	279350S000071675	30/11/2020	60503
ANM8875	279350S000071789	01/12/2020	60503
ANQ1184	279350S000071218	25/11/2020	60503
ANR5545	279350S000071626	29/11/2020	60503
ANR5545	279350S000071564	29/11/2020	60503
ANT7437	279350S000071286	26/11/2020	60503
ANV3095	279350S000071299	26/11/2020	60503
ANV9270	279350S000071433	27/11/2020	56732
ANY7976	279350S000071720	01/12/2020	60503
AOA8085	279350S000071258	25/11/2020	60503
AOA9529	279350S000071298	26/11/2020	60503
AOA9529	279350S000071446	27/11/2020	60503
AOB6939	279350S000071394	27/11/2020	60503
AOC6418	279350S000071546	27/11/2020	60503
AOD1356	279350S000071231	25/11/2020	60503
AOF0114	279350S000071437	27/11/2020	60503
AOF2039	279350S000071640	30/11/2020	60503
AOH3829	279350S000071579	29/11/2020	60503
AOI4A84	279350S000071372	27/11/2020	60503
AOK9530	279350S000071501	27/11/2020	60503
AON3036	279350S000071452	27/11/2020	60503
AOO1159	279350S000071431	27/11/2020	60503
AOR9G52	279350S000071418	28/11/2020	60503
AOU5751	279350S000071502	27/11/2020	60503
AOV5203	279350S000071429	28/11/2020	60503
APB2088	279350S000071782	01/12/2020	60503
APB6540	279350S000071246	25/11/2020	60503
APD9D49	279350S000071684	29/11/2020	60503
APG4044	279350S000071461	28/11/2020	60503
APJ1149	279350S000071576	30/11/2020	60503
APJ4219	279350S000071472	28/11/2020	60503
APL3014	279350S000071265	25/11/2020	60503
APN8802	279350S000071346	26/11/2020	60503
APN9B43	279350S000071220	25/11/2020	60503
APO4239	279350S000071385	28/11/2020	60503
APX1G31	279350S000071373	28/11/2020	60503
APX8429	279350S000071421	28/11/2020	60503
AQB7928	279350S000071673	30/11/2020	60503
AQC6I15	279350S000071566	29/11/2020	60503
AQC8802	279350S000071531	27/11/2020	56732
AQC9798	279350S000071695	30/11/2020	60503
AQD2111	279350S000071680	29/11/2020	60503
AQG6I62	279350S000071405	27/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000071740	01/12/2020	60503
AQI5J86	279350S000071716	01/12/2020	60503
AQI5J86	279350S000071551	27/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000071377	28/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000071779	01/12/2020	60503
AQI5J86	279350S000071575	30/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000071384	27/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000071219	25/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000071387	28/11/2020	60503
AQJ6845	279350S000071660	29/11/2020	60503
AQM7020	279350S000071297	26/11/2020	60503
AQN2826	279350S000071724	01/12/2020	60503
AQN3565	279350S000071592	29/11/2020	60503
AQP5372	279350S000071238	25/11/2020	60503
AQY7J71	279350S000071661	29/11/2020	60503
AQZ0607	279350S000071726	01/12/2020	56732
AQZ3668	279350S000071234	25/11/2020	60503
AQZ4772	279350S000071519	28/11/2020	60503
ARG6379	279350S000071449	27/11/2020	60503
ARG9210	279350S000071227	25/11/2020	60503
ARH5557	279350S000071647	30/11/2020	60503
ARJ3465	279350S000071623	29/11/2020	60503
ARJ6A70	279350S000071757	01/12/2020	56732
ARM0184	279350S000071319	26/11/2020	60503
ARM0184	279350S000071239	25/11/2020	60503
ARQ2606	279350S000071397	28/11/2020	60503
ARU1570	279350S000071545	28/11/2020	60503
ARV1317	279350S000071250	25/11/2020	60503
ARW3B90	279350S000071392	27/11/2020	56732
ARW5776	279350S000071535	27/11/2020	56732
ARW9146	279350S000071366	26/11/2020	60503
ARW9367	279350S000071471	28/11/2020	60503
ARY5815	279350S000071749	01/12/2020	60503
ASB7024	279350S000071248	25/11/2020	56732
ASD2294	279350S000071492	28/11/2020	60503
ASG3C68	279350S000071355	26/11/2020	56732
ASG8034	279350S000071466	28/11/2020	60503
ASG9977	279350S000071409	27/11/2020	60503
ASL5838	279350S000071295	26/11/2020	60503
ASM0499	279350S000071241	25/11/2020	60503
ASP5954	279350S000071776	01/12/2020	60503
ASP5954	279350S000071723	01/12/2020	60503
ASP5954	279350S000071514	27/11/2020	60503
ASS7255	279350S000071365	26/11/2020	60503
ASU7716	279350S000071748	01/12/2020	60503
ASX1457	279350S000071343	26/11/2020	60503
ASX2718	279350S000071221	25/11/2020	60503
ASY1961	279350S000071524	28/11/2020	56732
ATD6938	279350S000071393	27/11/2020	60503
ATE5168	279350S000071345	26/11/2020	60503
ATF8151	279350S000071611	30/11/2020	60503
ATH4551	279350S000071276	25/11/2020	60503
ATI4H93	279350S000071324	26/11/2020	60503
ATI4H93	279350S000071780	01/12/2020	56732
ATM4H48	279350S000071743	01/12/2020	60503
ATM4H48	279350S000071459	28/11/2020	60503
ATN1919	279350S000071353	26/11/2020	56732
ATN5037	279350S000071699	30/11/2020	60503
ATQ1779	279350S000071301	26/11/2020	56732
ATR1144	279350S000071247	25/11/2020	60503
ATW6168	279350S000071348	26/11/2020	60503
ATY8320	279350S000071293	26/11/2020	60503
AUC6346	279350S000071697	30/11/2020	60503
AUE9193	279350S000071489	27/11/2020	60503
AUG0897	279350S000071580	29/11/2020	56732
AUH3078	279350S000071541	28/11/2020	60503
AUI1058	279350S000071494	28/11/2020	56732
AUI1I16	279350S000071388	28/11/2020	56732
AUI8186	279350S000071438	27/11/2020	56732
AUL5972	279350S000071259	25/11/2020	56732
AUQ4J79	279350S000071323	26/11/2020	60503
AUX4579	279350S000071445	27/11/2020	60503
AUX9407	279350S000071356	26/11/2020	60503
AUX9407	279350S000071291	26/11/2020	60503
AUX9407	279350S000071294	26/11/2020	60503
AUZ6E17	279350S000071525	28/11/2020	60503
AVA0982	279350S000071226	25/11/2020	60503
AVH2034	279350S000071796	01/12/2020	56732
AVJ2C34	279350S000071622	29/11/2020	60503
AVK3H47	279350S000071666	30/11/2020	60503
AVL2912	279350S000071777	01/12/2020	60503
AVL6464	279350S000071601	30/11/2020	56732
AVO2774	279350S000071491	28/11/2020	60503
AVQ3859	279350S000071756	01/12/2020	60503
AVQ8143	279350S000071709	30/11/2020	60503
AVU9916	279350S000071737	01/12/2020	60503
AVV0I20	279350S000071532	27/11/2020	56732
AVX4527	279350S000071327	26/11/2020	60503
AVY9962	279350S000071406	27/11/2020	60503
AWG9B39	279350S000071791	01/12/2020	56732
AWJ4H86	279350S000071344	26/11/2020	60503
AWJ5799	279350S000071338	26/11/2020	60503
AWK5656	279350S000071761	01/12/2020	60503
AWM2172	279350S000071693	30/11/2020	60503
AWM9621	279350S000071254	25/11/2020	56732
AWO2000	279350S000071271	25/11/2020	56732
AWO8D63	279350S000071341	26/11/2020	56732
AWS1932	279350S000071268	25/11/2020	56732
AWT2C49	279350S000071435	27/11/2020	56732
AWW7844	279350S000071727	01/12/2020	56732
AWX5120	279350S000071407	27/11/2020	60503
AWX9167	279350S000071493	28/11/2020	60503
AWY2148	279350S000071224	25/11/2020	60503
AWZ0F72	279350S000071721	01/12/2020	56732
AWZ2241	279350S000071584	29/11/2020	60503
AWZ4571	279350S000071702	29/11/2020	56732
AXA2098	279350S000071578	29/11/2020	60503
AXC0624	279350S000071650	30/11/2020	60503
AXD1I68	279350S000071486	28/11/2020	56732
AXF7B55	279350S000071759	01/12/2020	60503
AXI7670	279350S000071269	25/11/2020	60503
AXJ8754	279350S000071664	29/11/2020	60503
AXL1856	279350S000071279	25/11/2020	60503
AXN6815	279350S000071742	01/12/2020	60503
AXP4387	279350S000071612	30/11/2020	60503
AXP8E06	279350S000071251	25/11/2020	60503
AXQ9156	279350S000071441	27/11/2020	60503
AXU0907	279350S000071300	26/11/2020	60503
AXU6750	279350S000071533	27/11/2020	60503
AXY0J24	279350S000071305	26/11/2020	60503
AYC7797	279350S000071609	30/11/2020	60503
AYG3140	279350S000071505	28/11/2020	60503
AYG6498	279350S000071330	26/11/2020	60503
AYJ3755	279350S000071621	29/11/2020	56732
AYJ3760	279350S000071432	27/11/2020	60503
AYK1C95	279350S000071586	30/11/2020	60503
AYN5378	279350S000071503	27/11/2020	60503
AYN5378	279350S000071552	27/11/2020	60503
AYO3C27	279350S000071399	28/11/2020	60503
AYQ6426	279350S000071645	30/11/2020	60503
AYQ6587	279350S000071668	30/11/2020	56732
AYQ7625	279350S000071412	27/11/2020	60503
AYS0904	279350S000071401	28/11/2020	60503
AYS6984	279350S000071243	25/11/2020	60503
AYV0814	279350S000071718	01/12/2020	56732
AYV4848	279350S000071496	27/11/2020	60503
AYV5J04	279350S000071590	29/11/2020	60503
AYY6230	279350S000071768	01/12/2020	60503
AYY9025	279350S000071657	30/11/2020	60503
AYZ3200	279350S000071730	01/12/2020	60503
AZF1J21	279350S000071738	01/12/2020	60503
AZH3926	279350S000071398	28/11/2020	60503
AZJ1342	279350S000071605	30/11/2020	60503
AZK8399	279350S000071589	29/11/2020	56732
AZK8794	279350S000071701	29/11/2020	60503
AZL6G67	279350S000071698	30/11/2020	60503
AZN8B52	279350S000071577	30/11/2020	60503
AZN9322	279350S000071233	25/11/2020	60503
AZO5G63	279350S000071512	27/11/2020	60503
AZP1G99	279350S000071230	25/11/2020	56732
AZV6671	279350S000071351	26/11/2020	60503
AZW7840	279350S000071676	29/11/2020	60503
AZX2A01	279350S000071800	01/12/2020	60503
BAH4J46	279350S000071690	29/11/2020	60503
BAM7273	279350S000071608	29/11/2020	60503
BAO2962	279350S000071597	30/11/2020	56732
BAP5G81	279350S000071444	27/11/2020	56732
BAQ9815	279350S000071671	30/11/2020	60503
BAR8636	279350S000071750	01/12/2020	60503
BAS9E46	279350S000071679	29/11/2020	60503
BAU8676	279350S000071357	26/11/2020	60503
BAV9910	279350S000071703	29/11/2020	60503
BAX1061	279350S000071744	01/12/2020	60503
BAX7567	279350S000071600	30/11/2020	60503
BAX9685	279350S000071318	26/11/2020	60503
BAY3081	279350S000071464	28/11/2020	60503
BBC2J82	279350S000071439	27/11/2020	60503
BBD4B54	279350S000071451	27/11/2020	56732
BBF0842	279350S000071321	26/11/2020	60503
BBH0076	279350S000071360	26/11/2020	60503
BBJ0F96	279350S000071329	26/11/2020	60503
BBJ4B98	279350S000071706	30/11/2020	60503
BBJ8217	279350S000071287	26/11/2020	60503
BBJ8217	279350S000071362	26/11/2020	60503
BBL5292	279350S000071563	29/11/2020	60503
BBL9E62	279350S000071328	26/11/2020	56732
BBM3256	279350S000071475	28/11/2020	60503
BBN2A96	279350S000071651	30/11/2020	60503
BBN8I03	279350S000071374	28/11/2020	56732
BBP1A99	279350S000071430	27/11/2020	56732
BBR1F10	279350S000071704	30/11/2020	56732
BBS5074	279350S000071764	29/11/2020	60503
BBU2A44	279350S000071322	26/11/2020	60503
BBV5C73	279350S000071656	30/11/2020	56732
BBV6210	279350S000071728	01/12/2020	56732
BBX5473	279350S000071480	28/11/2020	60503
BBY6394	279350S000071544	28/11/2020	60503
BCD5879	279350S000071658	30/11/2020	56732
BCE1G30	279350S000071614	30/11/2020	60503
BCH9974	279350S000071379	28/11/2020	60503
BCJ0211	279350S000071700	29/11/2020	56732
BCJ1697	279350S000071278	25/11/2020	60503
BCJ9C96	279350S000071245	25/11/2020	60503
BCK5066	279350S000071610	30/11/2020	60503
BCL6659	279350S000071773	01/12/2020	60503
BCO1166	279350S000071770	01/12/2020	56732
BCO4725	279350S000071617	30/11/2020	60503
BCR5511	279350S000071530	27/11/2020	60503
BCS0I89	279350S000071358	26/11/2020	60503
BCS6D35	279350S000071267	25/11/2020	60503
BDA5D10	279350S000071655	29/11/2020	60503
BDA6D10	279350S000071799	01/12/2020	60503
BDB5E41	279350S000071670	30/11/2020	60503
BDC1E08	279350S000071417	28/11/2020	60503
BDD4J16	279350S000071416	28/11/2020	60503
BDE8E88	279350S000071607	29/11/2020	56732
BDF1J45	279350S000071538	27/11/2020	60503
BDF5D35	279350S000071735	01/12/2020	60503
BDH5F79	279350S000071760	01/12/2020	60503
BDL4F07	279350S000071639	30/11/2020	60503
BDO3J89	279350S000071674	30/11/2020	60503
BDP2B51	279350S000071255	25/11/2020	56732
BDR3G70	279350S000071637	30/11/2020	60503
BDR3H52	279350S000071628	29/11/2020	60503
BDS4G88	279350S000071313	26/11/2020	60503
BDT4D52	279350S000071400	28/11/2020	60503
BDW4F80	279350S000071785	01/12/2020	60503
BDX7A45	279350S000071315	26/11/2020	60503
BDZ0461	279350S000071427	28/11/2020	60503
BDZ1F09	279350S000071488	27/11/2020	60503
BEA4C14	279350S000071585	30/11/2020	60503
BEC9A14	279350S000071719	01/12/2020	56732
BED2J99	279350S000071403	27/11/2020	60503
BEH6G98	279350S000071261	25/11/2020	60503
BEI8C11	279350S000071632	29/11/2020	60503
BEK2D39	279350S000071339	26/11/2020	56732
BEK7I21	279350S000071543	28/11/2020	60503
BEL9G67	279350S000071774	01/12/2020	60503
BEM4G95	279350S000071672	30/11/2020	60503
BEO3B77	279350S000071283	25/11/2020	56732
BGF0414	279350S000071634	29/11/2020	60503
BKU1002	279350S000071523	28/11/2020	60503
BNH3351	279350S000071270	25/11/2020	60503
BPX5848	279350S000071485	28/11/2020	60503
BQJ8602	279350S000071678	29/11/2020	60503
BTD1747	279350S000071225	25/11/2020	56732
BTL8850	279350S000071616	30/11/2020	60503
BTO2A95	279350S000071303	26/11/2020	60503
BVJ8736	279350S000071504	28/11/2020	60503
BWT8620	279350S000071562	29/11/2020	56732
BXM5913	279350S000071604	30/11/2020	60503
BXM7G79	279350S000071683	29/11/2020	56732
BXY2I60	279350S000071646	30/11/2020	60503
BYU5994	279350S000071402	27/11/2020	60503
CED2996	279350S000071582	29/11/2020	60503
CED2996	279350S000071688	29/11/2020	56732
CFK0877	279350S000071448	27/11/2020	60503
CFR0034	279350S000071708	30/11/2020	60503
CGM6245	279350S000071228	25/11/2020	60503
CKJ5579	279350S000071325	26/11/2020	56732
CKM6891	279350S000071450	27/11/2020	60503
CKN1835	279350S000071653	29/11/2020	60503
CLN8599	279350S000071733	01/12/2020	60503
COH9279	279350S000071307	26/11/2020	60503
CQB3I81	279350S000071316	26/11/2020	60503
CRH2342	279350S000071602	30/11/2020	56732
CTI1360	279350S000071289	26/11/2020	60503
CUJ3790	279350S000071731	01/12/2020	60503
CVR7874	279350S000071771	01/12/2020	60503
CWQ3236	279350S000071677	29/11/2020	60503
CWQ3236	279350S000071273	25/11/2020	60503
CWV8159	279350S000071275	25/11/2020	56732
DAK1456	279350S000071282	25/11/2020	60503
DBH8125	279350S000071755	01/12/2020	60503
DCQ3261	279350S000071663	29/11/2020	60503
DDA7707	279350S000071550	27/11/2020	60503
DEK2F56	279350S000071482	28/11/2020	60503
DFG9242	279350S000071242	25/11/2020	60503
DFK6671	279350S000071669	30/11/2020	56732
DFT5J65	279350S000071257	25/11/2020	56732
DGF0904	279350S000071654	29/11/2020	60503
DGF0904	279350S000071414	27/11/2020	60503
DGF0904	279350S000071762	01/12/2020	60503
DGF0904	279350S000071763	01/12/2020	60503
DGN9139	279350S000071665	29/11/2020	60503
DIR8313	279350S000071306	26/11/2020	60503
DIY8248	279350S000071467	28/11/2020	60503
DKB1459	279350S000071440	27/11/2020	60503
DNJ5472	279350S000071277	25/11/2020	60503
DQA8603	279350S000071410	27/11/2020	60503
DRB9E28	279350S000071687	29/11/2020	60503
DRT9I57	279350S000071310	26/11/2020	60503
DRT9I57	279350S000071359	26/11/2020	60503
DSQ8B40	279350S000071470	28/11/2020	60503
DSZ6991	279350S000071420	28/11/2020	60503
DTA9583	279350S000071591	29/11/2020	60503
DUJ7929	279350S000071281	25/11/2020	60503
DWC4879	279350S000071641	30/11/2020	60503
DWD8894	279350S000071599	30/11/2020	60503
EAJ9944	279350S000071458	28/11/2020	60503
ECL3664	279350S000071513	27/11/2020	60503
ECS6013	279350S000071797	01/12/2020	60503
EFA1596	279350S000071363	26/11/2020	56732
EFH1420	279350S000071311	26/11/2020	60503
EGJ8642	279350S000071335	26/11/2020	60503
EHY3902	279350S000071483	28/11/2020	60503
EMC3178	279350S000071636	30/11/2020	60503
ENA6109	279350S000071736	01/12/2020	60503
EPF9220	279350S000071793	01/12/2020	60503
ETK0H68	279350S000071302	26/11/2020	56732
ETX4441	279350S000071707	30/11/2020	60503
EUR0B95	279350S000071682	29/11/2020	60503
EVS4J85	279350S000071334	26/11/2020	60503
EYP0715	279350S000071518	28/11/2020	56732
FDW2016	279350S000071337	26/11/2020	56732
FEO1D52	279350S000071378	28/11/2020	60503
FFF8B61	279350S000071498	27/11/2020	60503
FSY8231	279350S000071529	27/11/2020	60503
FUN2D21	279350S000071425	28/11/2020	60503
FVN0969	279350S000071722	01/12/2020	60503
FVN0969	279350S000071786	01/12/2020	60503
FVW4310	279350S000071468	28/11/2020	60503
FWG2010	279350S000071509	28/11/2020	60503
GCQ4C35	279350S000071587	29/11/2020	60503
GGI0302	279350S000071572	30/11/2020	60503
GHE8948	279350S000071460	28/11/2020	60503
GUC6357	279350S000071692	30/11/2020	56732
HCU9B79	279350S000071783	01/12/2020	56732
HDE6B93	279350S000071320	26/11/2020	60503
HMV1A23	279350S000071235	25/11/2020	60503
HNW2140	279350S000071603	30/11/2020	60503
HOS5515	279350S000071375	28/11/2020	56732
HPN4851	279350S000071540	28/11/2020	56732
HRM4871	279350S000071705	30/11/2020	60503
HRN7C79	279350S000071240	25/11/2020	60503
HRY0984	279350S000071508	28/11/2020	60503
HRZ1344	279350S000071404	27/11/2020	60503
HSM1E95	279350S000071312	26/11/2020	60503
HTK6438	279350S000071436	27/11/2020	60503
HTQ0H53	279350S000071426	28/11/2020	60503
HTQ7747	279350S000071729	01/12/2020	60503
HTV2129	279350S000071290	26/11/2020	60503
HWI4I07	279350S000071361	26/11/2020	60503
HZB8066	279350S000071567	29/11/2020	60503
ICE6235	279350S000071686	29/11/2020	60503
IGN2844	279350S000071734	01/12/2020	60503
IPW5D04	279350S000071516	28/11/2020	60503
ISB7A24	279350S000071635	30/11/2020	60503
ISN0830	279350S000071570	29/11/2020	60503
ISS4747	279350S000071631	29/11/2020	60503
IVD4H70	279350S000071625	29/11/2020	60503
IYZ4B81	279350S000071581	29/11/2020	60503
JFH4693	279350S000071627	29/11/2020	60503
JHH2C89	279350S000071642	30/11/2020	60503
JIX6G02	279350S000071754	01/12/2020	60503
JQT6859	279350S000071499	27/11/2020	56732
KCI6458	279350S000071556	28/11/2020	60503
KMD6B00	279350S000071347	26/11/2020	60503
LAZ5809	279350S000071557	28/11/2020	60503
LNF8052	279350S000071553	28/11/2020	60503
LPS4B80	279350S000071569	29/11/2020	56732
MAI0B98	279350S000071419	28/11/2020	56732
MAU0521	279350S000071725	01/12/2020	60503
MDF3984	279350S000071753	01/12/2020	60503
MDL0F29	279350S000071648	30/11/2020	60503
MDN8I74	279350S000071620	29/11/2020	60503
MEA5B29	279350S000071266	25/11/2020	56732
MED3108	279350S000071630	29/11/2020	60503
MEQ4431	279350S000071638	30/11/2020	60503
MEQ4431	279350S000071619	29/11/2020	60503
MFF8503	279350S000071560	29/11/2020	60503
MFW9G03	279350S000071413	27/11/2020	60503
MGN3461	279350S000071455	28/11/2020	60503
MIT7A57	279350S000071424	28/11/2020	60503
MJA8J77	279350S000071732	01/12/2020	60503
MKD2199	279350S000071520	28/11/2020	56732
MKN7310	279350S000071596	30/11/2020	60503
MLC7J99	279350S000071490	27/11/2020	56732
NDT0777	279350S000071633	29/11/2020	60503
NEL8777	279350S000071222	25/11/2020	56732
NWL0772	279350S000071487	27/11/2020	60503
OAU7845	279350S000071484	28/11/2020	60503
OHL4994	279350S000071681	29/11/2020	60503
OKG7110	279350S000071717	01/12/2020	60503
OOH9J21	279350S000071644	30/11/2020	60503
OOL3A94	279350S000071549	27/11/2020	60503
OON1374	279350S000071588	29/11/2020	56732
OPT3J19	279350S000071685	29/11/2020	56732
OPZ9969	279350S000071517	28/11/2020	60503
OPZ9969	279350S000071558	28/11/2020	60503
OQH0B86	279350S000071386	28/11/2020	60503
OQT4594	279350S000071223	25/11/2020	60503
PKC3147	279350S000071598	30/11/2020	56732
PWD5684	279350S000071745	01/12/2020	60503
PZW2673	279350S000071528	27/11/2020	60503
PZX6B64	279350S000071479	28/11/2020	60503
QAD7119	279350S000071263	25/11/2020	60503
QCD1669	279350S000071308	26/11/2020	56732
QDD5D45	279350S000071428	28/11/2020	60503
QIK4I45	279350S000071383	27/11/2020	60503
QIP6D36	279350S000071304	26/11/2020	60503
QIY5H98	279350S000071415	28/11/2020	60503
QUE4130	279350S000071229	25/11/2020	60503
RAE7C91	279350S000071369	26/11/2020	60503
RHC5I20	279350S000071352	26/11/2020	56732

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
1 – OBJETO
Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo às necessidades deste Município, conforme especificado a seguir.
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou;
- Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou;
- Em curso Normal Superior.
Vencimento R$ 1.423,12
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 1000
Nº de vagas de Ampla Concorrência 50
Nº de vagas para portadores de deficiência 3
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 80,00
Tipo de Prova Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.
PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.
Vencimento R$ 2.083,59
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 300
Nº de vagas de Ampla Concorrência 03
Nº de vagas para portadores de deficiência -
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 80,00
Tipo de Prova Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou;
- Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou;
- Em curso Normal Superior,
Vencimento R$ 2.846,29
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 1000
Nº de vagas de Ampla Concorrência 10
Nº de vagas para portadores de deficiência 01
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 80,00
Tipo de Prova Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.
SECRETÁRIO ESCOLAR
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Médio Completo
- Curso de Informática
Vencimento R$ 1.719,90
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 1000
Nº de vagas de Ampla Concorrência 03
Nº de vagas para portadores de deficiência -
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 60,00
Tipo de Prova Prova Objetiva
2 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE
2.1 – Em um primeiro momento, cumpre destacar que, atualmente, o Município de Umuarama, haja vista a inexistência de concurso público vigente, utiliza-se do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com o intuito de suprir as vagas oriundas de licenças para tratamento de saúde e afins. Entretanto, diante do crescente número de vagas novas nos últimos três anos, provenientes de exonerações e aposentadorias, há a necessidade de supri-las com jornada suplementar, consagrada na Lei Complementar n.º 346, de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020.
Apesar da possibilidade de regime de jornada suplementar, não temos a quantidade suficiente para demanda da rede municipal, sendo necessária a contratação através do Processo Seletivo Simplificado, além daquelas tidas como provisórias. Justifica-se, pois, que não existe a possibilidade de deixar o aluno sem o devido amparo profissional, conforme previsão constitucional, a qual salvaguarda a educação como uma garantia.
De outro lado, quanto ao provimento do cargo de secretário escolar, justifica-se, pois, o último certame deu-se no ano de 2014, sendo os últimos convocados no ano de 2018 e, desde lá, ocorreram exonerações e aposentadorias, o que demonstra a necessidade da continuidade do serviço público através da publicação de concurso público para a promoção do cargo.
Reitera-se a extrema necessidade de abertura do concurso público, pois haverá a necessidade de contratação de profissionais do magistério para a alocação dos estudantes que serão remanejados para as instituições que serão inauguradas num futuro próximo.
Agrega-se, ainda, a obrigação do ente municipal em cumprir com todas as obrigações judiciais, as quais determinam que seja efetivada a matrícula de crianças da educação infantil. Veja-se, portanto que, apesar da estimativa de alunos por sala, a seara educacional é obrigada, constantemente, a ofertar vagas através de medidas judiciais, o que demonstra a necessidade de abertura de turmas ou a presença de profissionais auxiliares, de acordo com artigo o 9º da Deliberação nº 02/2014, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná.
Urge destacar que, além das situações narradas acima, existem as aposentadorias dos profissionais de magistério, sendo que, até a presente data, usufruíram de seu direito de aposentadoria 30 (trinta) profissionais atuantes em sala de aula. De outro lado, há a previsão de mais 30 (trinta) aposentadorias até o final do corrente ano.
Explica-se, pois, que a necessidade da abertura de concurso público recai na necessidade de suprir as vagas existentes, haja vista a necessidade de utilizar-se dos contratados pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, para as vagas temporárias da rede municipal de ensino. Ademais, reitera-se que o último concurso público para profissionais de magistério deu-se no ano de 2015, sendo os últimos classificados convocados em 2017.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS
3.1 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO A CARGO DA LICITANTE (EMPRESA CONTRATADA)
3.1.1 – Elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
3.1.2 – Identificar junto à Prefeitura do Município de UMUARAMA – PR, o perfil e as atividades típicas de cada cargo/emprego, incluindo suas descrições.
3.1.3 – Elaboração da minuta do edital, bem como da legislação necessária para realização do Concurso Público com as respectivas orientações da Administração Pública Municipal.
3.1.4 – Definir, para elaboração do Edital:
a) Requisitos para efetuar as inscrições.
b) Procedimentos para as inscrições.
c) Provas e suas estruturas: cargos/empregos, nível, tipo de prova (Objetiva, Redação, Didática e Títulos), conteúdo, nº de questões, valor em pontos, mínimos de habilitação e orientações para cada tipo de prova.
d) Avaliação profissional, para os cargos indicados, com suas respectivas orientações.
e) Procedimentos para impetrar recursos.
f) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate.
g) Quadro de vagas por cargo/emprego especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes) e vagas para deficientes.
h) Cronograma.
i) Datas, horários e locais para inscrição.
3.1.5 – Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da Prefeitura.
3.1.6 – Divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.1.7 – Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.
3.1.8 – Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico.
3.1.9 – Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.
3.1.10 – Treinar a equipe fornecida pela prefeitura para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas.
3.1.11 – Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova.
3.1.12 – Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários.
3.1.13 – Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos;
3.1.14 – Editorar as provas.
3.1.15 – Imprimir e grampear as provas.
3.1.16 – Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas.
3.1.17 – Ensacar (em malotes) os envelopes.
3.1.18 – Manter as provas sobre sigilo absoluto.
3.1.19 – Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.
3.1.20 – Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas.
3.1.21 – Aplicar as Provas Objetiva, Redação, Didática e Títulos.
3.1.22 – Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados.
3.1.23 – Avaliar Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática, Prova de Títulos.
3.1.24 – Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova.
3.1.25 – Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais.
3.1.26 – Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura.
3.1.27 – Fornecer os documentos exigidos pelas Instruções Normativas nº 118/2016 e nº 142/2018 Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em arquivo csv.
3.1.28 – Definir, organizar e providenciar o local de realização da Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.
3.1.29 – Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do Concurso Público.
3.1.30 – Receber e examinar os recursos dos candidatos.
3.1.31 – Levantar e analisar os resultados.
3.1.32 – Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso Público.
3.1.33 – Apoiar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, durante a vigência do contrato.
3.1.34 – Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
3.1.35 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.
3.1.36 – Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
3.1.37 – Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.
3.1.38 – Realizar o levantamento de recursos humanos e materiais (em nº quantitativo).
3.1.39 – Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Concurso Público de acordo com os critérios do edital para cada cargo/emprego e/ou especialidade.
3.1.40 – Elaborar lista final dos candidatos classificados no Concurso Público com o nome, cargo/emprego e/ou especialidade, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à Contratante.
3.1.41 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante.
3.1.42 – Elaborar lista geral do Concurso Público por ordem de classificação em cada cargo/emprego e/ou especialidade, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Concurso Público (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante.
3.1.43 – Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.
3.1.44 – Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação.
3.1.45 – Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Concurso Público listado por classificação.
3.1.46 – Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova.
3.1.47 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.
3.1.48 – Elaborar manual de orientação para todo o pessoal envolvido.
3.1.49 – Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais.
3.1.50 – Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização.
3.1.51 – Cumprir as etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:
a) Elaboração de instrumentos normativos do Concurso Público.
b) Publicação do edital.
c) Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento.
d) Elaboração da Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.
e) Aplicação da Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.
f) Correção da Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.
g) Recebimento e Análise dos recursos.
h) Apresentação da lista final de candidatos aprovados.
3.1.52 – Sem prejuízo das demais exigências editalícias a serem definidas no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:
a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da empresa e do responsável técnico.
b) Atestados que comprovem a realização de Concurso Público, compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA).
c) Declaração de possuir profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações.
d) Declaração de possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.
e) Comprovação de possuir equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, por meio de cópias de diplomas e declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Específicos do Cargo e Noções em Informática.
f) Declaração de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos.
g) Declaração de possuir link com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados do Concurso Público, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.
h) Declaração de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento a 40.000 (quarenta mil) usuários.
i) Disponibilizar no site o Concurso Público em questão enquanto estiver vigente.
j) Atestado que comprove a qualificação técnica da Instituição.
k) Fica proibida a subcontratação, nos casos de contratação direta.
3.2 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A CARGO DO MUNICÍPIO
3.2.1 – Nomear através de ato de autoridade competente, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para atuar junto à empresa contratada.
3.2.2 – Facilitar os contatos da empresa vencedora da licitação com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame.
3.2.3 – Recrutar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas.
3.2.4 – Fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança.
3.2.5 – Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
3.2.6 – Divulgar os atos do Concurso Público, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura, jornais de circulação no Município e pelo meio de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.2.7 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
3.2.8 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Público ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que irá realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei n. 4.320/64
3.2.9 – Intervir em qualquer momento no Concurso Público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto.
3.2.10 – Homologar o resultado final do Concurso Público após atendidos os devidos trâmites legais.
3.2.11 – Divulgar o resultado final do Concurso Público na imprensa oficial.
3.3 – ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS
3.3.1 – A estruturação das provas se dará com a participação de representantes técnicos ou gestores das áreas onde haja empregos objeto do certame, quando necessário.
3.3.2 – A licitante vencedora deverá receber da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, as atribuições típicas do cargo com suas descrições e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar do Edital do Concurso Público.
3.3.3 – A licitante vencedora deverá estabelecer com a Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, sugestões e critérios para definir os tipos de provas.
3.3.4 – Serão observados, com base no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.
3.3.5 – As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.
3.3.6 – A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de prova escrita objetiva, prova de títulos e prova prática.
3.3.7 – A estruturação da prova deverá conter 60 (sessenta) questões, inéditas do tipo objetiva, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de Concurso Público e que integrem instituições de nível superior.
3.3.8 – A quantidade de questões poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para melhor ajuste ao perfil do cargo objeto do certame.
3.3.9 – A licitante vencedora deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato através do Manual do Candidato.
3.3.10 – A licitante vencedora deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras.
3.3.11 – A licitante vencedora levará em consideração as escolaridades e os demais requisitos para provimento de cada cargo, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras, procedendo aos ajustes quando necessário.
3.3.12 – A Licitante Vencedora deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos.
3.3.13 – As provas serão ministradas, no Município de UMUARAMA – PR.
4 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)
4.1 – O serviço deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, na Av. Rio Branco, 3717.
4.2 – Considerando a natureza do objeto e suas diversas fases, poderão ser realizadas algumas ações nos demais órgãos ou dependências da Administração Municipal localizados no território do município, quando necessários ao cumprimento da etapa.
4.3 – As etapas do serviço que pela sua natureza não necessitem de presença física de representante na sede da Prefeitura ou suas dependências, poderão ser realizadas na sede da licitante vencedora, a critério da administração.
5 – DA FISCALIZAÇÃO
5.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6° da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, a cargo do Titular da Secretaria Municipal de Administração, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação do mesmo.
5.2 – A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.
5.3 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.
6 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO
6.1 – O período global para execução do serviço do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 180 dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária da Ordem de Serviço para o Início da Execução Contratual.
7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a Homologação do Concurso Público, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
7.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.
8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência.
8.3 – Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.
8.4 – Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.
9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 – Comunicar a Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.
9.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seu anexo integrante, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
10 – DO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – Os itens do Edital da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação e a Procuradoria do Município, bem como o presente termo de referência.
Umuarama, 14 de dezembro de 2020.
VICENTE AFONSO GASPARINI - Secretário Municipal de Administração
GILVAN LUZ DA SILVA - Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
1 – OBJETO
Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público, em caráter temporário, atendendo às necessidades deste Município, conforme especificado abaixo:
Agente de Controle e Combate a Endemias
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Ensino Fundamental Completo
Vencimento R$ 1.550,00
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 600
Nº de vagas de Ampla Concorrência 20
Nº de vagas para portadores de deficiência 01
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 30,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
2 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE
2.1 – A Realização de Processo Seletivo Simplificado para Agente de Endemias se faz necessário devido o pico dos casos de dengue ocorrer geralmente durante os meses de dezembro a abril, os trabalhos aumentam significativamente com a necessidade de bloqueios químicos e larvários nos locais de maior incidência de notificações de casos suspeitos e confirmados, como ocorreu nos anos de 2019 e 2020, o município de Umuarama enfrentou o pior pico epidêmico de dengue de sua história, ultrapassando mais de seis mil casos, assim impera a necessidade da contratação de novos agentes de combate a endemias, justifica-se a solicitação emergencial, tendo em vista o alto risco de epidemia no início do ano de 2021, necessitando assim iniciar as atividades de forma preventiva, devido o aumento de população e o número reduzido de Agentes de Combate a Endemias, tornando urgente a ampliação de recursos humanos nessa área, visando atender o cumprimento das ações de vigilância ambiental voltadas ao controle do Aedes Aegypti. Por conseguinte, evitando e minimizando o risco de pessoas adoecerem ou morrerem das doenças transmitidas pelo mosquito, em razão da falta de atividades adequadas de controle vetorial, impedindo que a municipalidade venha ser responsabilizada pela situação.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS
3.1 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A CARGO DA LICITANTE (EMPRESA CONTRATADA)
3.1.1 – Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
3.1.2 – Identificar junto à Prefeitura do Município de UMUARAMA – PR, o perfil e as atividades típicas do cargo/emprego, incluindo suas descrições.
3.1.3 – Auxiliar o Município na elaboração da minuta do edital, bem como da legislação necessária para realização do Processo Seletivo Simplificado.
3.1.4 – Definir, para elaboração do Edital:
a) Requisitos para efetuar as inscrições.
b) Procedimentos para as inscrições.
c) Provas e suas estruturas: cargos/empregos, nível, tipo de prova (Títulos, objetivas e práticas), conteúdo, número de questões, valor em pontos, mínimos de habilitação e orientações para cada tipo de prova.
d) Avaliação profissional para os cargos indicados, com suas respectivas orientações.
e) Procedimentos para impetrar recursos.
f) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate.
g) Quadro de vagas por cargo/emprego especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes) e vagas para deficientes.
h) Cronograma.
i) Datas, horários e locais para inscrição.
3.1.5 – Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da Prefeitura.
3.1.6 – Divulgar o Processo Seletivo Simplificado, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.1.7 – Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.
3.1.8 – Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico.
3.1.9 – Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.
3.1.10 – Treinar a equipe fornecida pela prefeitura para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas.
3.1.11 – Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova.
3.1.12 – Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários.
3.1.13 – Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos.
3.1.14 – Editorar as provas.
3.1.15 – Imprimir e grampear as provas.
3.1.16 – Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas.
3.1.17 – Ensacar (em malotes) os envelopes.
3.1.18 – Manter as provas sobre sigilo absoluto.
3.1.19 – Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.
3.1.20 – Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas.
3.1.21 – Aplicar as provas.
3.1.22 – Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados.
3.1.23 – Avaliar prova de títulos, se houver.
3.1.24 – Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova.
3.1.25 – Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais.
3.1.26 – Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura.
3.1.27 – Fornecer os documentos exigidos pelas Instruções Normativas nº 118/2016 e nº 142/2018 Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em arquivo csv.
3.1.28 – Definir, organizar e providenciar o local de realização da prova escrita objetiva.
3.1.29 – Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do Processo Seletivo Simplificado.
3.1.30 – Receber e examinar os recursos dos candidatos.
3.1.31 – Levantar e analisar os resultados.
3.1.32 – Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado.
3.1.33 – Apoiar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais.
3.1.34 – Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
3.1.35 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.
3.1.36 – Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
3.1.37 – Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.
3.1.38 – Realizar o levantamento de recursos humanos e materiais (em quantitativo).
3.1.39 – Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com os critérios do edital para cada cargo/emprego e/ou especialidade.
3.1.40 – Elaborar lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado com o nome, cargo/emprego e/ou especialidade, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à Contratante.
3.1.41 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante.
3.1.42 – Elaborar lista geral do Processo Seletivo Simplificado por ordem de classificação em cada cargo/emprego e/ou especialidade, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo Seletivo Simplificado (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante.
3.1.43 – Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.
3.1.44 – Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação.
3.1.45 – Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado listado por classificação.
3.1.46 – Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova.
3.1.47 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.
3.1.48 – Elaborar manual de orientação para todo o pessoal envolvido.
3.1.49 – Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais.
3.1.50 – Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização.
3.1.51 – Cumprir todas as macro etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:
a) Elaboração de instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado.
b) Publicação do Edital.
c) Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento.
d) Elaboração da prova escrita.
e) Aplicação da prova escrita.
f) Correção da prova escrita.
g) Recebimento e Análise dos recursos.
h) Apresentação da lista final de candidatos aprovados.
3.1.52 – Sem prejuízo das demais exigências editalícias a serem definidas no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:
a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da empresa e do responsável técnico.
b) Atestados que comprovem a realização de Processo Seletivo Simplificado, compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA).
c) Declaração de possuir profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações.
d) Declaração de possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.
e) Comprovação de possuir equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de cópias de diplomas e declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Legislação e Conhecimentos Específicos do Cargo.
f) Declaração de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos.
g) Declaração de possuir link com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados dos Processos Seletivos Simplificados, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.
h) Declaração de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento a 40.000 (quarenta mil) usuários.
i) Disponibilizar no site o processo seletivo simplificado em questão enquanto estiver vigente.
j) Atestado que comprove a qualificação técnica da Instituição.
k) Fica proibida a subcontratação, nos casos de contratação direta.
3.2 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A CARGO DO MUNICÍPIO
3.2.1 – Nomear através de ato de autoridade competente, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para atuar junto à empresa contratada.
3.2.2 – Facilitar os contatos da empresa vencedora da licitação com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame.
3.2.3 – Recrutar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas.
3.2.4 – Fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança.
3.2.5 – Definir, organizar e providenciar os locais de realização da prova objetiva.
3.2.6 – Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
3.2.7 – Divulgar os atos do Processo Seletivo Simplificado, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura, jornais de circulação no Município e pelo meio de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
3.2.9 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Publico ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que ira realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei n. 4.320/64
3.2.10 – Intervir em qualquer momento no Processo Seletivo Simplificado, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto.
3.2.11 – Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após atendidos os devidos trâmites legais.
3.2.12 – Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado na imprensa oficial.
3.3 – ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS
3.3.1 – A estruturação das provas para cada emprego se dará com a participação de representantes técnicos ou gestores das áreas onde haja empregos objeto do certame, quando necessário.
3.3.2 – A licitante vencedora deverá receber da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, as atribuições típicas de cada emprego com suas descrições e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
3.3.3 – A licitante vencedora deverá estabelecer com a Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, sugestões e critérios para definir os tipos de provas.
3.3.4 – Serão observados, com base no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.
3.3.5 – As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.
3.3.6 – A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de prova escrita objetiva.
3.3.7 – A estruturação da prova deverá conter no máximo 30 (trinta) questões inéditas do tipo objetiva para o emprego de Agente de Controle e Combate a Endemias, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de Processo Seletivo Simplificado e que integrem instituições de nível superior.
3.3.8 – A quantidade de questões poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para melhor ajuste ao perfil do emprego objeto do certame.
3.3.9 – A licitante vencedora deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato através do Manual do Candidato.
3.3.10 – A licitante vencedora deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras.
3.3.11 – A licitante vencedora levará em consideração a escolaridade e os demais requisitos para provimento do emprego, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras, procedendo aos ajustes quando necessário.
3.3.12 – A Licitante Vencedora deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos.
3.3.13 – As provas serão aplicadas, no Município de UMUARAMA – PR.
4 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)
4.1 – O serviço deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, na Av. Rio Branco, 3717.
4.2 – Considerando a natureza do objeto e suas diversas fases, poderão ser realizadas algumas ações nos demais órgãos ou dependências da Administração Municipal localizados no território do município, quando necessários ao cumprimento da etapa.
4.3 – As etapas do serviço que pela sua natureza não necessitem de presença física de representante na sede da Prefeitura ou suas dependências, poderão ser realizadas na sede da licitante vencedora, a critério da administração.
5 – DA FISCALIZAÇÃO
5.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6° da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, a cargo do Titular da Secretaria Municipal de Administração, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação do mesmo.
5.2 – A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.
5.3 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.
6 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO
6.1 – O período global para execução do serviço do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 180 dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária da Ordem de Serviço para o Início da Execução Contratual.
7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
7.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.
8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência.
8.3 – Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.
8.4 – Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.
9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 – Comunicar a Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.
9.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seu anexo integrante, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
10 – DO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – Os itens do Edital da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação e a Procuradoria do Município, bem como o presente termo de referência.
Umuarama, 14 de dezembro de 2020.
VICENTE AFONSO GASPARINI - Secretário Municipal de Administração
GILVAN LUZ DA SILVA - Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 64/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 75/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 143/2019 de 27 de novembro de 2019 – 14ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	24º	Aryana Sophia Ferreira de Andrade	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	07/01/2022	6821489/0040-PR	R$ 1.251,72
2	25º	João Vitor da Costa Jorge	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	07/01/2022	3241166/0050-PR	R$ 1.251,72
3	26º	Lara Heloise Alves de Moura	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	07/01/2022	8024786/0040-PR	R$ 1.251,72
4	29º	Rosiane Cavalcante Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	07/01/2022	8588104/0030-PR	R$ 1.251,72
5	33º	Rodrigo Kmniechich Kovalski da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	07/01/2022	7900044/0030-PR	R$ 1.251,72
6	35º	Heloise Gardim de Almeida	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	07/01/2022	7904637/0030-PR	R$ 1.251,72
7	37º	Ana Caroline dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	07/01/2022	2400370/0040-PR	R$ 1.251,72
8	42º	Giovane Moreira Gerotti	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	07/01/2022	682162/0040-PR	R$ 1.251,72
9	45º	Elydianne Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	07/01/2022	7905962/0030-PR	R$ 1.251,72
10	46º	Gillyan Carla Grotto Debia Vilela	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	07/01/2022	9484146/001-0-PR	R$ 1.251,72
11	47º	Leticia Arissa Watanabe	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	07/01/2022	6819119/0040-PR	R$ 1.251,72
12	50º	Robson Carlos Viana	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	07/01/2022	2869354/002-0-PR	R$ 1.251,72

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 65/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 76/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 050/2018
Objeto do Edital nº 144/2019 de 27 de novembro de 2019 – 19ª Chamada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SANTA ELISA- 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	7º	Edna Lima Cirino Januario	Secretaria Municipal de Saúde	06/01/2020	07/01/2022	46001/00054-PR	R$ 1.348,07

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.112/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora LEILA CRISTINA NEVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora LEILA CRISTINA NEVES, matrícula 926571, portadora do RG n.º 5.564.755-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 938.562.029-00, nomeada em 19 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11111/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4592 (quatro mil quinhentos e noventa e dois) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Mariluz - RPPS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.113/2020
Homologa resultado do Concurso Público – Edital nº 33/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Homologar o resultado final do Concurso Público, realizado em decorrência do Edital n.º 33/2020 de 11 de maio de 2020, para preenchimento de cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito – 40 horas, conforme listagem classificatória constante no Edital nº 62 de 12 de dezembro de 2020, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" de 12 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.114/2020
Prorroga prazo de validade da Portaria nº. 2.012, de 06 de novembro de 2020, que Constituiu Comissão Especial de Processo de Sindicância.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº. 2.012, de 06 de novembro de 2020, que Constituiu Comissão Especial de Processo de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos no dia 23 de outubro de 2020 nas dependências da Administração do Pátio Municipal e identificar eventual infração disciplinar e sua autoria, de acordo com o artigo 152 e seguintes da Lei Complementar n° 018/1992 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 15 (quinze) dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2020 - PMU
CONTRATANTE: Município de Umuarama, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Rio Branco, nº 3717, inscrito no CGC/MF nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 e do CPF/MF nº 209.204.159-20, e
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Execução de Recape asfáltico em CBUQ, 51.462,79m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, revestimento, drenagem, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Local: Sede do Município de Umuarama. Trechos:
- Avenida Dr. Angelo Moreira da Fonseca (entre Avenida Rondônia e Avenida Padre José Germano Neto Junior);
- Avenida Padre José Germano Neto Junior (entre Praça Tamoio e Rua Walter Kreiser);
- Avenida Presidente Castelo Branco (entre Praça Santos Dumont e Avenida Tiradentes);
- Rua Irati (entre Rua Tomaz Gonzaga e Avenida Rio Grande do Norte);
área de recape: 51.462,79m² e colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Concorrência nº 009/2020 - PMU, fornecida pelo CONTRATANTE.
VALOR: R$ 3.029.361,84 (três milhões, vinte e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias: 08.002.15.451.0005 .2.037.4.4.90.51.00.00 D: 220 F: 1000 e 08.002.15.451.0005.2.037.4.4.90.51.00.00 D: 1255 F: 70074.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias, contados a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama/Pr, 11 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 204/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A.W. PONTES - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2021.
Cláusula Segunda As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/11/2020
Umuarama, 14 de dezembro de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.102/2020
Concede promoção por conhecimento ao servidor EBER PEREIRA JESUS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento EBER PEREIRA JESUS, matrícula 937341, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.532.657-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 040.564.979-74, nomeado em 01 de junho de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 13587/2020, a partir de 09 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.103/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora VANIA DA SILVA GALVES BONFIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora VANIA DA SILVA GALVES BONFIM, matrícula 998011, portadora do RG n.º 9.163.251-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 047.205.689-12, nomeada em 02 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 12310/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2101 (dois mil cento e um) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.104/2020
Concede promoção por conhecimento a servidora DIVA VIEIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento, DIVA VIEIRA DA SILVA, matrícula 995931, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.653.959-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 844.044.269-68, nomeada em 05 de setembro de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 13650/2020, a partir de 10 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.109/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA, matrícula 978371, portadora do RG n.º 8.638.602-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 063.521.339-75, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11358/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1880 (um mil oitocentos e oitenta) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 125/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Cláusula Primeira: Fica alterada a marca dos itens 6 e 7 do presente contrato conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Marca
6	21077	Seringa Descartável de 10 ML com LUER LOCK Confeccionadas em prolipropileno, proporcionando maior transparência; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; O êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção; Validade mínima de 3 anos	LABOR
7	41012	Agulha 25 X 0,8 21G1 descartável, C/100, Cânula siliconada que desliza facilmente, bisel trifacetado; Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; Protetor plástico da agulha.Validade mínima de 3 anos	LABOR

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/11/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 073/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ORTOPEDIA PARANÁ LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 084/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DAYANY PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de julho de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/12/2020.
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 010/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T L BARBOSA & CIA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de abril de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/12/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 104/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: COPY SÍMILE – REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de abril de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/12/2020.
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 200/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 12 de junho de 2021.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do respectivo contrato para até 14 de janeiro de 2021.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/12/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 199/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de junho de 2021.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 21 de janeiro de 2021.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/12/2020.
Umuarama, 11 de dezembro de 2020.
Vicente AfonsoGasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.110/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora DEBORA CRISTINA DE PAULO ORTEGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora DEBORA CRISTINA DE PAULO ORTEGA, matrícula 998761, portadora do RG n.º 9.885.004-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 055.527.819-02, nomeada em 15 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Processo n.º 12408/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1923 (um mil novecentos e vinte e três) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.111/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor AUBER HERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor AUBER HERNANDES, matrícula 926731, portador do RG n.º 4.734.438-7-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 762.562.789-68, nomeado em 19 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 10299/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 5622 (cinco mil seiscentos e vinte e dois) dias, ou seja, 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração